



Número: **5016339-45.2022.8.08.0012**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Cariacica - Comarca da Capital - 2ª Vara Cível**

Última distribuição : **04/08/2022**

Valor da causa: **R\$ 6.000,00**

Assuntos: **Enriquecimento sem Causa**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOHNNY DOS SANTOS TOMAZ (REQUERENTE)	ROSANGELA CALMON DOS SANTOS BRITO (ADVOGADO)
MANOEL DIAS DOS SANTOS JUNIOR (REQUERENTE)	ROSANGELA CALMON DOS SANTOS BRITO (ADVOGADO)
EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS (REQUERIDO)	BRENDA RAMOS POMPERMAYER (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
16555 790	04/08/2022 14:27	Petição Inicial	Petição Inicial
16557 494	04/08/2022 14:27	DOCTO PESSOAL JOHNNY	Documento de Identificação
16557 495	04/08/2022 14:27	DOCTO PESSOAL JUNIOR	Documento de Identificação
16557 499	04/08/2022 14:27	EDIOVALDO -AR. NOTIFICAÇÃO	Documento de comprovação
16557 905	04/08/2022 14:27	RECUSA DO RECEBIMENTO	Documento de comprovação
16557 907	04/08/2022 14:27	DOCTO RASTREAMENTO	Documento de comprovação
16557 909	04/08/2022 14:27	NOTIFICAÇÃO	Documento de comprovação
16557 912	04/08/2022 14:27	NOTIFICAÇÃO 2	Documento de comprovação
16557 929	04/08/2022 14:27	OBITO MANOEL	Documento de comprovação
16557 941	04/08/2022 14:27	OBITO ALICE	Documento de comprovação
16557 947	04/08/2022 14:27	OBITO DEJANIRA	Documento de comprovação
16557 951	04/08/2022 14:27	OBITO MARIA DA PENHA	Documento de comprovação
16559 558	04/08/2022 14:47	Petição (outras)	Petição (outras)
16559 953	04/08/2022 14:47	PROCURAÇÃO Johnny	Procuração/Substabelecimento sem reserva de poderes
16559 959	04/08/2022 14:47	DECLARAÇÃO JOHNNY	Pedido Assistência Judiciária em PDF
16559 966	04/08/2022 14:47	PROCURAÇÃO manoel	Procuração/Substabelecimento sem reserva de poderes
16559 971	04/08/2022 14:47	DECLARAÇÃO MANOEL	Pedido Assistência Judiciária em PDF
16603 664	10/08/2022 16:39	Certidão - Conferência Inicial	Certidão - Conferência Inicial
20568 307	16/01/2023 14:35	Despacho	Despacho

21060 898	26/01/2023 17:41	Petição (outras)	Petição (outras)
21062 415	26/01/2023 17:41	JUNIOR CTPS	Documento de comprovação
21063 207	26/01/2023 17:41	CamScanner 01-26-2023 17.35	Documento de comprovação
24995 525	18/05/2023 08:37	Despacho - Carta	Despacho - Carta
25680 943	25/05/2023 13:20	Certidão	Certidão
28529 570	25/07/2023 15:19	Despacho - Carta	Despacho - Carta
28532 296	25/07/2023 15:32	Intimação eletrônica	Intimação eletrônica
28532 297	25/07/2023 15:32	Carta Postal - Citação	Carta Postal - Citação
28960 752	03/08/2023 16:29	Certidão - Juntada Aviso de Recebimento	Certidão - Juntada Aviso de Recebimento
28961 167	03/08/2023 16:29	1309	Aviso de Recebimento (AR)
29389 754	15/08/2023 10:01	Petição (outras)	Petição (outras)
29607 674	18/08/2023 14:22	Mandado - Citação	Mandado - Citação
29608 141	18/08/2023 14:31	Certidão - Juntada	Certidão - Juntada
30323 895	01/09/2023 17:53	Certidão - Juntada Mandado/Ofício devolvido	Certidão - Juntada Mandado/Ofício devolvido
30323 897	01/09/2023 17:53	Mandado 4642388	Mandado - Citação
31001 370	18/09/2023 20:21	Petição (outras)	Petição (outras)
31001 379	18/09/2023 20:21	Procuração e Declaração	Documento de comprovação
31001 809	18/09/2023 20:21	Id e CPF	Documento de Identificação
31015 852	19/09/2023 11:07	Petição (outras)	Petição (outras)
31016 606	19/09/2023 11:07	JOHNNY - BOLETIM UNIFICADO - DEPREDAÇÃO PATRIMÔNIO HERDEIROS19092023	Documento de comprovação
31016 608	19/09/2023 11:07	JOHNNY - FOTOS - DEPREDAÇÃO PATRIMÔNIO HERDEIROS19092023	Documento de comprovação
31045 063	19/09/2023 15:29	Termo de Audiência com Ato Judicial	Termo de Audiência com Ato Judicial
31045 145	19/09/2023 15:37	Certidão	Certidão
32180 950	10/10/2023 16:13	Contestação	Contestação
32181 511	10/10/2023 16:13	Doc. de Comprovação	Documento de comprovação
32181 512	10/10/2023 16:13	Doc. identificação (2)	Documento de Identificação
32181 513	10/10/2023 16:13	Doc. Identificação	Documento de Identificação
32181 516	10/10/2023 16:13	Doc.de comprovação_compressed	Documento de comprovação
32860 180	24/10/2023 17:30	Certidão - Análise Tempestividade/Preparo	Certidão - Análise Tempestividade/Preparo
32860 755	24/10/2023 17:32	Intimação eletrônica	Intimação eletrônica
34651 458	28/11/2023 17:10	Réplica	Réplica
42169 365	29/04/2024 13:19	Despacho	Despacho
43470 652	20/05/2024 14:43	Certidão	Certidão
51686 455	04/10/2024 11:01	Despacho	Despacho

53655 402	30/10/2024 10:33	Petição (outras)	Petição (outras)
53931 074	04/11/2024 12:44	Intimação eletrônica	Intimação eletrônica
57157 132	08/01/2025 18:40	Petição (outras)	Petição (outras)
62472 490	04/02/2025 15:01	Petição (outras)	Petição (outras)
72720 000	10/07/2025 17:25	Despacho	Despacho
77566 778	03/09/2025 15:01	Termo de Audiência	Termo de Audiência com Ato Judicial
77915 785	06/09/2025 02:18	Decurso de prazo	Decurso de prazo
77934 168	07/09/2025 00:58	Decurso de prazo	Decurso de prazo
78540 149	15/09/2025 14:07	Petição (outras)	Petição (outras)
78541 710	15/09/2025 14:07	SUBS SABRINA	Procuração/Substabelecimento com reserva de poderes

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA
CÍVEL DA COMARCA DE CARIACICA/ES.**

JOHNNY DOS SANTOS TOMAZ, brasileiro, solteiro, ajudante de acabador, portador da CTPS na 1318890 -Série 0050/ES e CI nº 3.431.025-ES e CPF nº 157.652.627-59, com endereço na Av. do Canal, no 11 - Nova Itaparica — Vila Velha - ES - 29104-210 e **MANOEL DIAS DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI nº 1.716.259-ES e do CPF nº 100.606.037-55, com endereço na Rua Antonio Keffer, 172 – Joana D'Arc - Vitória – ES – 29048-030, por sua advogada e procuradora, cujo documento de outorga encontra-se a esta anexado e mantendo escritório localizado na Av. Campo Grande – 42-A – Campo Grande – Cariacica –ES – 29146-300 – Tel. 27 3336-6188 à- E-mail danda.calmon@hotmail.com, onde recebe intimações, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, com fundamento no artigo 1.319, CC, propor a presente

AÇÃO DE ARBITRAMENTO DE ALUGUEL c/c COBRANÇA

em face de **EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado na Av. Eduardo Laranja Gomes, 61 – Vale Esperança Cariacica – ES – 29141-020, pelos motivos e fatos a seguir descritos.

DA JUSTIÇA GRATUITA

Os Requerentes, não pode arcar com as custas do processo, por ser pobre na forma da lei, conforme declaração anexa. Requer assim, desde já, o benefício gratuitade judiciária, nos termos da Lei nº. 1.060/50 c/c o art. 98 do NCPC.

Diante de todo o exposto requer a concessão dos benefícios previstos no Art. 98 e ss. da Lei no 13.105/15 (Novo Código de Processo Civil).

DOS FATOS

Trata-se esta ação de arbitramento de aluguel (confirmação do valor notificado) com cobrança daqueles já vencidos desde a notificação



extrajudicial de oposição, recebida pelo Requerido, haja vista que o uso do único imóvel por só um dos herdeiros causa prejuízo aos demais.

São os únicos herdeiros **vivos** do(s) falecido (s) ALICE NOGUEIRA DOS SANTOS e MANOEL DIAS DOS SANTOS:

1 - MANOEL DIAS DOS SANTOS JUNIOR e EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS(filhos dos De cujus) e **JOHNNY DOS SANTOS TOMAZ** (neto dos de cujus).

E herdeiras falecidas:

2 - DEJANIRA NOGUEIRA DOS SANTOS TOMAZ e MARIA DA PENHA DOS SANTOS, (doctos. de óbito em anexo).

A herdeira/falecida, Dejanira Nogueira dos Santos Tomaz, É AGENITORA DO Requerente e herdeiro JOHNNY DOS SANTOS TOMAZ, já a falecida MAR9A DA PENHA DOS SANTOS não deixou herdeiros.

Portanto são 03 (três) os interessados no único bem, deixado pelos de cujus, para ser inventariado, que é um imóvel localizado na Av. Eduardo Laranja Gomes, 61 – Vale Esperança- Cariacica – ES – 29141-020.

Insta informar que o herdeiro Ediovaldo (ora Requerido), vem utilizando o bem para moradia, sem o consentimento dos demais herdeiros, fazendo com que estes sofram imensos prejuízos materiais.

O Requerido apossou-se do imóvel, fez ligação de serviços como água e energia que estavam suspensos, não sabendo os Requerentes informar de qual forma estas ligações foram feitas, tendo em vista que tudo estava em nome dos De cujus ou da herdeira falecida Maria da Penha.

Insta também frisar que o imóvel foi posto para alugar por várias vezes, tendo inúmeros inquilinos tentado obter êxito face a alugar o imóvel, porém, o Requerido tratou de passar cadeado no portão de entrada, impedindo assim, os demais herdeiros de fazer uso do direito que lhes cabe que é de adentrar no imóvel para fazer a devida conservação do mesmo.

Insta ainda frisar que por diversas vezes os Requerentes, tentaram alugar o imóvel para que o valor fosse guardado para que os herdeiros pudessem ingressar com o inventário, eis que nenhum deles tem condição de arcar com tais despesas neste momento, sem prejuízo de seu sustento, porém, em todas as vezes foram impedido pelo Requerido que inconsistentemente trocava os cadeados do portão de entrada para impedir os Requerentes de ali adentrar.

Vemos, que a atitude do Requerido era simplesmente enriquecer-se ilicitamente em face dos Requerentes, pois reside no imóvel mesmo com oposição dos demais herdeiros e não paga aluguel.



Tendo em vista que os Requerentes, não logravam êxito face a desocupação do imóvel ou ao pagamento de aluguel pelo Requerido, contrataram advogada, para as providencias cabíveis.

O Requerido foi notificado a desocupar o imóvel ou pagar o aluguel correspondente, por 02 vezes, porém até esta data queda-se inerte.

A primeira notificação foi recebida pela esposa do Requerido e a segunda foi por esta olvidada, eis que negou-se a receber o documento de notificação, conforme comprova a informação prestada pelos correios.

Informa ainda os Requerentes, que o Requerido se apossou do bem, mesmo com a oposição dos demais herdeiros, sem dar qualquer satisfação e ainda mudou todas as fechaduras, principalmente do portão que dá acesso ao imóvel, não permitindo assim, a entrada e uso do imóveis pelos demais herdeiro/co-herdeiro.

A partir do recebimento da primeira notificação, o Requerido/herdeiro ficou oficialmente ciente de que os demais **herdeiros/Requerentes** querem receber um **aluguel pelo uso** do bem ou que ele deixe o imóvel.

Não respondendo à notificação, já está constituído em mora nos meses de junho, julho e agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/2021 e ainda nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho e agosto de 2022, cujo valor do débito soma hoje, sem qualquer atualização, o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

O valor supra descrito como devido até hoje, não deve prejudicar o cálculo final dos valores que vencerão a título de aluguel durante todo o processo, devendo ao final deste, cobrados também os meses de aluguel que vencerão no curso do processo.

Não sabem, os Requerentes se o Requerido está pagando em dia as taxas de água e energia(que usufrui) e muito menos o imposto IPTU. Aliás, sequer sabem os Requerentes como se deram as ligações de água e energia do imóvel, set tem débitos ou n~]ao neste período em que o Requerido ali reside.

Requer, seja oficiado a Escelsa e a Cesan para que informem de qual forma foram feitas as religações (quem as pediu) e se existe algum débito oriundo neste período (2021 e 2022).

Requer ainda seja oficiado o Município para que informe se existe débito de IPTU referente ao imóvel em questão.

Diante dos fatos acima narrados, vemos que o Requerido queda-se inerte em resolver o problema ao qual deu causa, pois toma posse de um bem que pertence a todos os herdeiros de forma igualitária.



Exa., os Requerentes necessitam receber o valor do aluguel do único bem a que ambos tem direito a partilhar, então, ou o Requerido paga o aluguel, ou deixa o imóvel.

Se deixar o imóvel, tem que pagar pelo aluguel do período em que ali residiu, para que assim não enriqueça as custas dos Requerentes.

DO DIREITO

Preleciona a inteligência do artigo 1.791, do CC, que a herança atende a um todo unitário, ainda que sejam vários os herdeiros e estes são regidos pelas normas de condomínio, como descrito *in verbis*:

Art. 1.791. A herança defere-se como um todo unitário, ainda que vários sejam os herdeiros.

Parágrafo único. Até a partilha, o direito dos co-herdeiros, quanto à propriedade e posse da herança, será indivisível, e regular-se-á pelas normas relativas ao condomínio

Nesse sentido, nos termos do condomínio, compondo-se ambos coproprietários, o herdeiro que ocupa **com exclusividade** o imóvel deve responder pelos frutos que percebeu da coisa, neste caso, **os valores a título de aluguel na proporção do quinhão a receber**.

Sendo assim, diante do quadro fático, é evidente que o uso exclusivo do imóvel deve ser compensado pelo coproprietário que usufrui o bem em sua totalidade, para não acarretar em prejuízo à quota dos demais, sob pena de enriquecimento ilícito. Assim nos esclarece os artigos 1.319 e 884, ambos do CC:

“Art. 1.319. Cada condômino responde aos outros pelos frutos que percebeu da coisa e pelo dano que lhe causou.”

“Art. 884. Aquele que, sem justa causa, se enriquecer à custa de outrem, será obrigado a restituir o que indevidamente auferido, feita a atualização dos valores monetários.

Parágrafo único. Se o enriquecimento tiver por objeto coisa determinada, quem a recebeu é obrigado a restituí-la, e, se a coisa não mais subsistir, a restituição se fará pelo valor do bem na época em que foi exigido.”

11. Ainda nesse sentido esclarecem o artigos 186 e 1.314, caput, da mesma lei que:

“Art. 1.314. Cada condômino pode usar da coisa conforme sua destinação, sobre ela exercer todos os direitos compatíveis com a indivisão, reivindicá-la de terceiro, defender a sua posse e alhear a respectiva parte ideal, ou gravá-la.



Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

É justo e necessário que os herdeiros lesados sejam compensados em seu direito. Exigir a contrapartida pelo uso que o outro sucessor faz do bem comum é a melhor medida de justiça ao presente contexto.

É irrefutável, inclusive, que as atitudes do herdeiro residente são manifestadamente protelatórias, com intuito de vir futuramente a alegar a USUCAPIÃO do imóvel, porém, está claro nas notificações que lhe foram enviadas, a oposição dos demais herdeiros face a esta condição de posseiro do bem.

Isso só dá a entender que o Requerido pretende pelo enriquecimento ilícito, as custas de tentar suprimir os dos direitos dos demais herdeiros.

Em se tratando de cumprimento de obrigação sucessiva, todas as prestações devem ser incluídas enquanto perdurar a situação de exclusividade, assim preleciona a inteligência do artigo 323, do CPC/2015; independente de pedido do Autor. Não obstante, art. 389, CC/2002, preceitua que, caso a obrigação não seja cumprida, responde o devedor por perdas e danos, mais juros e atualização monetária segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, e honorários de advogado.

Acresce a sabedoria do art. 927, do Código Civil, que independente de culpa, aquele que causa dano a outrem deve repará-lo do agravo, preceito que aviva ainda mais o direito do Autor em ser resarcido dos prejuízos causados por seu irmão, assim esclarece o ilustre artigo.

Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.

Parágrafo único. Haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem.

Ora, Se o imóvel é comum e está sendo utilizado por um dos condôminos com exclusividade, evidente o direito dos demais na cobrança de aluguel daquele que está fruindo na sua totalidade, proporcionalmente à quota do prejudicado.”

E segue na mesma lucidez a jurisprudência, como ilustram os brilhantes acórdãos:

Direito civil. Recurso especial. Cobrança de aluguel. Herdeiros. Utilização exclusiva do imóvel. Oposição necessária. Termo inicial. - **Aquele que ocupa exclusivamente imóvel deixado pelo falecido deverá pagar aos demais herdeiros valores a título de aluguel proporcional, quando demonstrada oposição à sua ocupação exclusiva.** - Nesta hipótese, o termo inicial para o



pagamento dos valores deve coincidir com a efetiva oposição, judicial ou extrajudicial, dos demais herdeiros. Recurso especial parcialmente conhecido e provido. (STJ – Resp: 570723 RJ 2003/0153830-0, Relator: Ministra NANCY ANDRIGHI, Dara de Julgamento: 27/03/2007, T3 – TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJ 20/08/2007 p. 268RSTJ vol. 212p. 343)

APELAÇÃO CÍVEL. Sucessão. Condomínio. Ação de arbitramento de aluguel. Alegação de uso exclusivo de imóvel por parte dos réus. **Cabimento da pretensão. O fato de o inventário estar inacabado não autoriza que alguns herdeiros, em detrimento dos demais, fruam da coisa comum sem contrapartida alguma.** Situação dos autos que, aliás, é parelha a demanda ajuizada por outra sucessora, na qual os réus acordaram quanto ao pagamento do aluguel e seu valor. Comodato. Ausência de prova segura. Encargo que estava cometido aos réus (CPC, art. 373, inc. II). **IPTU. Despesa que deve ser paga pelos ocupantes.** Eventuais direitos diversos hão de ser perseguidos em seara própria. Sentença preservada. RECURSO IMPROVIDO. (TJ-SP - AC: 10032190620198260368 SP 1003219-06.2019.8.26.0368, Relator: Beretta da Silveira, Data de Julgamento: 07/01/2021, 3^a Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 07/01/2021) (grifo nosso)

À frente elementos tão contundentes, o único beneficiado pela herança deve ressarcir, a título de aluguel, na proporção do quinhão dos herdeiros prejudicados, a contar da notificação extrajudicial oposta pelos Requerentes até quando se estender a situação.

Os Requerentes cuidaram de realizar um estudo de mercado no bairro onde se localiza o bem e auferiram que a média dos valores de aluguel praticados naquela região, para um imóvel de 03 (três) quartos é de **R\$ 600,00 (seiscientos reais)**, neste viés, o valor a ser restituído aos Requerentes pelo Requerido mensalmente é de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a Vossa Excelênciа:

- a) A citação do (a) herdeiro EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS, para que apresente sua defesa, sob pena de ter os fatos alegados entendidos como verdadeiros;
- b) Seja arbitrado o aluguel no valor contido no documento de notificação, eis que é o valor real praticado no bairro onde se localiza o imóvel;
- c) Que seja o Requerido condenado a pagar, a título de aluguel mensal pelo usufruto do imóvel, o valor referente a quota parte que cabe aos Requerentes, que hoje acumula o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, de aluguéis vencidos, **DEVENDO SE SOMAR A ESTE VALOR OS MESES QUE VENCEREM NO CURSO DESTA AÇÃO;**



d) seja oficiado a CESAN e a ESCELSA para que informem se existe débito de tais taxas, nos anos de 2021 e 2022 e como foi feita a religação dos serviços e a pedido de quem.

e) Seja Oficiado a Prefeitura de Cariacica para que junte aos autos a planilha de débitos de IPTU (se houver);

f) Julgar totalmente procedente os pedidos, condenado o REQUERIDO ao ônus das custas e demais despesas processuais e honorários advocatícios em 20% sobre o valor da causa;

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente pelos documentos ora juntados e depoimentos (testemunhal e pessoal);

Dá-se o valor da causa de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para efeitos fiscais.

Nestes termos,

pede deferimento.

Cariacica/ES, 04 de agosto de 2022.

ROSANGELA CALMON DOS SANTOS BRITO

OAB/ES 21.220





Assinado eletronicamente por: ROSANGELA CALMON DOS SANTOS BRITO - 04/08/2022 14:27:36
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22080414273649400000015931078>
Número do documento: 22080414273649400000015931078

19/11/2020 13:39

Num. 16557494 - Pág. 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:
JOHNNY DOS SANTOS TOMAZ

MATRÍCULA:
021956 01 55 2000 1 00119 178 0073944 17

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENO

Dezesseis de janeiro de dois mil

DIA

16

MÊS

1

ANO

2000

HORA

11:23

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

VITÓRIA-ES

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Vitória-ES

LOCAL DE NASCIMENTO

MAT. DA SANTA CASA

SEXO

Masculino

FILIAÇÃO

JOÃO BATISTA TOMAZ e DEJANIRA NOGUEIRA DOS SANTOS TOMAZ

AVÓS

Paterno(s) : Anibal Tomaz e Henedina Cussuol Tomaz

Materno(s): Manoel Dias dos Santos e Alice Nogueira dos Santos

GÊMEO

NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)

Não

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DO REGISTRO POR EXTENO

Aos quatro (04) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil
(2000)

NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

XXXXXXXXXXXXXX

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Dados do Registro: Livro AA-119, Folha: 178-F, Termo: 0073944, Lavratura: 04/02/2000.

NOME DO OFÍCIO: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E

TABELIONATO DE NOTAS DA 2ª ZONA JUDICIÁRIA.
O conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou fé.
Vitória - ES, 19 de fevereiro de 2013.

OFICIAL REGISTRADOR: Humberto Manoel Passos Beiriz

MUNICÍPIO/UF: Vitória/ES.

ENDEREÇO: Rodovia Serafim Derenzi, 4675, São José
(Redenção), Vitória-ES.

Tel: (27) 3223-8419.

Usuário: DIEGO

Diego Dias Del Pupo

Diego Dias Del Pupo
Escrevente

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

Selo Digital de Fiscalização

021956.PKK1302.00426

Emolumentos: R\$ 18,33 Encargos: R\$ 3,12 Total: R\$ 21,45

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

ZONA 02 - MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Ninice Esther Síria Machado

ESCREVENTE AUTORIZADA

2º TABELIONATO DE NOTAS
SANTO AMARAL LOPES, RJ

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DO ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLIGRAFIA DIRETA



Manoel Dias dos Santos Junior

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
100.606.037-55

Ninice Esther Síria Machado
ESCREVENTE AUTORIZADA
2º TABELIONATO DE NOTAS
GOVERNADOR MARIANO RIOS

Nome
MANOEL DIAS DOS SANTOS JUNIOR

Nascimento
10/11/1980

NUO COM PROVIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Selo de fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CUA 85055

14 SET 2017

Glauco Amaral Lopes
2º Tabelionato Interino

AUTENTICACAO
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
GOVERNADOR MARIANO RIOS/ESTADUAIS/AR
EMOLIS R\$ 4,44 - RECOMP R\$ 0,26 - TX. FISC. 1,49

REGISTRO	1.716.259 -23	DATA DE EXPEDIÇÃO	17.09.1998
DOC. PRESENTE		DOC. PRESENTE	
CPF	091.184.102-11	NE ALVENIO	
DATA DE NASCIMENTO	10.11.1980	LEIA N° 10 DE 28/08/93	
ASSINATURA DO TITULAR	Glauco Amaral Lopes		



AUTENTICACAO
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
GOVERNADOR MARIANO RIOS/ESTADUAIS/AR
EMOLIS R\$ 4,44 - RECOMP R\$ 0,26 - TX. FISC. 1,49

Autenticação
Ninice Esther Síria Machado
2º TABELIONATO DE NOTAS
GOVERNADOR MARIANO RIOS

Carteira de Identidade
Nome: MANOEL DIAS DOS SANTOS JUNIOR
Número: 100.606.037-55
Data de Nascimento: 10/11/1980
Lugar: Glauco Amaral Lopes
2º Tabelionato Interino
Data: 14 SET 2017

Selo de fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CUA 85055



Assinado eletronicamente por: ROSANGELA CALMON DOS SANTOS BRITO - 04/08/2022 14:27:36
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22080414273677900000015931079>
Número do documento: 22080414273677900000015931079

Num. 16557495 - Pág. 1



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

BR 23770879 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

21/05/21 : :
09 : 55 h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR

Rosangela Calmon

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Avenida Campo Grande, 424
Campo Grande
Coronacica

ES BRASIL
BRÉSIL

2 9 1 4 6 - 3 0 0

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Ediovaldo D dos Santos
Endereço / Adresse
Arumida Eduardo Garajau Gomes, 61
Vale Esperanca

CEP / CODE POSTAL

29141020

CIDADE / LOCALITÉ

Cariacica

UF

PAÍS / PAYS

ES Brasil

NATUREZA DO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

27/05/21

CARIMBO DE ENTREGA

UNIFORME DE DESTINO

CARTEAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT



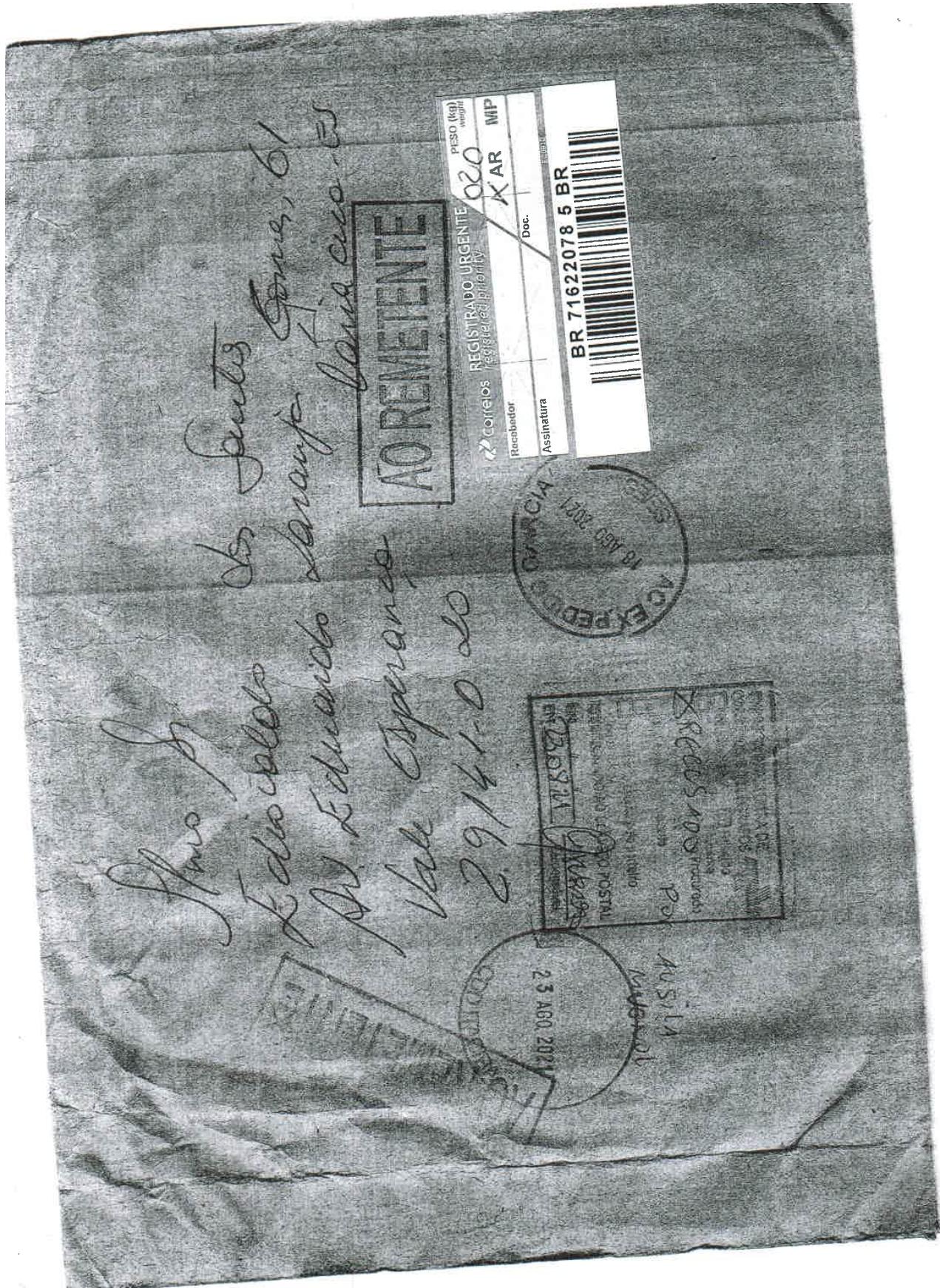
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm





Assinado eletronicamente por: ROSANGELA CALMON DOS SANTOS BRITO - 04/08/2022 14:27:37
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22080414273724800000015931089>
Número do documento: 22080414273724800000015931089

Num. 16557905 - Pág. 1

BR716220785BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto não entregue - cliente recusou-se a receber o objeto
23/08/2021 15:34 CARIACICA / ES

23/08/2021 15:34 CARIACICA / ES	Objeto não entregue - cliente recusou-se a receber o objeto Objeto será devolvido ao remetente
23/08/2021 08:36 CARIACICA / ES	Objeto saiu para entrega ao destinatário
18/08/2021 13:47 Cariacica / ES	Objeto postado



Assinado eletronicamente por: ROSANGELA CALMON DOS SANTOS BRITO - 04/08/2022 14:27:37
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22080414273749000000015931091>
Número do documento: 22080414273749000000015931091

24/08/2021 17:37

Num. 16557907 - Pág. 1

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Cariacica/ES, 11 de maio de 2021.

SENHOR: EDIOVALDO DOS SANTOS - Av. Eduardo Laranja Gomes, 61 – Vale Esperança- Cariacica – ES – 29141-020.

Venho comunicar ao Sr., que o herdeiro que ocupa imóvel do espólio deve pagar indenização mensal aos demais herdeiros, a título de aluguel, já que o Sr., faz uso do imóvel sem anuência dos demais.

Informo ainda, ser de inteira responsabilidade do herdeiro que ocupa o imóvel, o pagamento de todas as taxas e impostos (água, luz e IPTU) para a manutenção do bem (demonstrando que está tudo em dia) sob pena de ser denunciado às empresas competentes (CESAN e ESCELSA), sobre irregularidades de consumo.

Esta notificação, serve para comunicar INEQUIVOCAMENTE sobre a posição dos demais herdeiros face a sua permanência no imóvel, afastando a possibilidade de alegar usucapião.

A herança é uma universalidade juris indivisível até a partilha, podendo todos os herdeiros exercer os direitos de posse e domínio sobre os bens de forma igualitária.

Fica o Senhor notificado da oposição à sua permanência do imóvel localizado na Av. Eduardo Laranja Gomes, 61 – Vale Esperança- Cariacica – ES 29141-020, devendo restituir a posse ao espólio no prazo de 05 (cinco) dias ou pagar mensalmente o valor correspondente ao valor médio do aluguel cobrado em esta região, que é de R\$ 600,00 (seiscientos reais), devendo proceder ao depósito no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), até o 5º dia útil de cada mês, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Frisa-se que os aluguéis devem ser pagos a partir do mês de junho/2021, através de depósito em conta poupança do herdeiro **JOHNNY DOS SANTOS TOMAZ – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AG. 2521 – OPERAÇÃO – 013 – CONTA POUPANÇA N°00045380-3 (com anuência do herdeiro Manoel) e que os reajustes serão procedidos de forma anual, sempre nesta mesma data.**

Atenciosamente,

Rosangela Calmon dos S. Brito

OAB/ES 21.220 - Rep.dos herdeiros Manoel e Johny



(2^a) NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Cariacica/ES, 10 de agosto de 2021.

SENHOR: EDIOVALDO DOS SANTOS - Av. Eduardo Laranja Gomes, 61 – Vale Esperança-Cariacica – ES – 29141-020.

Tendo em vista que o Senhor não atendeu às exigências da primeira notificação, recebida por sua companheira AUSILIA MONHOL em 27/05/2021 (conforme docto assinado), venho novamente comunicar ao Sr., que o herdeiro que ocupa imóvel do espólio deve pagar indenização mensal aos demais herdeiros, a título de aluguel, já que o Sr., faz uso do imóvel sem anuência dos demais.

Informo ainda, ser de inteira responsabilidade do herdeiro que ocupa o imóvel, o pagamento e comprovação de todas as taxas e impostos (água, luz e IPTU) para a manutenção do bem (demonstrando que está tudo em dia) sob pena de ser denunciado às empresas competentes (CESAN e ESCELSA), sobre irregularidades de consumo.

Esta notificação, serve para comunicar INEQUIVOCAMENTE sobre a posição contrária dos demais herdeiros face a sua permanência no imóvel, afastando a possibilidade de alegar usucapião.

A herança é uma universalidade juris indivisível até a partilha, podendo todos os herdeiros exercer os direitos de posse e domínio sobre os bens de forma igualitária, desta forma, como o senhor vem fazendo uso do imóvel sem anuência dos demais herdeiros e sequer prévia comunicação, é devido o aluguel aos demais herdeiros.

FRISA-SE QUE JÁ ESTÁ VENCIDO O ALUGUEL DO MESES DE JUNHO E JULHO/2021, ou seja, o senhor está em débito com o demais herdeiros no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), valor este não atualizado e nem acrescido de multa de 2% (dois por cento), o que será feito quando do devido pagamento.

Fica o Senhor NOVAMENTE notificado da oposição à sua permanência do imóvel localizado na Av. Eduardo Laranja Gomes, 61 – Vale Esperança- Cariacica – ES 29141-020, devendo restituir a posse ao espólio no prazo de 05 (cinco) dias ou pagar mensalmente o valor correspondente ao valor médio do aluguel cobrado em esta região, que é de R\$ 600,00 (seiscientos reais), devendo proceder ao depósito de 2/3 deste valor R\$ 400,00 (quatrocentos reais), aos demais herdeiros como é de direito, até o 5º dia útil de cada mês, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Frisa-se que os aluguéis devem ser pagos a partir do mês de junho/2021, através de depósito em conta poupança do herdeiro JOHNNY DOS SANTOS TOMAZ – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AG. 2521 – OPERAÇÃO – 013 – CONTA POUPANÇA Nº00045380-3 (com anuência do herdeiro Manoel) e que os reajustes serão procedidos de forma anual, sempre nesta mesma data.

(ÚLTIMA NOTIFICAÇÃO AMIGÁVEL)

Atenciosamente,


Rosangela Calmon dos Santos Brito

OAB/ES 21.220

Rep.dos herdeiros Manoel Junior e Johnny





RODRIGO SARLO ANTONIO
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da 1ª Zona
Judiciária da Cidade de Vitória, ES

Praça Costa Pereira, 30, Centro, Tel.: 27-3132.1600
Av. N. S. dos Navegantes, 755, loja 04, E. do Suá, Tel.: 27-3137.2612
Av. N. S. da Penha, 595, Loja 3, P. do Canto, Tel.: 27-3137.2600
www.cartoriosarlo.com.br

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que do livro C-0132 às folhas 111- sob o número 073725 de registro de óbito, consta o de **MANOEL DIAS DOS SANTOS**, portador(a) da Carteira de Identidade 445572-Secretaria de Segurança Pública-ES, cpf 08652929734, título de eleitor nº9951181406 - zona 034^a, NIT 10319099080 falecido aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e seis (2006), à(s) 17:00 horas em Hospital São Lucas - Vitória - ES, do sexo masculino, de profissão aposentado, natural de SAPUCAIA - RJ, residente em av. Central, nº 61, Vale Esperança, Cariacica-ES, com 75 ano(s) de idade, de estado civil casado, com Alice Nogueira dos Santos, no cartório Olímpia, SP, sendo filho de Alexandre dos Santos e Margarida Dias dos Santos, não deixando testamento conhecido, deixando bens a inventariar, não deixando herdeiros menores e ou interditos, deixando 03 filho(s) : Maria da Penha dos Santos com 38 ano(s), Dejanira Nogueira dos Santos Tomaz com 36 ano(s), Manoel Dias dos Santos Júnior com 25 ano(s).

O atestado de óbito foi apresentado ao Cartório no dia 30 de agosto de 2006 por Maria da Penha dos Santos, ci nº 831.910, SSP-ES estava assinado pelo médico Dr(a). Carlos Roberto de Souza - CRM Nº 4654 e deu como causa morte: embolia pulmonar, enfisema pulmonar, insuficiencia cardíaca congestiva, diabetes melitus, insuficiencia renal aguda.

O sepultamento foi feito no dia 30 de agosto de 2006, às 12:00 horas, no cemitério Parque da Paz, Cariacica, ES.

Observações: Nada mais foi declarado, assumindo o declarante total responsabilidade pelas informações prestadas

O referido é verdade e dou fé.

Vitória, ES, 30 de agosto de 2006.

Claudia Regina Pandolfi
Escrevente

REGISTRO GRATUITO CONFORME LEI Nº 9.534 DE 11/12/1997.
LEIDIANY



46/74801462-4





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

ALICE NOGUEIRA DOS SANTOS

MATRÍCULA:

0215350155 2016 4 00075 169 0016752 82

SEXO

feminino

COR

parda

ESTADO CIVIL E IDADE

viúva - com 79ano(s) de idade

NATURALIDADE

natural de São Paulo-SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Identidade nº 1921325 Secretaria
de Segurança Pública-ES

Eleitor

Não

FILIAÇÃO

Florindo José Nogueira e Etelvina Maria Mauricia.

DATA E HORA DO FALECIMENTO

aos vinte e sete (27) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezesseis (2016) - às
08:04 horas

DIA MÊS ANO
27 03 2016

LOCAL DE FALECIMENTO

domicílio sito à Avenida Central, nº 61, Vale Esperança-Cariacica-ES

CAUSA DA MORTE

Falência Miocardica aguda, Cardiopatia Hipertrofica/Dilatada, Aterosclerose sistêmica complicada,
Hipertensão arterial Sistêmica

LOCAL DO SEPULTAMENTO

Cemitério Parque da Paz - Cariacica-ES.

DECLARANTE

Maria da Penha dos Santos, profissão professora, solteiro(a), natural de Vila Velha-ES, Identidade nº 831.910-
SSP/ES , residente na Avenida Central, 61, Vale da Esperança - Cariacica-ES.

NOME DO MÉDICO E CRM

Dr.(a) Allan Kardec Castro Neto, CRM nº 6733

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Data do Registro: 27/03/2016, a falecida era viúva de Manoel Dias dos Santos, Certidão do Cartório Olímpia, Rua
Joaquim Miguel dos Santos, 526 - centro, SP, no livro B42, folhas 164, sob nº 7817. Data de Nascimento:
16/05/1936, NIT/PIS/PASEP nº 6804210574 , não deixou testamento conhecido, não deixou bens a inventariar,
deixou 03 filhos(as) : Maria da Penha dos Santos com 47 ano(s), Manoel Dias dos Santos Junior com 35 ano(s),
Dejanira Nogueira dos Santos (FALECIDA). Certidão de óbito do pré-falecido do Cartório Sarlo - Vitória-ES,
Livro C-132, fls. 111 sob o nº 73725, não era eleitora, não possuía CNH, Benefício: 6804210574 (Livro: C-0075, Fls:
169, Nº: 016752).

Assistência Judiciária de acordo com a Lei Nº 9534, de 11/12/1997.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Cariacica-ES, 27 de março de 2016.

LISIEUX AZEVEDO PITOL - Oficial

José Marcio dos Santos
Escrevente

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
021535.AII1601.11443

Emolumentos: R\$ 0,00 Taxas: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Conferido: MÁRCIO -

ARPENBRASIL AA 000513006 BRP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS





ARMAS DA REPÚBLICA

LISIEUX AZEVEDO PITOL

Oficiala do Registro Civil das Pessoas Naturais de Campo Grande

Tabeliã de Notas de Campo Grande, Cariacica-ES

SÉRGIO DO CARMO AZEVEDO

GUSTAVO AZEVEDO PITOL

Substitutos

Av.: Espírito Santo, 12-A, Jardim América, CEP 29.140-080, Cariacica-ES.

Tel.: (0xx27) 3343-2147 - 3336-0704 - 3226-6168

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico, que do livro C-0012 as folhas 003- sob o número 003999 de registro de óbito, consta o de **DEJANIRA NOGUEIRA DOS SANTOS TOMAZ**, falecida aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e oito (2008), às 01:40 horas em domicílio sito à Vale Esperança - Cariacica-ES, sexo feminino, profissão do lar, natural de VITÓRIA-ES, nascida aos 12/02/1972, com 36 ano(s) de idade, estado civil casada com João Batista Tomaz, no cartório Zilma Figueira - Vitória-ES, residente: Av. Central, nº 68, Vale Esperança, Cariacica-ES, sendo filha de Manoel Dias dos Santos e Alice Nogueira dos Santos, não deixando testamento conhecido, não deixando bens a inventariar, deixando 01 filho(s) : Jhonny dos Santos Tomaz com 8 ano(s).

O atestado de óbito foi apresentado ao Cartório no dia 26 de agosto de 2008 por João Batista Tomaz, CI nº 1.254.390-ES e estava assinado pelo(a) Dr(a) Ventura Ramos - CRM nº 1809 e deu como causa morte: Insuficiência Respiratória Aguda, Edema Agudo de Pulmão, Insuficiência Cardíaca Congestiva, Insuficiência Valvar Mitral Severa.

O sepultamento será feito no dia 26 de agosto de 2008, às 15:00 horas, no cemitério Parque da Paz, Cariacica-ES.

Observações: Documentação: CI: 1031065-Secretaria de Segurança Pública-ES, CPF: 02289488780, Título de eleitor 14172591430 da zona 034. Certidão: Casamento, Cart. Zilma Figueira - Vitória-ES, Lº B30, Fls 99 e Nº 9078. Declaração Nº 12631038-2. Nada mais foi declarado, assumindo o declarante total responsabilidade pelas informações prestadas.

Assistência Judiciária de acordo com a Lei Nº 9.534, de 11/12/1997

O referido é verdade e dou fé.

SUCURSAL DE JARDIM AMÉRICA

Jardim América, ES, 26 de agosto de 2008

LISIEUX AZEVEDO PITOL - Oficiala

José Mariano dos Santos

Emolumentos

Certidão	: Tabela , Item , Letra:	Valor : 0,00
Processamento de Dados	: Tabela 3, item IX	Valor : 0,00
Busca	: Tabela 3, item IV	Valor : 0,00
FARPEP	: (Lei 6.670 Ato 678/02)	Valor : 0,00
FUNEPJ	: (Lei Complementar 257/02)	Valor : 0,00
		TOTAL: 0,00

Selos : Nenhum Selo - MARGARET



Assinado eletronicamente por: ROSANGELA CALMON DOS SANTOS BRITO - 04/08/2022 14:27:39
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22080414273942000000015931528

Número do documento: 22080414273942000000015931528

Num. 16557947 - Pág. 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
MARIA DA PENHA DOS SANTOS

MATRÍCULA:

0592790155 2017 4 00018 246 0010950 71

SEXO

COR

ESTADO CIVIL E IDADE

feminino

Preta

sólteira, com 49 anos de idade.

NATURALIDADE

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ELEITOR

Vila Velha - ES.

RG 831.910-ES SSP/ES.

era eleitora

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

MANOEL DIAS DOS SANTOS (falecido) e ALICE NOGUEIRA DOS SANTOS (falecida). Avenida Central, 61 - Bairro Vale Esperança em Cariacica - ES.

DATA E HORA DE FALECIMENTO

DIA MÊS ANO

dezesseis de setembro de dois mil e dezessete às 10:15 horas.

16/09/2017

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital Bom Samaritano - UPA (Unidade de Pronto Atendimento) em Governador Valadares - MG.

CAUSA DA MORTE

Falência de Múltiplos Órgãos, Insuficiência Renal Aguda, Choque Cardiogênico, Infarto Agudo do Miocárdio com Supra do Segmento ST.

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO

MUNICÍPIO

E CEMITÉRIO

SE

DECLARANTE

em Cariacica - ES.

MARCOS CASTRO GAIGHER.

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dr(a) João Geraldo Vidal Júnior CRM:68100.

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Foi declarado que a falecida não deixou bens, não deixou testamento conhecido, não deixou filhos. NADA MAIS.

SERVIÇO REGISTRAL TERCEIRO SUBDISTRITO

Oficial: GISELE SÁ PEIXOTO

Avenida Engenheiro Roberto Lassance, 1200 - Loja 02 Vila Isa

Governador Valadares-MG. (33) 3278-2963

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Governador Valadares-MG, 16 de setembro de 2017.

Marcelo Sá Peixoto
Oficial Substituto
Assinatura do Oficial/Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
SERVIÇO REGISTRAL TERCEIRO SUBDISTRITO - MG

Selo Digital: BKS26420 - Cod. Seg :
5200.8930.6606.3639 - Cod. e Quantidade do(s) ato(s)
Praticado(s): 1 (9201), 4 (8101) - Emol.: 0.00 -
Tx.Judic.: 0.00 - Total: 0.00

Consulte a validade no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



CARTÓRIO REGISTRO CIVIL
3º SUBDISTRITO
Bela Gisele Sá Peixoto
OFICIAL TITULAR
Av. Engº. Roberto Lassance, 1200-Loja 02 - Bairro Vila Isa
Cap: 35.044-080 - Tel: (33) 3278-2963 - Gov. Valadares - MG
CNPJ: 09.014.458/0001-74

REQUERIDA AA 003731716 MG-P
11/11/2017

Cartório Campo Grande
NO VERSO



EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL,ÓRFÃOS E
SUCESSÕES DE CARIACICA - ES

JOHNNY DOS SANTOS TOMAS e OUTRO, por sua advogada, vem respeitosamente à ilustre
presença de V.Exa., requerer fazer a juntada das PROCURAÇÕES e DECLARAÇÕES em
anexo, eis que ao incluir os documentos do processo estes não seguiram com a inicial.

Requer seja juntada aos autos tais documentos por ser de direito e justiça.

Nestes termos,

pede deferimento.

Cariacica/ES, 04 de agosto de 2022.

ROSANGELA CALMON DOS SANTOS BRITO

OAB/ES 21.220



ROSANGELA CALMON DOS SANTOS BRITO
Advogada

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **JOHNNY DOS SANTOS TOMAZ**, brasileiro, solteiro, ajudante de acabador, portador da CTPS na 1318890 -Série 0050/ES e CI nº 3.431.025-ES e CPF nº 157.652.627-59, com endereço na Av. do Canal, no 11 - Nova Itaparica — Vila Velha - ES - 29104-210.

OUTORGADA: **ROSANGELA CALMON DOS SANTOS BRITO**, brasileira, casada, Advogada inscrita na OAB/ES sob o nº 21.220, com escritório na Av. Campo Grande, 42/A, Campo Grande, Cariacica, ES – 29146-300.

PODERES: por este instrumento particular de procuração, constituo meus bastantes procuradores os outorgados, concedendo-lhes os poderes da cláusula *ad judicia et extra*, para o foro em geral, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga aos Advogados acima descritos, os poderes para, em nome do outorgante, receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica. (Em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC15).

Os poderes específicos acima outorgados **poderão** (ou não **poderão**) ser substabelecidos.

Cariacica, ES, ____ / ____ / 2021.



Av. Campo Grande, 42/A, Campo Grande, Cariacica, ES. 29.146-300
Tel.3336.6188 * 99503-2374 – E-mail:danda.calmon@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

JOHNNY DOS SANTOS TOMAZ, brasileiro, solteiro, ajudante de acabador, portador da CTPS na 1318890 -Série 0050/ES e CI nº 3.431.025-ES e CPF nº 157.652.627-59, com endereço na Av. do Canal, no 11 - Nova Itaparica — Vila Velha - ES - 29104-210, DECLARO, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 98 e seguintes da Lei 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil). Requeiro, ainda, que o benefício abranja a todos os atos do processo.

Cariacica/ES, _____ de _____ de 2021



ROSANGELA CALMON DOS SANTOS BRITO
Advogada

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **MANOEL DIAS DOS SANTOS JUNIOR,** brasileiro, casado, comerciário, portador da CI nº 1.716.259-ES e do CPF nº 100.606.037-55, com endereço na Rua Antonio Keffer, 172 – Joana D'Arc – Vitória – ES – 29048-030.

v

OUTORGADA: **ROSANGELA CALMON DOS SANTOS BRITO,** brasileira, casada, Advogada inscrita na OAB/ES sob o nº 21.220, com escritório na Av. Campo Grande, 42/A, Campo Grande, Cariacica, ES – 29146-300.

PODERES: por este instrumento particular de procuração, constituo meus bastantes procuradores os outorgados, concedendo-lhes os poderes da cláusula *ad judicia et extra*, para o foro em geral, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga aos Advogados acima descritos, os poderes para, em nome do outorgante, receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica. (Em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC15).

Os poderes específicos acima outorgados **poderão** (ou não poderão) ser substabelecidos.

Cariacica, ES,

12/21.

Av. Campo Grande, 42/A, Campo Grande, Cariacica, ES. 29.146-300
Tel.3336.6188 * 99503-2374 – E-mail:danda.calmon@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

MANOEL DIAS DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI nº 1.716.259-ES e do CPF nº 100.606.037-55, com endereço na Rua Antonio Keffer, 172 – Joana D'Arc - Vitória – ES – 29048-030, DECLARO, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 98 e seguintes da Lei 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil). Requeiro, ainda, que o benefício abranja a todos os atos do processo.

Cariacica/ES, _____ de _____ de 2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICÁRIO

Juízo de Cariacica - Comarca da Capital - 2ª Vara Cível, Órfãos e Sucessões
Rua São João Batista, 1000, Fórum Doutor Américo Ribeiro Coelho, Alto Laje, CARIACICA - ES - CEP: 29151-230
Telefone:(27) 32465643

PROCESSO Nº **5016339-45.2022.8.08.0012**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

REQUERENTE: JOHNNY DOS SANTOS TOMAZ, MANOEL DIAS DOS SANTOS JUNIOR

REQUERIDO: EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS

CERTIDÃO CONFERÊNCIA INICIAL

Certifico que os dados cadastrados **estão conforme** o conteúdo dos documento(s) anexo(s).

CARIACICA-ES, 5 de agosto de 2022.



Assinado eletronicamente por: ALINE GABRIELLE COSTA - 10/08/2022 16:39:10
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081016391055300000015974282>
Número do documento: 22081016391055300000015974282

Num. 16603664 - Pág. 1

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICÁRIO

Juízo de Cariacica - Comarca da Capital - 2ª Vara Cível, Órfãos e Sucessões
Rua São João Batista, 1000, Fórum Doutor Américo Ribeiro Coelho, Alto Laje, CARIACICA - ES - CEP: 29151-230
Telefone:(27) 32465643

PROCESSO Nº **5016339-45.2022.8.08.0012**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

REQUERENTE: JOHNNY DOS SANTOS TOMAZ, MANOEL DIAS DOS SANTOS JUNIOR

REQUERIDO: EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: ROSANGELA CALMON DOS SANTOS BRITO - ES21220
Advogado do(a) REQUERENTE: ROSANGELA CALMON DOS SANTOS BRITO - ES21220

DESPACHO

A parte autora requereu o benefício da gratuidade da justiça sem, no entanto, trazer aos autos documentos que comprovem os pressupostos do benefício.

Assim, intime-se-a para, no prazo de 15 dias, comprovar, com documentos hábeis, o preenchimento dos requisitos do benefício pretendido, ou comprovar o pagamento das custas, conforme art. 99, §2º do CPC, sob pena de indeferimento.

CARIACICA-ES, 11 de janeiro de 2023.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: ROBERTO LUIZ FERREIRA SANTOS - 16/01/2023 14:35:54
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23011614355476600000019768223>
Número do documento: 23011614355476600000019768223

Num. 20568307 - Pág. 1

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DE CARIACICA-ES.

JOHNNY DOS SANTOS TOMAZ e OUTRO, por sua advogada, vem respeitosamente a presença de V. Exa., requerer a juntada dos documentos que comprova a hipossuficiência dos Requerentes.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Cariacica/ES, 26 de janeiro de 2023.

ROSANGELA CALMON DOS SANTOS BRITO

OAB/ES 21.220



Assinado eletronicamente por: ROSANGELA CALMON DOS SANTOS BRITO - 26/01/2023 17:41:40
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23012617414061800000020239273>
Número do documento: 23012617414061800000020239273

Num. 21060898 - Pág. 1

CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO DE TRABALHO

Empreg.: MANOEL DIAS DOS SANTOS JUNIOR

Empresa: LOJAS SIPOLATTI COM E SERVIÇOS LARANJEIR

CNPJ: 30.689.848/0002-11

End.: AVENIDA CENTRAL,

CEP: 29.048-030 Cidade: SERRA ES

Esp. do Estabelec.: COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

Cargo: EXPEDIDOR

CBO: 414105 Data Admissão: 07/11/2016

Registro n.: 3359

Remuneração especificada: R\$ 1.158,91 ---//---

(mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos *****)

Por Mês.

LOJAS SIPOLATTI COM E SERVIÇOS LARANJEIR

I de de

Data saída de Ass. do empregador ou a rogo c/test.
..... 2º

com. Dispensa CD N°

.....



1



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome *Mannedeira dos Santos Ferreira*

Loc. Nasc. *1/1/1915* Est. *SP* Data *10/11/80*
Filiação *Manoel Elias dos Santos e
Quica M. dos Santos*

Doc. Nº *C. 1716259*

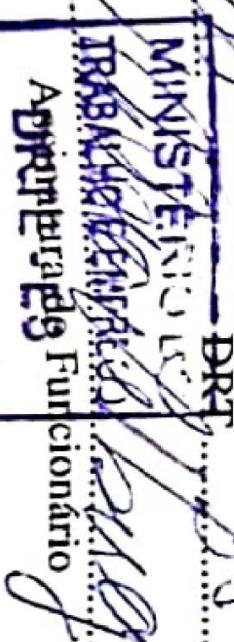
ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº

Exp. em / / Estado

Obs.:

Data Emissão



Aprendizagem Funcionário

Vitória - E. Santo



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 21062415 Série 0002415



Rosângela Calmon dos Santos Brito
ASSINATURA DO PORTADOR



RECIBO

PAGAMENTO

Recibo de Pagamento Folha Mensal

HANIBAL MARMORES E GRANITOS LTDA ME

- AV ANDERS,922 - JARDIM GUARANHUNS - VILA VELHA - 29103500 - ES

-CNPJ: 08.735.312/0001-55

Ref.: Dezembro/2022

Nome: JOHNNY DOS SANTOS TOMAZ

Seção: HANIBAL MARMORES E GRANITOS LTDA!

Código: 99616

Data Admissão: 04/03/2016 CPF: 157.652.627-59 PIS: 20122921474 CBO: 784205 Nível:

Função: AJUDANTE DE PRODUÇÃO

Telefone: 2732057000

Código

Descrição

Referência

Vencimentos

Descontos

1 SALARIO MENSAL

3014 INSALUBRIDADE

2801 INSS

7,91

1.400,35

274,00

132,51

Feliz Aniversario !

Total de Vencimentos

1.674,35

Total de Descontos

132,51

Valor Líquido

1.541,84

Sal. Base 1.674,35 Sal. Contr. INSS 1.674,35 Base de Calc FGTS 1.674,35 F.G.T.S. do Mes 133,94 Base do I.R.R.F. 1.541,84

Declaro ter Recebido a importância líquida discriminada neste recibo

____ / ____ / ____ DATA

ASSINATURA

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Cariacica - Comarca da Capital - 2^a Vara Cível, Órfãos e Sucessões

Rua São João Batista, 1000, Fórum Doutor Américo Ribeiro Coelho, Alto Laje, CARIACICA - ES - CEP: 29151-230
Telefone:(27) 32465643

DESPACHO/CARTA

VISTOS EM INSPEÇÃO

Defiro a gratuidade da justiça.

1.Designo audiência de conciliação para a data de **9 de setembro de 2023, às 15h.**

2. Citem-se as requeridas, por AR, para comparecerem à audiência designada, acompanhadas de advogado ou de defensor público, na forma do art. 695, §4º, do CPC/15.

3.Intime-as, também, de que, em observância ao art. 335, caput, c/c, I, do CPC/15, o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer contestação será contado a partir da data da audiência se nela não houver acordo ou se alguma das partes nela não comparecer.

4. Intime-se o autor, por seu advogado, para comparecer a audiência.

Diligencie-se.

10 de maio de 2023
Juiz de Direito

Documentos associados ao processo

ID	Título	Tipo	Chave de acesso**
16555790	Petição Inicial	Petição Inicial	22080414273599900000015929486
16557494	DOCTOR PESSOAL JOHNNY	Documento de Identificação	22080414273649400000015931078
16557495	DOCTOR PESSOAL JUNIOR	Documento de Identificação	22080414273677900000015931079



Assinado eletronicamente por: ROBERTO LUIZ FERREIRA SANTOS - 18/05/2023 08:37:38
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23051808373846200000023983395>
Número do documento: 23051808373846200000023983395

Num. 24995525 - Pág. 1

16557499	EDIOVALDO -AR. NOTIFICAÇÃO	Documento de comprovação	22080414273704400000015931083
16557905	RECUSA DO RECEBIMENTO	Documento de comprovação	22080414273724800000015931089
16557907	DOCTO RASTREAMENTO	Documento de comprovação	22080414273749000000015931091
16557909	NOTIFICAÇÃO	Documento de comprovação	22080414273765200000015931093
16557912	NOTIFICAÇÃO 2	Documento de comprovação	22080414273804400000015931095
16557929	OBITO MANOEL	Documento de comprovação	22080414273863100000015931510
16557941	OBITO ALICE	Documento de comprovação	22080414273918000000015931522
16557947	OBITO DEJANIRA	Documento de comprovação	22080414273942000000015931528
16557951	OBITO MARIA DA PENHA	Documento de comprovação	22080414273963500000015931532
16559558	Petição (outras)	Petição (outras)	22080414470048600000015932873
16559953	PROCURAÇÃO Johnny	Procura çā o / Substabelecimento sem reserva de poderes	22080414470215100000015933116
16559959	DECLARAÇÃO JOHNNY	Pedido Assistência Judiciária em PDF	22080414470253900000015933121
16559966	PROCURAÇÃO manoel	Procura çā o / Substabelecimento sem reserva de poderes	22080414470339600000015933127
16559971	DECLARAÇÃO MANOEL	Pedido Assistência Judiciária em PDF	22080414470652900000015933132
16603664	Certidão - Conferência Inicial	Certidão - Conferência Inicial	22081016391055300000015974282
20568307	Despacho	Despacho	23011614355476600000019768223
21060898	Petição (outras)	Petição (outras)	23012617414061800000020239273
21062415	JUNIOR CTPS	Documento de comprovação	23012617414074700000020239953
21063207	CamScanner 01-26-2023 17.35	Documento de comprovação	23012617414091500000020240943

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Cariacica - Comarca da Capital - 2ª Vara Cível, Órfãos e Sucessões
Rua São João Batista, 1000, Fórum Doutor Américo Ribeiro Coelho, Alto Laje, CARIACICA - ES - CEP: 29151-230
Telefone:(27) 32465643

PROCESSO Nº 5016339-45.2022.8.08.0012

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

REQUERENTE: JOHNNY DOS SANTOS TOMAZ, MANOEL DIAS DOS SANTOS JUNIOR

REQUERIDO: EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS

CERTIDÃO

Certifico que, a o dia designado para audiência não é dia útil, desta forma encaminho os autos a V.Exa. para apreciação.

CARIACICA-ES, 25 de maio de 2023.



Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA POSSATTO - 25/05/2023 13:20:43
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052513204354700000024635014>
Número do documento: 23052513204354700000024635014

Num. 25680943 - Pág. 1

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Cariacica - Comarca da Capital - 2^a Vara Cível, Órfãos e Sucessões

Rua São João Batista, 1000, Fórum Doutor Américo Ribeiro Coelho, Alto Laje, CARIACICA - ES - CEP: 29151-230
Telefone:(27) 32465643

DESPACHO/CARTA

1. Redesigno audiência de conciliação para a data de 19 /09 /2023, às 15:00hs.

2. Citem-se as requeridas, por AR, para comparecerem à audiência designada, acompanhadas de advogado ou de defensor público, na forma do art. 695, §4º, do CPC/15.

3. Intime-as, também, de que, em observância ao art. 335, caput, c/c, I, do CPC/15, o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer contestação será contado a partir da data da audiência se nela não houver acordo ou se alguma das partes nela não comparecer.

4. Intime-se o autor, por seu advogado, para comparecer a audiência.

Diligencie-se.

25 de julho de 2023

Juiz de Direito

Documentos associados ao processo

ID	Título	Tipo	Chave de acesso**
16555790	Petição Inicial	Petição Inicial	22080414273599900000015929486
16557494	DOCTOR PESSOAL JOHNNY	Documento de Identificação	22080414273649400000015931078
16557495	DOCTOR PESSOAL JUNIOR	Documento de Identificação	22080414273677900000015931079
16557499	EDIOVALDO -AR. NOTIFICAÇÃO	Documento de comprovação	22080414273704400000015931083
16557905	RECUSA DO RECEBIMENTO	Documento de comprovação	22080414273724800000015931089
16557907	DOCTOR	Documento de	22080414273749000000015931091



Assinado eletronicamente por: DANIELA DE VASCONCELOS AGAPITO - 25/07/2023 15:19:27
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23072515192772200000027355318>
Número do documento: 23072515192772200000027355318

Num. 28529570 - Pág. 1

	RASTREAMENTO	comprovação	
16557909	NOTIFICAÇÃO	Documento de comprovação	22080414273765200000015931093
16557912	NOTIFICAÇÃO 2	Documento de comprovação	22080414273804400000015931095
16557929	OBITO MANOEL	Documento de comprovação	22080414273863100000015931510
16557941	OBITO ALICE	Documento de comprovação	22080414273918000000015931522
16557947	OBITO DEJANIRA	Documento de comprovação	22080414273942000000015931528
16557951	OBITO MARIA DA PENHA	Documento de comprovação	22080414273963500000015931532
16559558	Petição (outras)	Petição (outras)	22080414470048600000015932873
16559953	PROCURAÇÃO Johnny	Procura çā o / Substabelecimento sem reserva de poderes	22080414470215100000015933116
16559959	DECLARAÇÃO JOHNNY	Pedido Assistência Judiciária em PDF	22080414470253900000015933121
16559966	PROCURAÇÃO manoel	Procura çā o / Substabelecimento sem reserva de poderes	22080414470339600000015933127
16559971	DECLARAÇÃO MANOEL	Pedido Assistência Judiciária em PDF	22080414470652900000015933132
16603664	Certidão - Conferência Inicial	Certidão - Conferência Inicial	22081016391055300000015974282
20568307	Despacho	Despacho	23011614355476600000019768223
21060898	Petição (outras)	Petição (outras)	23012617414061800000020239273
21062415	JUNIOR CTPS	Documento de comprovação	23012617414074700000020239953
21063207	CamScanner 01-26-2023 17.35	Documento de comprovação	23012617414091500000020240943
24995525	Despacho - Carta	Despacho - Carta	23051808373846200000023983395
25680943	Certidão	Certidão	23052513204354700000024635014

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Cariacica - Comarca da Capital - 2^a Vara Cível, Órfãos e Sucessões
Rua São João Batista, 1000, Fórum Doutor Américo Ribeiro Coelho, Alto Laje,
CARIACICA - ES - CEP: 29151-230
Telefone:(27) 32465643

PROCESSO N° **5016339-45.2022.8.08.0012**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

REQUERENTE: JOHNNY DOS SANTOS TOMAZ, MANOEL DIAS DOS SANTOS JUNIOR

REQUERIDO: EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: ROSANGELA CALMON DOS SANTOS BRITO - ES21220
Advogado do(a) REQUERENTE: ROSANGELA CALMON DOS SANTOS BRITO - ES21220

INTIMAÇÃO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Cariacica - Comarca da Capital - 2^a Vara Cível, Órfãos e Sucessões, foi encaminhada a ***intimação eletrônica*** ao(à) Sr(a). patrono(a) da parte autora **para ciência do inteiro teor do(a) R. Despacho** Id nº 28529570.

CARIACICA-ES, 25 de julho de 2023.

ALINE GABRIELLE COSTA
Diretor de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Cariacica - Comarca da Capital - 2^a Vara Cível, Órfãos e Sucessões

Rua São João Batista, 1000, Fórum Doutor Américo Ribeiro Coelho, Alto Laje, CARIACICA - ES - CEP: 29151-230
Telefone:(27) 32465643

PROCESSO N° 5016339-45.2022.8.08.0012

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

REQUERENTE: JOHNNY DOS SANTOS TOMAZ, MANOEL DIAS DOS SANTOS JUNIOR

Advogado do(a) REQUERENTE: ROSANGELA CALMON DOS SANTOS BRITO - ES21220

Advogado do(a) REQUERENTE: ROSANGELA CALMON DOS SANTOS BRITO - ES21220

REQUERIDO: EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS

Nome: Ediovaldo Dias dos Santos

Endereço: Avenida Eduardo Laranja Gomes, 61, casa, Vale Esperança, CARIACICA - ES - CEP: 29141-020

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

Pelo presente, fica Vossa Senhoria devidamente CITADO E INTIMADO para todos os termos da presente correspondência:

FINALIDADE

- a) CITAÇÃO DO(S) REQUERIDO(S) de todos os termos da presente ação, bem como para, querendo, oferecer contestação.**
- b) INTIMAÇÃO DO(S) REQUERIDO(S) para comparecer(em) na sala de audiência deste juízo, a fim de participar(em) da audiência de autocomposição designada, em dia e hora abaixo discriminados.**

DATA DA AUDIÊNCIA:

Tipo: Conciliação Sala: CONCILIAÇÃO DA 2^a VARA CIVEL Data: 19/09/2023 Hora: 15:00

LOCAL: Rua São João Batista, 1000, Fórum Doutor Américo Ribeiro Coelho, Alto Laje, CARIACICA - ES - CEP: 29151-230. Telefone: (27) 32465643.

ADVERTÊNCIAS:



Assinado eletronicamente por: ALINE GABRIELLE COSTA - 25/07/2023 15:32:22
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23072515322276800000027357751>
Número do documento: 23072515322276800000027357751

Num. 28532297 - Pág. 1

- a) As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (Art. 334, §9º, CPC);**
- b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (Art. 334, §9º, CPC);**
- c) O réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo termo inicial será a data da audiência, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição.**
- d) Caso o requerido não tenha interesse na autocomposição, deverá declarar por petição nos autos, com 10 (dez) dias de antecedência da data da audiência, bem como apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) úteis da data do protocolo da petição mencionada;**
- e) A ausência de Contestação importará na decretação de revelia, presumindo-se como verdadeiras as alegações de fato constantes da inicial.**
- f) O requerido deverá ser citado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da audiência (Art. 334, CPC).**

CONSULTA AOS DOCUMENTOS DO PROCESSO (Resolução CNJ nº 185/2013 - art. 20)

O inteiro teor dos documentos anexados ao processo, inclusive a contrafé (petição inicial), poderá ser consultado através da página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (www.tjes.jus.br), clicando em **PJe > 1º Grau > Consulta de documentos**. Ou diretamente pelo link:

<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

Os documentos e respectivos códigos de acesso (número do documento) estão descritos abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	22080414273599900000015929486
DOCTO PESSOAL JOHNNY	Documento de Identificação	22080414273649400000015931078
DOCTO PESSOAL JUNIOR	Documento de Identificação	22080414273677900000015931079
EDIOVALDO -AR. NOTIFICAÇÃO	Documento de comprovação	22080414273704400000015931083
RECUSA DO RECEBIMENTO	Documento de comprovação	22080414273724800000015931089
DOCTO RASTREAMENTO	Documento de comprovação	22080414273749000000015931091
NOTIFICAÇÃO	Documento de comprovação	22080414273765200000015931093
NOTIFICAÇÃO 2	Documento de comprovação	22080414273804400000015931095
OBITO MANOEL	Documento de comprovação	22080414273863100000015931510
OBITO ALICE	Documento de comprovação	22080414273918000000015931522



OBITO DEJANIRA	Documento de comprovação	2208041427394200000015931528
OBITO MARIA DA PENHA	Documento de comprovação	2208041427396350000015931532
Petição (outras)	Petição (outras)	2208041447004860000015932873
PROCURAÇÃO Johnny	Procura çā o / Substabelecimento sem reserva de poderes	2208041447021510000015933116
DECLARAÇÃO JOHNNY	Pedido Assistência Judiciária em PDF	2208041447025390000015933121
PROCURAÇÃO manoel	Procura çā o / Substabelecimento sem reserva de poderes	2208041447033960000015933127
DECLARAÇÃO MANOEL	Pedido Assistência Judiciária em PDF	2208041447065290000015933132
Certidão - Conferência Inicial	Certidão - Conferência Inicial	2208101639105530000015974282
Despacho	Despacho	23011614355476600000019768223
Petição (outras)	Petição (outras)	2301261741406180000020239273
JUNIOR CTPS	Documento de comprovação	2301261741407470000020239953
CamScanner 01-26-2023 17.35	Documento de comprovação	2301261741409150000020240943
Despacho - Carta	Despacho - Carta	23051808373846200000023983395
Certidão	Certidão	2305251320435470000024635014
Despacho - Carta	Despacho - Carta	2307251519277220000027355318

CARIACICA, 25/07/2023

Analista Judiciário Especial / Chefe de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Cariacica - Comarca da Capital - 2ª Vara Cível, Órfãos e Sucessões

Rua São João Batista, 1000, Fórum Doutor Américo Ribeiro Coelho, Alto Laje, CARIACICA - ES - CEP: 29151-230
Telefone:(27) 32465643

PROCESSO N° **5016339-45.2022.8.08.0012**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

REQUERENTE: JOHNNY DOS SANTOS TOMAZ, MANOEL DIAS DOS SANTOS JUNIOR

REQUERIDO: EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS

CERTIDÃO

Certifico que nesta data juntei aos autos o AR de nº AR448961309YJ.

CARIACICA-ES, 3 de agosto de 2023



CORREIOS	AR	AVISO DE RECEBIMENTO	AGÊNCIA ECTCE VITORIA 14.751.003	CONTRATO 9912327513	MP CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
DESTINATÁRIO: EDIOVALDO DAS DOS SANTOS			AO REMETENTE Avenida Eduardo Laranja Gomes , 61 casa - Vale da Esperança 29151-020 Cariacica - ES AR448961309YJ		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR FÓRUM DE CARIACICA - 2ª VARA CÍVEL Rua São João Batista , 100 Alto da Laje 29151-230 Cariacica - ES			TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª DATA <u>28/07/2023 11:06</u> h 2ª DATA <u>31/07/2023 12:44</u> h 3ª DATA <u>01/08/2023 10:01</u> h		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL) CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PROG.5016520-45-2023-6-09-0012			MOTIVO DA DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> End. Insuficiente <input type="checkbox"/> Não Existe o nº <input type="checkbox"/> Desconhecido <input checked="" type="checkbox"/> Outro: _____		
ASSINATURA DO REBEDOR NÍVEL DO REBEDOR			DATA DE ENTREGA <u>01/08/23</u> N° DOCUMENTO IDENTIDADE		
AO REMETENTE					

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CARIACICA-ES.

JOHNNY DOS SANTOS TOMAZ e OUTRO, vem respeitosamente através de sua advogada, informar que pretende pela citação do Requerido via Oficial de Justiça, haja vista que o mesmo recusa-se a receber a citação via correios.

Dá-se tal pedido, por ser o requerido reincidente em tais fatos, haja vista que como já informado na ação, o requerido e sua companheira, já se recusou a receber notificação anterior, conforme documento já juntado nos autos.

Requer mais, seja a citação procedida após as 17 hs, haja vista que o requerido vende picolé nas ruas e só chega em casa após este horário. E mais, tendo em vista que falta apenas 30 (trinta) dias para a audiência, caso necessário, esta

causídica pode acompanhar o Sr. Oficial nesta diligência e, para tanto, segue o seu telefone de contato: 27-99503-2374.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Cariacica/ES, 15 de agosto de 2023.

ROSANGELA CALMON DOS SANTOS BRITO

OAB/ES 21.220



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Cariacica - Comarca da Capital - 2^a Vara Cível, Órfãos e Sucessões

Rua São João Batista, 1000, Fórum Doutor Américo Ribeiro Coelho, Alto Laje, CARIACICA - ES - CEP: 29151-230
Telefone:(27) 32465643

PROCESSO N° 5016339-45.2022.8.08.0012

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

REQUERENTE: JOHNNY DOS SANTOS TOMAZ, MANOEL DIAS DOS SANTOS JUNIOR

Advogado do(a) REQUERENTE: ROSANGELA CALMON DOS SANTOS BRITO - ES21220

Advogado do(a) REQUERENTE: ROSANGELA CALMON DOS SANTOS BRITO - ES21220

REQUERIDO: EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS

Nome: Ediovaldo Dias dos Santos

Endereço: Avenida Eduardo Laranja Gomes, 61, casa, Vale Esperança, CARIACICA - ES - CEP: 29141-020

MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

MM. Juiz(a) de Direito, por nomeação na forma da lei etc.

Manda a qualquer Oficial de Justiça deste juízo a quem este couber por distribuição, que proceda às diligências necessárias ao integral cumprimento do presente mandado na forma e prazo legais.

FINALIDADE

a) CITAÇÃO DO(S) REQUERIDO(S) de todos os termos da presente ação, bem como para, querendo, oferecer contestação.

b) INTIMAÇÃO DO(S) REQUERIDO(S) para comparecer(em) na sala de audiência deste juízo, a fim de participar(em) da audiência de autocomposição designada, em dia e hora abaixo discriminados.

OBS: O REQUERIDO ENCONTRA-SE EM CASA APÓS ÀS 17H. Caso necessário, a patrona do requerente pode acompanhar o Sr. Oficial nesta diligência e, para tanto, segue o seu telefone de contato: 27-99503-2374 (Rosângela Calmon).



DATA DA AUDIÊNCIA:

Tipo: Conciliação Sala: CONCILIAÇÃO DA 2^a VARA CIVEL Data: 19/09/2023 Hora: 15:00

LOCAL: Rua São João Batista, 1000, Fórum Doutor Américo Ribeiro Coelho, Alto Laje, CARIACICA - ES - CEP: 29151-230. Telefone: (27) 32465643.

ADVERTÊNCIAS:

- a) As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (Art. 334, §9º, CPC);**
- b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (Art. 334, §9º, CPC);**
- c) O réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo termo inicial será a data da audiência, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição.**
- d) Caso o requerido não tenha interesse na autocomposição, deverá declarar por petição nos autos, com 10 (dez) dias de antecedência da data da audiência, bem como apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) úteis da data do protocolo da petição mencionada;**
- e) A ausência de Contestação importará na decretação de revelia, presumindo-se como verdadeiras as alegações de fato constantes da inicial.**

ADVERTÊNCIA AO OFICIAL DE JUSTIÇA:

O requerido deverá ser citado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da audiência (Art. 334, CPC).

CONSULTA AOS DOCUMENTOS DO PROCESSO (Resolução CNJ nº 185/2013 - art. 20)

O inteiro teor dos documentos anexados ao processo, inclusive a contrafé (petição inicial), poderá ser consultado através da página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (www.tjes.jus.br), clicando em **PJe > 1º Grau > Consulta de documentos**. Ou diretamente pelo link:

<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

Os documentos e respectivos códigos de acesso (número do documento) estão descritos abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	22080414273599900000015929486
DOCTO PESSOAL JOHNNY	Documento de Identificação	22080414273649400000015931078
DOCTO PESSOAL	Documento de	22080414273677900000015931079



Assinado eletronicamente por: ALINE GABRIELLE COSTA - 18/08/2023 14:22:57
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23081814225685900000028377770>
Número do documento: 23081814225685900000028377770

Num. 29607674 - Pág. 2

JUNIOR	Identificação	
EDIOVALDO -AR. NOTIFICAÇÃO	Documento de comprovação	22080414273704400000015931083
RECUSA DO RECEBIMENTO	Documento de comprovação	22080414273724800000015931089
DOCTO RASTREAMENTO	Documento de comprovação	22080414273749000000015931091
NOTIFICAÇÃO	Documento de comprovação	22080414273765200000015931093
NOTIFICAÇÃO 2	Documento de comprovação	22080414273804400000015931095
OBITO MANOEL	Documento de comprovação	22080414273863100000015931510
OBITO ALICE	Documento de comprovação	22080414273918000000015931522
OBITO DEJANIRA	Documento de comprovação	22080414273942000000015931528
OBITO MARIA DA PENHA	Documento de comprovação	22080414273963500000015931532
Petição (outras)	Petição (outras)	22080414470048600000015932873
PROCURAÇÃO Johnny	Procura çâ o / Substabelecimento sem reserva de poderes	22080414470215100000015933116
DECLARAÇÃO JOHNNY	Pedido Assistência Judiciária em PDF	22080414470253900000015933121
PROCURAÇÃO manoel	Procura çâ o / Substabelecimento sem reserva de poderes	22080414470339600000015933127
DECLARAÇÃO MANOEL	Pedido Assistência Judiciária em PDF	22080414470652900000015933132
Certidão - Conferência Inicial	Certidão - Conferência Inicial	22081016391055300000015974282
Despacho	Despacho	23011614355476600000019768223
Petição (outras)	Petição (outras)	23012617414061800000020239273
JUNIOR CTPS	Documento de comprovação	23012617414074700000020239953
CamScanner 01-26-2023 17.35	Documento de comprovação	23012617414091500000020240943
Despacho - Carta	Despacho - Carta	23051808373846200000023983395
Certidão	Certidão	23052513204354700000024635014
Despacho - Carta	Despacho - Carta	23072515192772200000027355318
Intimação eletrônica	Intimação eletrônica	23072515322257100000027357750
Carta Postal - Citação	Carta Postal - Citação	23072515322276800000027357751
1309	Aviso de Recebimento (AR)	23080316293274000000027765614
Certidão - Juntada Aviso de Recebimento	Certidão - Juntada Aviso de Recebimento	23080316293348300000027765300
Petição (outras)	Petição (outras)	23081510010660100000028171424



CARIACICA, 18/08/2023

Analista Judiciário Especial / Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ALINE GABRIELLE COSTA - 18/08/2023 14:22:57
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23081814225685900000028377770>
Número do documento: 23081814225685900000028377770

Num. 29607674 - Pág. 4

 MENOS DE 35 DIAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE CARIACICA CARIACICA - 2ª VARA CÍVEL, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
Nº do Mandado: 4642388
Data de Cadastro: 18/08/2023
Data/Hora de Emissão: 18/08/2023 às 14:29
Nº do Processo: 5016339-45.2022.8.08.0012 (PJE)
Nº Expediente PJe: 4104120
Classe: Procedimento Comum Cível
Parte: REQUERIDO: EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS
Tipo de Mandado: Audiência (19/09/2023 às 15:00)
Informação Adicional: CITAÇÃO
Endereço: AVENIDA EDUARDO LARANJA GOMES, 61, CASA VALE ESPERANÇA - CARIACICA - ES CEP: 29141-020

4642388



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Cariacica - Comarca da Capital - 2ª Vara Cível, Órfãos e Sucessões

Rua São João Batista, 1000, Fórum Doutor Américo Ribeiro Coelho, Alto Laje, CARIACICA - ES - CEP: 29151-230
Telefone:(27) 32465643

Processo nº **5016339-45.2022.8.08.0012**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

REQUERENTE: JOHNNY DOS SANTOS TOMAZ, MANOEL DIAS DOS SANTOS JUNIOR

REQUERIDO: EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, juntei aos presentes autos a Certidão do Oficial de Justiça referente ao Mandado nº 4642388.

CARIACICA, 1 de setembro de 2023



Assinado eletronicamente por: JOCIMARO SANTOS COSTA - 01/09/2023 17:53:57
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23090117535700800000029053915>
Número do documento: 23090117535700800000029053915

Num. 30323895 - Pág. 1



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CARIACICA - CENTRAL DE MANDADOS

CERTIDÃO - MANDADO Nº 4642388
PROCESSO Nº 5016339-45.2022.8.08.0012

CERTIFICO E DOU FÉ que em cumprimento a este mandado, dirigi-me ao endereço indicado por várias vezes e horários diferentes na tentativa de **CITAR e INTIMAR** o requerido, Sr. **EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS**, porém, sempre atendido pela Sra. Rosana Munhol, esposa, que informava que o mesmo não se encontrava. Diante dos fatos, suspeitando que o Requerido se oculta deliberadamente para evitar a **CITAÇÃO/INTIMAÇÃO**, retorno no dia **30/08, às 10:00 horas e às 18:00 horas** e no dia **31/08, às 16:00 horas**, entretanto, nenhum dos horários o Requerido se encontrava. Logo, de acordo com o artigo 252 do NCPC designei-lhe o dia **1º/09, às 12:00** para **CITÁ-LO e INTIMÁ-LO** por **HORA CERTA**, dando ciência a Sra Rosana Munhol, esposa, do dia, da hora designada para o Requerido estar presente para ser Citado.

Cariacica, ES, 31 de agosto de 2023.

CITAÇÃO POR HORA CERTA.

CERTIFICO E DOU FÉ que em cumprimento ao respeitável mandado, nesta data **às 12:00 horas**, retorno ao endereço indicado e lá estando fui informado pela Sra. Rosana Munhol, esposa, que o requerido, Sr. **EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS**, não se encontrava e nem soube dizer o seu paradeiro, logo, **CITEI-O e INTIMEI-O** na pessoa da Sra Rosana Munhol, de todo o conteúdo da referida ordem judicial, a qual após ouvir a leitura, aceitou a contrafé e a cópia da inicial que lhe ofereci, porém, recusou-se a exarar sua nota de ciente. Pelo exposto, remeto Certidão ao Cartório.

Diligências:

30/08/2023 - 05 - PESSOA NÃO ENCONTRADA
31/08/2023 - 05 - PESSOA NÃO ENCONTRADA
01/09/2023 - 03 - MANDADO CUMPRIDO INTEGRALMENTE

Endereço diligenciado:

AVENIDA EDUARDO LARANJA GOMES, 61, CASA
VALE ESPERANÇA - CARIACICA - ES
CEP: 29141-020

Em 01/09/2023,

ALFREDO ROBERTO FREIRE DE ASSIS
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA



Este documento foi assinado eletronicamente por ALFREDO ROBERTO FREIRE DE ASSIS em 01/09/2023 às 17:11:43, na forma da Lei Federal nº. 11.419/2006. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.tjes.jus.br, na opção "Consultas - Validar Documento (EJUD)", sob o número 05-4311-9668268.





EXCELENTE SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4^a VARA DE FAMÍLIA DE VITÓRIA/ES.

PROCESSO: 5016339-45.2022.8.08.0012

EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS, brasileiro, desempregado, inscrito no CPF 578.222.207-72, RG - ES 445.677, e o telefone com número (27)99870-1944, residente domiciliada na Av. Central, 61, Vale da Esperança, Cariacica-ES, CEP: 29141-020 vem, respeitosamente, à elevada presença da vossa excelência, por intermédio de sua advogada infra firmada, nos autos da **AÇÃO DE ARBITRAMENTO DE ALUGUEL c/c COBRANÇA** requerer a juntada da procuraçāo em anexo e a habilitação nos autos, em nome de **Brenda Ramos Pompermayer**, OAB/ES 33455, com endereço profissional localizado na Rua 32, nº260, santa Mônica, Vila Velha/ES, CEP: 29105-520, onde recebe as devidas publicações referentes ao processo em epígrafe.

Nesse sentido, requer ainda que todas as intimações sejam expedidas em nome de **BRENDA RAMOS POMPERMAYER – OAB/ES 33455**, sob pena de nulidade.

**NESTES TERMOS,
P. ESPERA DEFERIMENTO.**

Vila Velha – ES, 18 de setembro de 2023

Brenda Ramos Pompermayer

OAB-ES 33455



Assinado eletronicamente por: BRENDA RAMOS POMPERMAYER - 18/09/2023 20:21:51
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23091820215142400000029695534>
Número do documento: 23091820215142400000029695534

Num. 31001370 - Pág. 1

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

OUTORGANTE: EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS, brasileiro, desempregado, inscrito no CPF 578.222.207-72, RG - ES 445.677, e o telefone com número (27)99870-1944, residente domiciliada na Av. Central, 61, Vale da Esperança, Cariacica-ES, CEP: 29141-020.

OUTORGADA: BRENDÁ RAMOS POMPERMAYER, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/ES 33455, com endereço profissional localizado na Rua 32, nº260, Santa Mônica, Vila Velha-ES CEP: 29105-520, telefone (27) 99950-3718 e e-mail: brpompermayer@gmail.com.

PODERES: Para o foro em geral, em Juízo ou fora dele, com cláusula *ad judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, até final decisão, conferindo-lhe poderes, para usar os recursos legais e acompanhando-lhe, ainda, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, receber valores, bem como poderes especiais para efetuar o levantamento de alvará judicial, podendo ainda estabelecer para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Vila Velha - ES, 14 de setembro de 2023.

Assinatura: X 



DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS, brasileiro, desempregado, inscrito no CPF 578.222.207-72, RG - ES 445.677, e o telefone com número (27)99870-1944, residente domiciliada na Av. Central, 61, Vale da Esperança, Cariacica-ES, CEP: 29141-020, vem através desta, declarar, com base na Lei 7.115/83, e para finalidade do disposto no art. 98, da Lei 13.105/15 e da Constituição Federal art. 5º, LXXIV, que não possui condições de arcar com as custas e despesas processuais, sem prejuízo do seu sustento e de sua família.

Vila Velha - ES, 14 de setembro 2023.

ASSINATURA:





Scanned with CamScanner



Assinado eletronicamente por: BRENDÁ RAMOS POMPERMAYER - 18/09/2023 20:21:52
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23091820215194400000029695916>
Número do documento: 23091820215194400000029695916

Num. 31001809 - Pág. 1

AO JUIZO DA 2^a VARA CÍVEL DE CARIACICA - ES.

JOHNNY DOS SANTOS TOMAZ e OUTRO, por sua advogada, vem respeitosamente à ilustre presença de V. Exa., fazer a juntada de novos documentos relativos ao imóvel objeto desta lide.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Cariacica/ES, 19 de setembro de 2023.

ROSANGELA CALMON DOS SANTOS BRITO

OAB/ES 21.220



Assinado eletronicamente por: ROSANGELA CALMON DOS SANTOS BRITO - 19/09/2023 11:07:33
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23091911073361600000029709869>
Número do documento: 23091911073361600000029709869

Num. 31015852 - Pág. 1

Nº BU
52067212

Data de emissão
18/08/2023 11:07

Página
1 / 4

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESPÍRITO SANTO
BOLETIM UNIFICADO (BU)



52067212

Registrado em 17/08/2023 às 13:18

DO REGISTRO

Unidade Registro
17º DISTRITO POLICIAL
Endereço da unidade de registro
BR 262, KM 3, AO LADO DA CAMARA DE VEREADORES, JARDIM AMERICA, CARIACICA,
Telefone(s) para contato da unidade de

Método da lavratura
REGISTRO PELA INTERNET

Nº Ciodes
NÃO INFORMADO
Observação

DOS FATOS

Data/hora do fato	Tipo de local	Evento
16/08/2023 às 09:30	RESIDÊNCIA	
Endereço do fato		
AV. EDUARDO LARANJA GOMES, 61, VALE ESPERANCA, CARIACICA, CASA, ESCOLINHA DA PREFEITURA "CEMEI GERALDO MENEGUCCI"		



Versão
POLICIA CIVIL DO ES

Unidade Policial
17º DISTRITO POLICIAL

Incidente/Natureza

B05 CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: DANOS

O fato narrado é situação de Flagrante Delito? NÃO

Histórico do fato

O TEXTO ABAIXO FOI INSERIDO, NA INTEGRA, PELA PRÓPRIO COMUNICANTE ATRAVÉS DA INTERNET, COMPANHEIRA DO SR. EDIOVALDO, UM DOS HERDEIROS DO IMÓVEL, ESTÁ QUEBRANDO O MURO DA RESIDÊNCIA SEM AUTORIZAÇÃO DOS DEMAIS HERDEIROS, DEPREDANDO ASSIM, PATRIMÔNIO QUE NÃO LHE PERTENCE.

DOS ENVOLVIDOS

Ordem	Nome Completo
1º	ALZILIA MONHOL



Versão
POLICIA CIVIL DO ES / 17º
DISTRITO POLICIAL

Tipo de envolvimento
SUSPEITO/INVESTIGADO

Data/hora inclusão
17/08/2023 às 13:18

DADOS BÁSICOS:

FILHO DE - E DE - , RG: *-, CPF: -, OUTRO DOCUMENTO: -, Nº: -, CNPJ: -, NASCIDO EM -, NATURAL DE -, PROFISSÃO: -, TRABALHA: NÃO, ALTURA APROX.: -

IP da estação
10.243.117.16

Verificador
16264660174408132318

Responsável por gerar



DOS ENVOLVIDOS

ENDEREÇO:

AV. CENTRAL, 61, CASA, VALE ESPERANCA, CARIACICA, ESPIRITO SANTO,29141020, ESCOLINHA DA PREFEITURA "CEMEI GERALDO MENEGUCCI" E TENDO COMO TELEFONE(S) PARA CONTATO: TEL. CELULAR: - TEL. RESIDENCIAL: - TEL. COMERCIAL: - EMAIL: -

DADOS COMPLEMENTARES:

PROFISSÃO: - , EMPRESA: - , RENDA: - SALÁRIOS MÍNIMOS, SEXO: FEMININO, ORIENTAÇÃO SEXUAL: HETEROSSEXUAL, CUTIS: - , ESCOLARIDADE: - , RELACIONA-SE COM: - , APELIDO: - , RELIGIÃO: - , POSSUI LESÃO: - , FOI AGREDIDO/TORTURADO: -

Observação

Envolvido presente na unidade policial durante o registro da ocorrência? -

Ordem	Nome Completo	Versão	Tipo de envolvimento	Data/hora inclusão
2º	<u>JOHNNY DOS SANTOS TOMAZ</u>	POLICIA CIVIL DO ES / 17º DISTRITO POLICIAL	VITIMA	17/08/2023 às 13:18

DADOS BÁSICOS:

BRASIL, SOLTEIRO, FILHO DE JOÃO BATISTA TOMAZ E DE DEJANIRA NOGUEIRA DOS SANTOS TOMAZ, RG: 3431025 ES, CPF: 15765262759, OUTRO DOCUMENTO: - , Nº: - , CNPJ: - , NASCIDO EM 16/01/2000, 23 ANOS, NATURAL DE ES / VITORIA, PROFISSÃO: - , TRABALHA: SIM, ALTURA APROX.: -

ENDEREÇO:

RUA DO CANAL, 11, NOVA ITAPARICA, VILA VELHA, ESPIRITO SANTO,29104210, MARMORARIA RANIBAL E TENDO COMO TELEFONE(S) PARA CONTATO: TEL. CELULAR: 27998910413, TEL. RESIDENCIAL: - TEL. COMERCIAL: - EMAIL: JOHNNYTOMAZ123@GMAIL.COM

DADOS COMPLEMENTARES:

PROFISSÃO: OUTROS, EMPRESA: - , RENDA: - SALÁRIOS MÍNIMOS, SEXO: MASCULINO, ORIENTAÇÃO SEXUAL: HETEROSSEXUAL, CUTIS: PARDA, ESCOLARIDADE: MEDIO COMPLETO, RELACIONA-SE COM: - , APELIDO: - , RELIGIÃO: - , POSSUI LESÃO: - , FOI AGREDIDO/TORTURADO: -

Observação

Envolvido presente na unidade policial durante o registro da ocorrência? -

DOS OBJETOS

Categoria	Ordem	Qt.	Medida	Tipo da CITADO	Número
OUTROS	1º	1	UNIDADE		
Observação					usou uma marreta grande para quebrar muro de residencia que não lhe pertence
IP da estação			Verificador		Responsável por gerar
10.243.117.16			16264660174408132318		

Nº BU
52067212

Data de emissão
18/08/2023 11:07

Página
3 / 4

DOS OBJETOS



Agência / Unidade Policial
POLICIA CIVIL DO ES / 17º DISTRITO POLICIAL

DOS ANEXOS DIGITAIS



Agenzia
POLICIA CIVIL DO ES

Unidade Policial
17º DISTRITO POLICIAL

Nome	Descrição	Usuário de Inclusão	Data de
20230817_093402.j	muro praticamente destruído a marretada pg		
20230816_090134(foto do muro 1).jpg		
20230816_090134.j	video da derrubada do muro pg		

TERMO DE RESPONSABILIDADE: Na condição de Comunicante deste Boletim de Ocorrência assumo total responsabilidade, tanto civil quanto criminal, pelas informações que deram origem ao presente documento.

Art. 299, Código penal Brasileiro

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

DOS RECURSOS EMPENHADOS

Viatura

Equipe

Chegada ao Local (Data -

Fim da Operação (Data -

Responsável pelo

Assinatura

DAS ASSINATURAS DOS ENVOLVIDOS

Nome Completo
ALZILIA MONHOL

Assinatura

Nome Completo
JOHNNY DOS SANTOS TOMAZ

Assinatura

DOS RESPONSÁVEIS

Nome completo

ALTAIR CESQUIM DINIZ

Responsável pelo
Registro

Cargo/Patente

AGENTE DE POLÍCIA CIVIL

Número funcional
3099261

DADOS DA LAVRATURA

Unidade

Acionamento CIODES

Inicio da Lavratura

Fim da Lavratura

IP da estação
10.243.117.16

Verificador
16264660174408132318

Responsável por gerar



Nº BU
52067212

Data de emissão
18/08/2023 11:07

Página
4 / 4

DADOS DA LAVRATURA

Unidade
17º DISTRITO POLICIAL

Acionamento CIODES

Inicio da Lavratura
17/08/2023 13:18:44

Fim da Lavratura
17/08/2023 13:18:43

As partes envolvidas nesta ocorrência ficam cientes e concordam que as intimações no âmbito da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo poderão ser efetivadas por intermédio de aplicativos de mensagens eletrônicas (WhatsApp), e se comprometem, em caso de alteração do prefixo e/ou número telefônico, a atualizá-lo em qualquer unidade policial.

Para verificar a autenticidade deste Boletim Unificado acesse o endereço:
<http://delegaciaonline.sesp.es.gov.br/deon/xhtml/validarboletim.jsf> e insira o número deste boletim e o código validador a seguir: 16264660174408132318
Esta ocorrência não necessita de carimbo ou assinatura visto que sua AUTENTICIDADE pode ser verificada pela internet através do código acima informado.



IP da estação
10.243.117.16

Verificador
16264660174408132318

Responsável por gerar



Assinado eletronicamente por: ROSANGELA CALMON DOS SANTOS BRITO - 19/09/2023 11:07:34
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23091911073378800000029709873>
Número do documento: 23091911073378800000029709873

Num. 31016606 - Pág. 4

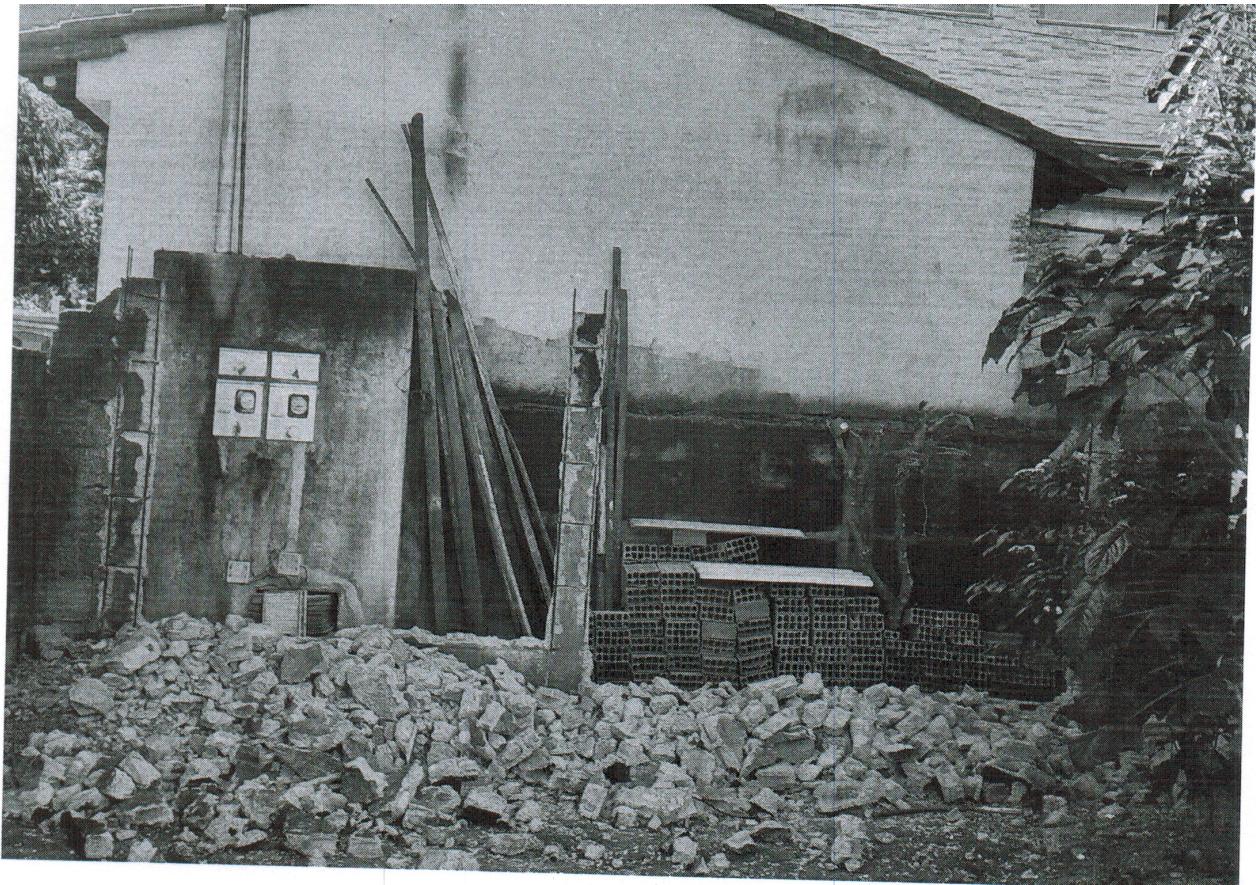


19/09/2023, 10:57



Assinado eletronicamente por: ROSANGELA CALMON DOS SANTOS BRITO - 19/09/2023 11:07:34
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23091911073416600000029709875>
Número do documento: 23091911073416600000029709875

Num. 31016608 - Pág. 1



1 of 1

19/09/2023, 10:55



Assinado eletronicamente por: ROSANGELA CALMON DOS SANTOS BRITO - 19/09/2023 11:07:34
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23091911073416600000029709875>
Número do documento: 23091911073416600000029709875

Num. 31016608 - Pág. 2

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Cariacica - Comarca da Capital - 2ª Vara Cível, Órfãos e Sucessões
Rua São João Batista, 1000, Fórum Doutor Américo Ribeiro Coelho, Alto Laje, CARIACICA - ES - CEP: 29151-230
Telefone:(27) 32465643

TERMO DE AUDIÊNCIA

PROCESSO N° **5016339-45.2022.8.08.0012**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

REQUERENTE: JOHNNY DOS SANTOS TOMAZ, MANOEL DIAS DOS SANTOS JUNIOR

REQUERIDO: EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS

II – ATA – Aberta a audiência foi verificada a presença das partes. Tentada a conciliação, não foi a mesma possível. Diante disso, pelo Juiz foi determinado que se aguardasse o decurso do prazo para resposta. Nada mais havendo, foi encerrado o ato.



Assinado eletronicamente por: ROBERTO LUIZ FERREIRA SANTOS - 19/09/2023 15:29:06
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23091915290620900000029736531>
Número do documento: 23091915290620900000029736531

Num. 31045063 - Pág. 1

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Cariacica - Comarca da Capital - 2^a Vara Cível, Órfãos e Sucessões

Rua São João Batista, 1000, Fórum Doutor Américo Ribeiro Coelho, Alto Laje, CARIACICA - ES - CEP: 29151-230
Telefone:(27) 32465643

PROCESSO N° 5016339-45.2022.8.08.0012

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

REQUERENTE: JOHNNY DOS SANTOS TOMAZ, MANOEL DIAS DOS SANTOS JUNIOR

REQUERIDO: EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS

ATESTADO DE COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA

FINALIDADE

ATESTAR, para os devidos fins, que a testemunha abaixo relacionada compareceu na audiência, às 15:00h , que se realizou nesta data 19/09/2023, estando amparado pelo artigo 473, inciso VIII da CLT.

Local: CARIACICA - 2^a VARA CÍVEL, ÓRFÃOS E SUCESSÕES, na Sala de Audiências situada FÓRUM DR. AMÉRICO RIBEIRO COELHO

**Rua São João Batista, n. 1000, Bairro Alto Laje, Município de Cariacica, ES
CEP:29151-230**

Telefone(s): (27) 3246-5643

Email: 2 civel - cariacica @ tjes . jus . br

NOME(S)	DOCUMENTO(S)
MANOEL DIAS DOS SANTOS JUNIOR	1.716.259-ES

19/09/2023



**EXCELENTE MESSIAS SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CARIACICA - ES.**

PROCESSO: 5016339-45.2022.8.08.0012

EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS, devidamente qualificados nos autos da **AÇÃO DE ARBITRAMENTO DE ALUGUEL c/c COBRANÇA**, vem, respeitosamente, através de sua advogada infra firmada, com instrumento procuratório em anexo, com escritório na Rua 32, nº260, Santa Mônica, Vila Velha-ES, CEP : 29105-520, à elevada presença de Vossa Excelência, com fulcro nos artigos 335 e 343 ambos elencados no CPC/15, **oferecer a presente:**

CONTESTAÇÃO

Em ação movida por **JOHNNY DOS SANTOS TOMAZ e MANOEL DIAS DOS SANTOS JUNIOR**, devidamente qualificado nos autos, **pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:**

I – DO RESUMO DOS PLEITOS AUTORAISE IMPUGNAÇÕES DO REQUERIDO

Trata-se de Ação de Arbitramento de Aluguel C/C com cobrança onde figuram como polo ativo da demanda: Johnny dos Santos Tomaz e Manoel Dias dos Santos Junior e afirmam serem herdeiros vivos dos falecidos: Alice Nogueira dos Santos e Manoel Dias dos Santos.

Narra os requerentes que o herdeiro Ediovaldo apossou-se do imóvel realizando ligações de serviços de água e energia que estavam suspensos e que o imóvel foi posto para aluguel diversas vezes, mas o requerido “tratou de passar o cadeado” com intuito de enriquecer-se ilicitamente, pois reside no imóvel mesmo com oposição dos demais herdeiros sem pagar os alugueis.



Ocorre que os autores não assistem razão, conforme será abaixo demonstrado. Isso porque quando da oposição dos herdeiros o requerido já residia no imóvel com *animus domini* desde o falecimento do seu pai – no ano de 2006-, conforme documentos que serão acostados em anexo.

No mais, nas próprias certidões de óbito de seus genitores foi declarado que não possuíam bens a inventariar, justamente pelo autor ter a posse mansa e pacífica com *animus domini* do bem objeto desta ação.

Curial mencionar que não deve e nem pode prevalecer nenhuma tentativa de enriquecimento sem causa, nem ganho de valores indevidos e frutos de má-fé. Desta forma, o requerido requer a total improcedência da presente ação.

III – DO MÉRITO

III. 1 – DO USUCAPIÃO EM MATÉRIA DE DEFESA

Inicialmente cabe esclarecer que o ordenamento jurídico prevê a possibilidade de usucapião em matéria de defesa, para aquele real possuidor do imóvel, mas não proprietário conforme Súmula nº 237 do STF:

Súmula nº 237. O usucapião pode ser arguido em defesa.

Nesse sentido a jurisprudência dispõe da seguinte forma em relação a usucapião em sede defesa:

5400047242 - APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE USUCAPIÃO. IMÓVEL OBJETO DE HERANÇA. ACCESSIO POSSESSIONIS. REQUISITOS. NÃO COMPROVAÇÃO. POSSE EM CONDOMÍNIO PELOS HERDEIROS. PRETENSÃO DE USUCAPIR IMÓVEL COMUM. EXIGÊNCIA DE POSSE. EXCLUSIVA. NÃO COMPROVAÇÃO. APELO PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA. Apesar de ser possível a um herdeiro usucapir imóvel pertencente ao condomínio, é preciso que se afigurem límpidas as condições de afastamento dos outros (BENEDITO SILVÉRIO Ribeiro, Tratado de Usucapião, Vol. 01. 6. ED. São Paulo: Saraiva, 2008, p. 265), devendo haver inequívoca comprovação de que a posse sobre o bem, além de exclusiva, é exercida de forma mansa, pacífica, sem qualquer oposição e com *animus domini*.- Não comprovado, por prova robusta e incontestável, o preenchimento dos requisitos legalmente exigidos para a usucapião extraordinária, especialmente, o *animus domini*, o lapso temporal e a exclusividade da posse por um único herdeiro em detrimento dos demais, merece reforma a sentença, pela improcedência do pedido de declaração de domínio. (TJMG; APCV 0022182-39.2016.8.13.0694; Décima



Sexta Câmara Cível Especializada; Rel. Des. José Marcos Vieira; Julg. 27/09/2023; DJEMG 28/09/2023)

49740498 - APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO CIVIL. AÇÃO REIVINDICATÓRIA. USUCAPIÃO COMO MATÉRIA DE DEFESA. POSSE CONTÍNUA, MANSA, PACÍFICA E COM ÂNIMO DE DONO. PRESCRIÇÃO AQUISITIVA RECONHECIDA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1 - Havendo posse mansa, pacífica, contínua e com *animus domini* por período superior a 15 (quinze) anos, deve ser reconhecida a prescrição aquisitiva em favor desse possuidor. 2 - Ainda que conste em laudo pericial a sobreposição da área reivindicada sobre a propriedade do reivindicante, deve ser reconhecida a usucapião em favor do reivindicando caso preenchidos os requisitos da prescrição aquisitiva. 3 - Sentença mantida. 4 - Recurso conhecido e desprovido. (TJES; Apl 0002195-09.2013.8.08.0032; Quarta Câmara Cível; Rel. Des. Arthur José Neiva de Almeida; Julg. 05/02/2018; DJES 19/02/2018)

49738019 - APELAÇÕES CÍVEIS. AÇÃO DE REIVINDICAÇÃO DE PROPRIEDADE. USUCAPIÃO COMO MATÉRIA DE DEFESA. POSSIBILIDADE. CASO CONCRETO. USUCAPIÃO TRABALHO. REQUISITOS. PRESENÇA. REGRA DE TRANSIÇÃO DO ART. 2.029 DO CC/02. APLICABILIDADE. PRIMEIRO RECURSO IMPROVIDO. SEGUNDO RECURSO PROVIDO. 1. É perfeitamente possível a alegação de usucapião como matéria de defesa em demanda de natureza reivindicatória de propriedade (verbete n. 237 da Súmula do e. Supremo Tribunal Federal), sendo que o julgador não está adstrito ao pedido formulado, mas, sim, à narrativa fática trazida nos autos, de maneira que, ainda que o réu requeira o reconhecimento da usucapião extraordinária, pode o tribunal, desde que presentes os requisitos, reconhecer a ocorrência da usucapião ordinária. Precedentes. 2. Hipótese concreta em que restou comprovada a posse, com *animus domini*, por parte do réu, entre meados de 1996 e dezembro de 2019, quando foi citado da demanda reivindicatória promovida pelo autor, bem como que, no imóvel, estabeleceu sua residência e de sua família, bem como realizou obras e serviços de caráter produtivo, preenchendo os requisitos da usucapião trabalho prevista no artigo 1.238, § único, do CC/02. 3. Tratando-se de usucapião trabalho com contagem de prazo aquisitivo iniciada na vigência do CC/16, aplica-se a regra de transição contida no artigo 2.029 do CC/02, e não no artigo 2.028, de maneira que, no caso dos autos, referido lapso se findou em 11/01/2005, muito antes, portanto, do ajuizamento da demanda petitória por parte do autor. 4. Reconhecimento da usucapião em favor do réu que implica a improcedência da pretensão petitória do autor. 5. Primeiro recurso improvido. Segundo recurso provido para reformar a sentença que julgara



parcial procedente a demanda petitória. (TJES; Apl 0073022-45.2012.8.08.0011; Segunda Câmara Cível; Rel. Des. Carlos Simões Fonseca; Julg. 12/12/2017; DJES 18/12/2017)

Nesse interim, destaca-se conforme informado a usucapião é aceita como matéria de defesa, quando preenchido todos os requisitos necessários à prescrição aquisitiva, havendo tempo suficiente à caracterização da usucapião, os pedidos dos autores deverão ser julgados improcedentes.

Dessa forma, tendo em vista que os fundamentos acima deixam clara a possibilidade de trazer o fundamento fático e jurídico da usucapião em matéria de defesa na presente ação.

III. 2 – DA POSSE MANSA E PACIFICA DESDE 2006 ATÉ 2021

Conforme narrado nos fatos, o réu detém a posse mansa e pacífica do bem objeto da ação desde o falecimento do seu pai, conforme documentos acostados aos autos, inclusive o IPTU do imóvel foi devidamente cadastrado em nome do requerido, antes mesmo do falecimento do seu pai.

O falecimento do genitor do Requerido ocorreu em 2006, quando o réu passou a ter o *animus domini* do imóvel, inclusive as próprias certidões de óbito de seus genitores não há qualquer menção sobre bens declarados a ser dividido entre os herdeiros.

Desta forma dentre as opções de usucapião está a da usucapião extraordinária elencada no artigo 1238, do código civil, vejamos:

Art. 1.238. Aquele que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquire-lhe a propriedade, independentemente de título e boa-fé; podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo único. O prazo estabelecido neste artigo reduzir-se-á a dez anos se o possuidor houver estabelecido no imóvel a sua moradia habitual, ou nele realizado obras ou serviços de caráter produtivo.

Vale ressaltar que o tempo em que o réu reside no imóvel com *animus domini* ultrapassa o tempo estipulado no ordenamento jurídico.

Destarte, o requerido atende todos os requisitos da usucapião extraordinária elencada no nosso ordenamento jurídico, qual seja: exercer publicamente o *animus domini* pelo tempo maior que indicado no Artigo 1.238 do Código Civil, sem interrupção e a posse mansa e pacífica estabelecendo moradia habitual.



O primeiro requerente, JOHNNY DOS SANOTS TOMAZ passou a notificar o Réu em 2021, passados mais de 15 anos da posse ininterrupta e sem oposição do requerido no imóvel.

Nesse sentido, o requerido preenche todos os requisitos elencados no artigo 1.238 do código Civil em vigor, sem interrupções, de forma mansa e pacífica, sendo essa sua moradia habitual.

Nesse sentido a jurisprudência dispõe da seguinte forma em relação à usucapião extrajudicial:

AGRADO INTERNO NO AGRADO EM RECURSO ESPECIAL. CIVIL. AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO. POSSE EXCLUSIVA, EM NOME PRÓPRIO, POR MAIS DE 20 ANOS, DE FORMA MANSA E PACÍFICA, CONTÍNUA E SEM OPOSIÇÃO. REQUISITOS CONFIGURADOS. REVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 7/STJ. AGRADO NÃO PROVADO. 1. Segundo a Corte de origem, o preenchimento dos requisitos legais autoriza o reconhecimento da pleiteada prescrição aquisitiva. 2. A reforma do julgado demandaria, necessariamente, novo exame do acervo fático-probatório dos autos, providência vedada no recurso especial, a teor do disposto na Súmula 7 do STJ. 3. Agrado interno a que se nega provimento. (STJ - Acórdão Agint no Aresp 1046478 / Go, Relator(a): Min. Lázaro Guimarães, data de julgamento: 03/04/2018, data de publicação: 06/04/2018, 4ª Turma)

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÕES DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA E REINTEGRAÇÃO DE POSSE. SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA USUCAPIÃO MANTIDA. Caso em que, em relação ao prazo para aquisição do domínio através da usucapião extraordinária, cumpre observar o art. 550 do Código Civil de 1916, diante da regra de transição do art. 2.028 do Código Civil de 2002, bem como o art. 1.238 do mesmo diploma legal.

Presentes nos autos provas que confirmam a posse com *animus domini* exercida pela autora da usucapião, ora recorrida, por mais de 20 anos, de forma contínua e sem oposição. Demonstrados, portanto, os requisitos necessários para a aquisição pela via da usucapião, a procedência do pedido deduzido nesta demanda é medida impositiva, e, por consequência, improcede o pleito reintegratório formulado pela demandada, ora corrente.

RECURSO DESPROVIDO. (APELAÇÃO CIVEL DECIMA SETIMA CAMARA CIVEL Nº70052377355, TJRS, RELATOR: LUIZ RENATO ALVES DA SILVA)

Apelação Cível nº 0013625-80.2008.8.08.0048 Apelante: Sebastião Carlos Alves Franco Apelado: Mitra Diocesana de Vitória Relator:



Desembargador Ewerton Schwab Pinto Júnior ACÓRDÃO EMENTA:
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE USUCAPIÃO. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE. POSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DO PRAZO DA PRESCRIÇÃO AQUISITIVA NO CURSO DO PROCESSO. USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO. POSSE ININTERRUPTA, SEM OPOSIÇÃO E COM ANIMUS DOMINI POR MAIS DE 15 (QUINZE) ANOS. PROCEDÊNCIA DA USUCAPIÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. Compulsando atentamente os autos, verifico assistir razão ao Juízo singular ao não reconhecer a usucapião especial urbano em favor do apelante, considerando que o imóvel objeto da presente demanda é utilizado exclusivamente como ponto comercial, fato este que veda o reconhecimento da prescrição aquisitiva especial. 2. Todavia, sendo possível a aplicação do princípio da fungibilidade nas ações de usucapião, resta a análise do pleito do apelante na modalidade extraordinária. 3. Importante mencionar que referidos prazos, de 10 (dez) ou 15 (quinze) anos, podem ser implementados no curso da ação, conforme jurisprudência do colendo Superior Tribunal de Justiça. 4. No presente caso, pelos documentos carreados aos autos, mormente o de fl. 11, bem como os depoimentos das testemunhas, resta evidenciado que o apelante exerce a posse ininterrupta, sem oposição e com animus domini do imóvel em questão desde o ano de 2002, razão pela qual deve ser reconhecida a prescrição aquisitiva pelo decurso do tempo de 15 (quinze) anos. VISTOS, relatados e discutidos estes autos ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas que integram este julgado, à unanimidade, conhecer e dar provimento ao presente recurso de apelação, nos termos do voto do Relator. Vitória, ES, 11 de maio de 2021. PRESIDENTE RELATOR (TJES, CLASSE: APELAÇÃO CÍVEL, 048080136251, RELATOR : EWERTON SCHWAB PINTO JUNIOR, ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL , DATA DE JULGAMENTO: 11/05/2021, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 31/05/2021)

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ACÓRDÃO Apelação Cível nº 0001187-96.2014.8.08.0020 Apelante: Condomínio Meirelles Apelados: Gilmar Moreira de Carvalho e outra Relatora: Desembargadora Janete Vargas Simões EMENTA: DIREITO CIVIL APELAÇÃO CÍVEL AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO PRESENÇA DOS REQUISITOS SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA MANTIDA RECURSO CONHECIDO, MAS NÃO PROVADO. 1 Segundo o art. 1.238, caput , do CC, aquele que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquire-lhe a propriedade, independentemente de título e boa-fé; podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro no Cartório de Registro de Imóveis , sendo certo que o parágrafo único do mencionado dispositivo prescreve que o prazo estabelecido neste artigo reduzir-se-á a dez anos se o possuidor houver estabelecido no imóvel a



sua moradia habitual, ou nele realizado obras ou serviços de caráter produtivo. 2 No caso dos autos, restou comprovado que o imóvel usucapiendo é utilizado como moradia dos autores habitual e, ademais, consta dos depoimentos das testemunhas arroladas nos autos termos que confirmam a tese autoral, de que os autores possuem de boa-fé a área há mais de 10 (dez) anos, o que denota a correção da sentença que julgou procedentes os pedidos exordiais. 3 Recurso conhecido, mas desprovido. VISTOS, relatados e discutidos estes autos ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas que integram este julgado, à unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Vitória-ES, 04 de maio de 2021. PRESIDENTE RELATORA (TJES, Classe: Apelação Cível, 020140016278, Relator : JANETE VARGAS SIMÕES, Órgão julgador: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL , Data de Julgamento: 04/05/2021, Data da Publicação no Diário: 27/05/2021)

Conforme exaustivamente explanado e diante das provas anexadas na presente contestação, IPTU, conta de luz, não restam dúvidas que o requerido tem a posse do imóvel há 17 anos de forma mansa e pacífica, agindo com *animus domini* e possui o direito e a legitimidade do imóvel e consequentemente o seu Registro no Cartório de Imóveis competente.

Dessa forma, não subsiste a alegação dos Requerentes que pleiteiam o pagamento de alugueis por serem herdeiros, tendo em vista imóveis que sua aquisição se deu pela ocorrência da prescrição aquisitiva, fruto da posse mansa, pacífica e ininterrupta por mais de 15 (quinze) anos, uma vez que, foi cabalmente demonstrado pelos documentos acostados nos autos.

IV- DO INDEFERIMENTO DO PLEITO DE JUSTIÇA GRATUITA E/OU GRATUIDADE DE JUSTIÇA

O nosso ordenamento jurídico em seu artigo 100 da lei 13105/2015 discorre que a impugnação da gratuidade da justiça poderá ser oferecida na contestação, vejamos:

Art. 100. Deferido o pedido, a parte contrária poderá oferecer impugnação na contestação, na réplica, nas contrarrazões de recurso ou, nos casos de pedido superveniente ou formulado por terceiro, por meio de petição simples, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias, nos autos do próprio processo, sem suspensão de seu curso.

Nesse sentido, elenca ainda o CPC/15 que o requerido deverá alegar na contestação, antes de discutir o mérito a indevida concessão do benefício de gratuidade de justiça conforme o artigo 337, inciso XIII, vejamos:



Art. 337. Incumbe ao réu, antes de discutir o mérito, alegar:

XIII - indevida concessão do benefício de gratuidade de justiça.

É importante destacar que a nossa carta magna em seu artigo 5º, LXXIV, dispõe que:

LXXIV - o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

Cabe esclarecer que, os autores não comprovaram a insuficiência de recurso apresentando. Assim sendo, preliminarmente, pleiteia a requerida que não seja concedida a assistência judiciária gratuita para o requerente, ante a ausência da comprovação da necessidade do benefício.

V - CONDENAÇÃO DO REQUERENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS ADVOCATÍCIOS E PERICIAIS – E CUSTAS

Improcedente qualquer pretensão postulada pelos Requerentes, requer sejam condenados ao pagamento de honorários sucumbenciais, em razão da improcedência dos pleitos autorais, seja a improcedência parcial ou total, independente de assistência judiciária gratuita, eis que essa não exclui os ônus do Requerente como parte litigante (vide art. 98, §2º e §3º e art. 99, ambos do CPC).

Bem como pugna-se pela condenação do mesmo ao pagamento de custas e honorários periciais. Ademais, ainda que deferido o benefício da gratuidade de justiça, requer-se a condenação do autor ao pagamento dos honorários sucumbenciais, haja vista que a gratuidade de justiça não implica ao não pagamento dos ônus sucumbenciais. Devendo até mesmo os eventuais ônus serem descontados de eventuais verbas a perceber nestes autos ou ainda nesta justiça especializada.

VI- DA JUSTIÇA GRATUITA

O requerido, não possui condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do próprio sustento, conforme atestado de pobreza que instrui a contestação, tendo em vista que esta desempregado no momento.

A assistência judiciária gratuita é um direito constitucional garantido aos que são necessitados.

A Constituição Federal assegura em seu artigo 5º, LXXIV:



"Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:"

...

"LXXIV - o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;"

O código de processo Civil é claro, no seu artigo 98:

Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.

§ 1º A gratuidade da justiça compreende:

I - as taxas ou as custas judiciais;

II - os selos postais;

III - as despesas com publicação na imprensa oficial, dispensando-se a publicação em outros meios;

IV - a indenização devida à testemunha que, quando empregada, receberá do empregador salário integral, como se em serviço estivesse;

V - as despesas com a realização de exame de código genético - DNA e de outros exames considerados essenciais;

VI - os honorários do advogado e do perito e a remuneração do intérprete ou do tradutor nomeado para apresentação de versão em português de documento redigido em língua estrangeira;

VII - o custo com a elaboração de memória de cálculo, quando exigida para instauração da execução;

VIII - os depósitos previstos em lei para interposição de recurso, para propositura de ação e para a prática de outros atos processuais inerentes ao exercício da ampla defesa e do contraditório;

IX - os emolumentos devidos a notários ou registradores em decorrência da prática de registro, averbação ou qualquer outro ato notarial necessário à efetivação de decisão judicial ou à continuidade de processo judicial no qual o benefício tenha sido concedido.



A LEI Nº 7.115 DE 29.08.1983, publicada no DOU 30.08.1983, e que trata de provas documentais relativos à residência, bons antecedentes, pobreza, dependência econômica, e outras, prescreve em seu Art. 1º, que a declaração sob as penas da lei, quando firmada pelo interessado ou por seu procurador, goza da presunção de veracidade:

“LEI Nº 7.115 DE 29.08.1983 - DOU 30.08.1983
Dispõe sobre Prova Documental nos Casos que Indica e dá outras Providências.”

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica homônima ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira”.

Sendo assim, requer a Vossa Excelência, que seja deferido o benefício da Gratuidade de Justiça, com fulcro no artigo 98 do CPC/15.

VII - CONCLUSÃO E REQUERIMENTOS

Ante o exposto, REQUER:

- a. Requer seja impugnado o pedido de Assistência Judiciária Gratuita, ante a ausência de comprovação de pobreza
- b. Em face do exposto impugna totalmente a ação de arbitramento de aluguel c/c com cobrança, visto que conforme corroborado o autor faz jus a insituto do usucapião.
- c. Requer seja declarado o imóvel usucapiendo de propriedade do Sr. Ediovaldo Dias dos Santos .
- d. Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, prova oral, inclusive depoimento pessoal, sob pena de confissão e revelia.
- e. Requer seja concedido o benefício da Assitência Judiciária gratuita, com base na Lei 7.115/83, e para finalidade do disposto no art. 98, do CPC/15 e da Constituição Federal art. 5º, LXXIV, haja vista que o requerente não possui condições de arcar com as custas e despesas processuais, sem prejuízo do



seu sustento e da sua família.

- f. A condenação do requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocaticios, no importe de 20% (vinte por cento) do valor da causa atualizada nos termos do artigo 85, §1º do CPC/15.

**NESTES TERMOS
P. ESPERA DEFERIMENTO**

Vila Velha – ES, 10 de outubro de 2023.

**Brenda Ramos Pompermayer
OAB/ES 33455**



Assinado eletronicamente por: BRENDÁ RAMOS POMPERMAYER - 10/10/2023 16:13:04
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101016130459800000030810580>
Número do documento: 23101016130459800000030810580

Num. 32180950 - Pág. 11



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER
COMPANHIA DE HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO ESPIRITO SANTO – COHAB-ES
EMPRESA EM LIQUIDAÇÃO

OF/COHAB-ES - EM LIQUIDAÇÃO N° 143/15.

Vitória-ES, 26 de Agosto de 2015.

Assunto: Autorização para Cancelamento de Hipoteca

CPCV – 012-12.769-5

Senhor Oficial:

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO ESTADO DO
ESPIRITO SANTO - COHAB-ES - EM LIQUIDAÇÃO, neste ato representada pela
Liquidante que firma o presente, com base no item I, do artigo 251 da Lei 6.015, de
31.12.73, vem pelo presente autorizar o **Cancelamento da Hipoteca**, conforme abaixo:

Registro nº 128 Livro 2-A Item I
Cartório Registro Geral de Imóveis da Comarca de Cariacica - ES.

Imóvel: Edificado sobre o Lote 61 – Avenida Central – Quadra 06 - Conjunto
Residencial Ferro e Aço - Cariacica - ES.

TANIA SAAD NOE
Liquidante

Ao
Cartório do Registro Geral de Imóveis
CARIACICA - ES

TABELIONATO CASTELLO - 1º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por semelhança a firma: MARIA DA PENHA GONÇALVES JURI.

Em Test. / na verdade, Vitória-ES, 26 de março de 2016, 10:03h.

CPF: 328.458.046-00
Cód.: Y1PPBH03R
Tabelionato: TABELIONATO CASTELLO - 1º OFÍCIO DE NOTAS
Nome completo: LUCIENE DE SOUZA MARQUES SUMARÉS - ESCREVENTE AUTORIZADA
Tabelionato: TABELIONATO CASTELLO - 1º OFÍCIO DE NOTAS
Selos: 021380, WWD1602, 11770
Consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

Encargos: R\$ 4,63 (avas: R\$ 1,76) Total: R\$ 5,89

R. Adaildo Amorim Carneiro, 191 - Edif. Aranha - 1º piso - Enseada do Suá - Vitória - ES - CEP 292950-909 - Fone: (27) 3345-8555

COMPANHIA DE HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO - ES
Av. Vitória,2045 – Bairro Nazareth- Tel 3322 8466 Fax 3322 8305, Vitória-ES
CEP 29 041236





Cartório do 4º Ofício de Notas

Tabeliã e Escrivã

Dra. Inês Neves da Silva Santos

Substituta

Dra. Olga Maria Neves da Silva Santos Voelzke

LIVRO:0256

FOLHAS: 196

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ TANIA SAAD NOE, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM - quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze (14/08/2012), em meu Cartório situado na Rua Clóvis Machado, nº 176, sala 03, Ed. Conilon, Enseada do Suá, nesta cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, perante mim Tabeliã, compareceu como **OUTORGANTE**: **TANIA SAAD NOE**, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade nº. 167.860/SSP-ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 493.692.617-53, residente e domiciliada na Rua Teotonio Vilela, nº 127, Fradinhos, Vitoria - ES; reconhecida como a própria por ter apresentado a documentação hábil, do que dou fé. Então por ela me foi dito que, na qualidade de Diretora Liquidante da **COMPANHIA DE HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - COHAB-ES (EM LIQUIDACÃO)**, sociedade de economia mista, com sede na Avenida Vitória, nº 2.045, Bairro Nazareth, Vitória - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 28.139.012/0001-10, por este público instrumento, nomeia e constitui seus bastante procuradores:- **RICARDO MARQUES**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº. 256.573/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 283.089.217-87, residente e domiciliado a Rua Amelia Tartuce Nasser, nº 784/104, Jardim da Penha, Vitória- ES e **MARIA DA PENHA GONÇALVES JURI**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade nº. 266.524/SSP-ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 575.013.517-91, residente e domiciliada na Rua João Nunes Coelho, nº 53/203, Mata da Praia, Vitória - ES, aos quais confere poderes especiais para SEPARADAMENTE assinarem Contratos de Promessa de Compra e Venda, Cessão, Sub-rogações de Direito, Termos de Ocupações, Locações sob Gestão de Negócios, Ofícios para Liberações de Hipoteca, Autorização para Lavratura de Escrituras, Escrituras de Compra e Venda de Imóveis quitados e outros documentos semelhantes, podendo praticar os atos, em estrita observância às normas da **COHAB/ES** e da Lei, responsabilizando-se pela sua fidelidade para o exato cumprimento deste mandato, com posteriores prestação de contas, ficando entretanto VEDADO O DIREITO DE SUBSTABELECIMENTO, tornando-se automaticamente REVOGADA com o fim de sua gestão ne Presidência da Companhia. ASSIM O DISSE e me pediu lhe lavrasse a presente procuração nestas notas, a qual li em voz alta, perante a parte, sendo em tudo achada conforme, por

RUA CLÓVIS MACHADO, 176 - TÉRREO - ED. CONILON - ENSEADA DO SUÁ
TELS.: (027) 3324-9309 e 3324-1884 -
E-mail: quartoscursual@terra.com.br
CEP 29050-220 - VITÓRIA - ESPÍRITO SANTO





Cartório do 4º Ofício de Notas

Tabeliã e Escrivã

Dra. Inês Neves da Silva Santos

Substituta

Dra. Olga Maria Neves da Silva Santos Voelzke

LIVRO:0256

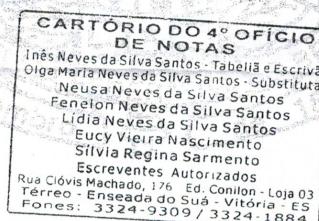
FOLHAS: 197

aquela que reciprocamente outorgou, aceitou e assina, dispensando o comparecimento de testemunhas instrumentárias, nesta procuração conforme o artigo 277 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo. Eu, (a) INÊS NEVES DA SILVA SANTOS, Tabeliã, que a fiz lavrar, subscrevi e assino em público e raso/ Em testº (sinal público) da verdade. (a) INÊS NEVES DA SILVA SANTOS - Tabeliã. (a) TANIA SAAD NOE. Eu, Olga Maria Neves da Silva Santos Voelzke, Tabeliã, que a fiz trasladar, nesta mesma data, subscrevi e assino em público e raso.

Em Testº _____ da verdade.
INÊS NEVES DA SILVA SANTOS
Tabeliã



Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
023218.BWO1204.26514
Emolumentos: R\$ 28,37 Taxas: R\$ 8,73 Total: R\$ 37,10
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



RUA CLÓVIS MACHADO, 176 - TÉRREO - ED. CONILON - ENSEADA DO SUÁ
TELS.: (027) 3324-9309 e 3324-1884 -
E-mail: quartosucursal@terra.com.br
CEP 29050-220 - VITÓRIA - ESPÍRITO SANTO



Assinado eletronicamente por: BRENDÁ RAMOS POMPERMAYER - 10/10/2023 16:13:05
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101016130485000000030810591>
Número do documento: 23101016130485000000030810591

Num. 32181511 - Pág. 3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITONOME:
MANOEL DIAS DOS SANTOSMATRÍCULA:
0246610155 2006 4 09132 111 0073725 31

SEXO masculino	COR [REDACTED]	ESTADO CIVIL E IDADE casado - 75ano(s)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO [REDACTED] Identidade nº 445572 Secretaria de Segurança Pública-ES		
NACIONALIDADE natural de SAPUCAIA-RJ					
Eleitor Sim, título de eleitor nº 9951181406 da Zona 034					
FILIAÇÃO Alexandre dos Santos e Margarida Dias dos Santos.					
DATA E HORA DO FALECIMENTO aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e seis (2006) - à(s) 17:00 hora(s)			29	08	2006
LOCAL DE FALECIMENTO Hospital São Lucas - Vitória - ES					
CAUSA DA MORTE embolia pulmonar, enfisema pulmonar, insuficiencia cardíaca congestiva, diabetes melitus, insuficiencia renal aguda					
LOCAL DO SEPULTAMENTO Cemitério Parque da Paz, Cariacica, ES.					
DECLARANTE Maria da Penha dos Santos					
NOME DO MÉDICO E CRM Carlos Roberto de Souza, CRM nº 4654					
OSSERAÇÕES / AVERBAÇÕES [REDACTED] Data do Registro: aos trinta (30) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e seis (2006) O(A) falecido era casado com Alice Nogueira dos Santos. O(A) declarante apresentou certidão de Casamento do óbituário(a) do cartório Olimpia, SP, registrado no livro 42, as folhas 16-V, sob o termo nº 7817, deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, não deixou herdeiros menores e ou interditados, deixou 4 filhos(as) maiores Maria da Penha dos Santos com 38 ano(s), Dejanira Nogueira dos Santos Tomaz com 36 ano(s), Manoel Dias dos Santos Júnior com 25 ano(s), Edervaldo Dias dos Santos com 48 ano(s). CPF nº 08652929734, NIT/PIS/PASEP nº 10319099080. Data do sepultamento: 30 de agosto de 2006, às 12:00. Nada mais foi declarado, assumindo o declarante total responsabilidade pelas informações prestadas. A presente certidão envolve elementos de averbação à margem do termo. Vitória-ES, 14/09/2011.					

CARTÓRIO SARLO

Oficial e Tabelião: **Rodrigo Sarlo Antonio**
 Comarca de Vitória
 Av. N. S. da Penha, 549, Lj 1, Ed. Wilma
 Santa Lúcia - Vitória - ES
 Tel. (27) 2124-9500
www.cartoriosarlo.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Vitória-ES, 28 de setembro de 2011.

Eliane Silva Valente
Escrivente

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
024661.YKO1107.09746
Emolumentos: R\$ 14,78 Taxas: R\$ 1,76 Total: R\$ 16,54
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

ELIANE



Assinado eletronicamente por: BRENDÁ RAMOS POMPERMAYER - 10/10/2023 16:13:05
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101016130485000000030810591>
 Número do documento: 23101016130485000000030810591

Num. 32181511 - Pág. 4

CESAN FATURA		Companhia Espírito Santense de Saneamento CNPJ:28.151.363/0001-47 Inscr.Estadual:080.247.318																																									
Mês/Ano	Origem	Matrícula																																									
08/2023	01	0424388-9																																									
Cliente Titular EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS																																											
Proprietário do Imóvel EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS																																											
Endereço AVN EDUARDO LARANJA GOMES, 61 FUNDOS VALE ESPERANCA CEP: 29141-020 CARACICA - ES																																											
Tipo de Ligação AGUA / ESGOTO		Data da Leitura 14/08/2023	Hidrômetro Y22G740261																																								
Categoria Social II		Quantidade de Economias Economias: 1	Critério de Faturamento Categoria Individual																																								
<table border="1"> <tr> <td>Leit. Anterior (Real)</td> <td>23</td> <td colspan="2">Historico Consumo / Ol</td> </tr> <tr> <td>Leit. Atual (Real)</td> <td>28</td> <td>07/2023</td> <td>5,0 00 00 MDD</td> </tr> <tr> <td>Consumo Medido (m³)</td> <td>5</td> <td>06/2023</td> <td>5,0 00 00 MDD</td> </tr> <tr> <td>Ocorrência Leitura</td> <td>00:00</td> <td>05/2023</td> <td>5,0 00 00 MDD</td> </tr> <tr> <td>Data Leitura, Anterior</td> <td>13/07/2023</td> <td>04/2023</td> <td>6,0 00 00 MDD</td> </tr> <tr> <td>Dias Consumo/Venda</td> <td>32/32</td> <td>03/2023</td> <td>5,0 00 00 MDD</td> </tr> <tr> <td>Média Diária (m³)</td> <td>0,178</td> <td>02/2023</td> <td>5,0 00 00 MDD</td> </tr> <tr> <td>Tipo Faturamento</td> <td>MEDIDO</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Vol. Pat. Áqua (m³)</td> <td>5,0</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Vol. Pat. Esgoto (m³)</td> <td>5,0</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>				Leit. Anterior (Real)	23	Historico Consumo / Ol		Leit. Atual (Real)	28	07/2023	5,0 00 00 MDD	Consumo Medido (m³)	5	06/2023	5,0 00 00 MDD	Ocorrência Leitura	00:00	05/2023	5,0 00 00 MDD	Data Leitura, Anterior	13/07/2023	04/2023	6,0 00 00 MDD	Dias Consumo/Venda	32/32	03/2023	5,0 00 00 MDD	Média Diária (m³)	0,178	02/2023	5,0 00 00 MDD	Tipo Faturamento	MEDIDO			Vol. Pat. Áqua (m³)	5,0			Vol. Pat. Esgoto (m³)	5,0		
Leit. Anterior (Real)	23	Historico Consumo / Ol																																									
Leit. Atual (Real)	28	07/2023	5,0 00 00 MDD																																								
Consumo Medido (m³)	5	06/2023	5,0 00 00 MDD																																								
Ocorrência Leitura	00:00	05/2023	5,0 00 00 MDD																																								
Data Leitura, Anterior	13/07/2023	04/2023	6,0 00 00 MDD																																								
Dias Consumo/Venda	32/32	03/2023	5,0 00 00 MDD																																								
Média Diária (m³)	0,178	02/2023	5,0 00 00 MDD																																								
Tipo Faturamento	MEDIDO																																										
Vol. Pat. Áqua (m³)	5,0																																										
Vol. Pat. Esgoto (m³)	5,0																																										
Atendendo a lei 12.007/2009 declaravamos que não constam débitos reais na matrícula, anteriores a 08/08/2023. Esta declaração substitui os comprovantes de faturamento anteriores, referentes aos faturamentos citados.																																											
SERVIÇO		VALOR																																									
1111-AQUA RESIDENCIAL (Fix: 9,39 Var: 4,15)		13,54																																									
1521-ESGOTO RESIDENCIAL (Fix: 7,51 Var: 3,30)		10,81																																									
VENCIMENTO		07/09/2023																																									
		TOTAL A PAGAR R\$ 24,35																																									
As tarifas de água/esgoto foram reajustadas 1,37% autorização ARSP nº64/2023 e SEDURB nº001/2023 Tributos - Base de Calculo R\$ 24,35 / PIS-Aliquota 1,65% R\$ 0,40 COFINS -Aliquota 7,6% R\$ 1,85. Nao ha incidencia de ICMs. PREVISÃO DA PRÓXIMA LEITURA: 15/09/2023																																											
Atendimento ao Cliente Rod Leste- Oeste, 154, Santo André, Cariacica. Tel:115 08:00 AS 17:00																																											
Qualidade da Água Distribuída* (referente ao mês anterior) Decreto 5440/05																																											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Parâmetro</th> <th>Turbidez</th> <th>Cor</th> <th>Cloro</th> <th>Escherichia Coli</th> <th>Coli. Totais</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nº Mínimo de Amostras Exigidas</td> <td>143</td> <td>143</td> <td>143</td> <td>143</td> <td>143</td> </tr> <tr> <td>NºAmostras Realizadas</td> <td>178</td> <td>178</td> <td>178</td> <td>178</td> <td>178</td> </tr> <tr> <td>NºAmostras que Atendem Legislação</td> <td>176</td> <td>166</td> <td>178</td> <td>178</td> <td>178</td> </tr> <tr> <td>Conclusão</td> <td colspan="5">Anomalias detectadas foram solucionadas</td> </tr> </tbody> </table> Observações no verso						Parâmetro	Turbidez	Cor	Cloro	Escherichia Coli	Coli. Totais	Nº Mínimo de Amostras Exigidas	143	143	143	143	143	NºAmostras Realizadas	178	178	178	178	178	NºAmostras que Atendem Legislação	176	166	178	178	178	Conclusão	Anomalias detectadas foram solucionadas												
Parâmetro	Turbidez	Cor	Cloro	Escherichia Coli	Coli. Totais																																						
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	143	143	143	143	143																																						
NºAmostras Realizadas	178	178	178	178	178																																						
NºAmostras que Atendem Legislação	176	166	178	178	178																																						
Conclusão	Anomalias detectadas foram solucionadas																																										
Matrícula 0424388-9		Vencimento 07/09/2023																																									
Mês/Ano	Origem	TOTAL A PAGAR R\$																																									
08/2023	01	*****																																									
DEBITO EM CONTA CORRENTE NA DATA 07/09/2023, CONTA INFORMATIVA																																											
 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica N.º 13.176.002 Fatura calculada com base na Tarifa Social criada pela Lei n.º 10.458, de 26/04/2002. Instalação 1127622 Conta do Mês SETEMBRO/20																																											
Dados Cadastrais EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS CENTRAL 61 IXA 02 29141-020 VALE DA ESPERANCA / CARACICA - ES Edifício Maxxi I, Enseada do Sul- Vila/ES - CEP 29050 310 CNPJ 28.152.650/0001-71 - Inscrição Estadual 080.250.16-5																																											
Histórico de Fatura <table border="1"> <thead> <tr> <th>Mês / Ano</th> <th>kWh</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>09/18</td> <td>81</td> </tr> <tr> <td>08/18</td> <td>80</td> </tr> <tr> <td>07/18</td> <td>77</td> </tr> <tr> <td>06/18</td> <td>75</td> </tr> <tr> <td>05/18</td> <td>94</td> </tr> <tr> <td>04/18</td> <td>85</td> </tr> <tr> <td>03/18</td> <td>162</td> </tr> <tr> <td>02/18</td> <td>79</td> </tr> <tr> <td>01/18</td> <td>95</td> </tr> <tr> <td>12/17</td> <td>82</td> </tr> <tr> <td>11/17</td> <td>106</td> </tr> <tr> <td>10/17</td> <td>86</td> </tr> <tr> <td>09/17</td> <td>81</td> </tr> </tbody> </table> Maiores detalhes estão em www.edponline.com						Mês / Ano	kWh	09/18	81	08/18	80	07/18	77	06/18	75	05/18	94	04/18	85	03/18	162	02/18	79	01/18	95	12/17	82	11/17	106	10/17	86	09/17	81										
Mês / Ano	kWh																																										
09/18	81																																										
08/18	80																																										
07/18	77																																										
06/18	75																																										
05/18	94																																										
04/18	85																																										
03/18	162																																										
02/18	79																																										
01/18	95																																										
12/17	82																																										
11/17	106																																										
10/17	86																																										
09/17	81																																										
Descrição de Consumo <table border="1"> <thead> <tr> <th>Módulo</th> <th>Leit. Atual(-)</th> <th>Leit. Anter(-)</th> <th>Const(x)</th> <th>Consumo(kWh)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>26099 Ativa kWh</td> <td>8419</td> <td>8338</td> <td>1</td> <td>81</td> </tr> </tbody> </table>						Módulo	Leit. Atual(-)	Leit. Anter(-)	Const(x)	Consumo(kWh)	26099 Ativa kWh	8419	8338	1	81																												
Módulo	Leit. Atual(-)	Leit. Anter(-)	Const(x)	Consumo(kWh)																																							
26099 Ativa kWh	8419	8338	1	81																																							
Datas Importantes Data da Fatura: 05/08/2018 Data da Leitura: 14/08/2023 Data da Vencimento: 07/09/2018 Data da Faturamento: 08/08/2018 Data da Abertura: 08/08/2018 Número da Fatura: 13.176.002																																											
Detalhes de Faturamento <table border="1"> <thead> <tr> <th>Exercício</th> <th>Quantidade</th> <th>Unidade</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Forneecimento de energia elétrica</td> <td>30,00 kWh</td> <td>X 0,17934700</td> <td>5,38</td> </tr> <tr> <td>Cons. até 30 kWh</td> <td>30,00 kWh</td> <td>X 0,39745200</td> <td>15,68</td> </tr> </tbody> </table> BANDEIRAS: Bandeira Vermelha 2,06						Exercício	Quantidade	Unidade	Valor	Forneecimento de energia elétrica	30,00 kWh	X 0,17934700	5,38	Cons. até 30 kWh	30,00 kWh	X 0,39745200	15,68																										
Exercício	Quantidade	Unidade	Valor																																								
Forneecimento de energia elétrica	30,00 kWh	X 0,17934700	5,38																																								
Cons. até 30 kWh	30,00 kWh	X 0,39745200	15,68																																								
Tributos: B Calculo X tributada 0,35 PIS: 32,48 X 1,06% = 1,64 COFINS: 32,48 X 4,99% = 1,64 IPI: 32,48 X 26,03% = 8,37 ICM: Desc. 1 Social: 32,50 X 25,01% = 8,13 HUITA SEGURACONTA_08007223060																																											
CONTRIBUIÇÃO DE ILUM. PÚBLIC - LEI MUNICIPAL																																											
ANDEIRAS TARIFÁRIAS BANDEIRA TARIFÁRIA VIGENTE PARA FATURAMENTO: VERMELHA 30 dias Falt. Bandeira Vermelha 30 dias (08/08/2018 a 05/09/2018) Informações sobre sistema de bandeiras tarifárias disponível site ANEEL(www.aneel.gov.br)																																											
DETALHES DO VALOR FATURADO (R\$) INER. ELÉTRICA TRABALHADA DISTRIBUIÇÃO ENC. SETORIAIS IMPOSTOS/TRIBUTOS 15,99 1,08 4,19 1,95 18,49 Desconto: Desconto obtido com a Tarifa Social: R\$ 20,45																																											
DEBITO AUTOMATICO: CONSIDERA H CONTA GUARDADA SONTE APOS O DEBITO EM CONTA CORRENTE REAVISO DE DÉBITOS Fatura abaixo está pendente de pagamento. Evite SUSPENSÃO DE CONSUMO e a cobrança do custo de disponibilidade quitando os referidos débitos em até 15 dias deste aviso. Em caso de efetivação da suspensão, após 2 ciclos de faturamento, o contrato poderá ser encerrado (Lei 8.987/95). O atraso do pagamento acarreta JUROS E MULTAS, juros de 1% ao mês e multa de 2%, juros de 1% ao mês e atualização IGP-M.																																											
Pagando até o vencimento evita-se multa de 2%, juros de 1% ao mês e atualização IGP-M.																																											
Consumo Mês (kWh) Data de Vencimento Valor Total 81 19/09/2018 R\$ 24,35																																											
Dados Complementares Locais mais próximos para pagamento 1822220772																																											
Reservado ao Banco 708d. 47fe. 94b4. 97e1. 6d94. 8a90. 4b1e. fe00																																											
ISSO AUTORIZADA PELA REGIME ESPECIAL REDE N.º 010/2118 - PROCESSO N.º 73491268																																											
Instalação Conta do Mês Data do Vencimento Valor Total 05.11u Autenticação no verso 8419-**-81 05-1 8 600000000-7 55120051300-2 06059976971-2 401127621																																											
DEBITO AUTOMATICO BANCARIO																																											



Assinado eletronicamente por: BREnda RAMOS POMPERMAYER - 10/10/2023 16:13:05
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101016130485000000030810591>
 Número do documento: 23101016130485000000030810591

Num. 32181511 - Pág. 5

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica N.110.757.135																																																																													
Fatura calculada com base na Tarifa Social criada pela Lei n.º10.438, de 26/04/2002. EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. Rua Florentino Faller, 80 - 1º, 2º e 3º andar - Sl. 101, 102, 201, 202, 301 e 302 Edifício Maxxi I, Enseada do Suá - Vitória/ES - CEP 29050 310 CNPJ 28.152.650/0001-71 - Inscrição Estadual 080.250.16-5																																																																													
Dados Cadastrais		Instalação																																																																											
EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS		1127622 Conta do Mês JUNHO/2023																																																																											
AV CENTRAL 61		Histórico de Faturamento																																																																											
CAIXA 02 29141-020 VALE DA ESPERANCA / CARACICA - ES Cod.Fiscal Oper: 5258 Grupo/subg: B/B1 Tp.fornec.: Monofásico Classe/Subclasse:RESIDENCIAL BAIXA RENDA Mod.Tarif.:Convencional Tensão Nominal:127 V U.L.:B31CR52C.53		Mês / Ano	kWh	R\$																																																																									
		06/23	84	77,38																																																																									
		07/23	123	100,71																																																																									
		04/23	132	106,80																																																																									
		03/23	137	110,25																																																																									
		02/23	118	91,51																																																																									
		01/23	118	91,84																																																																									
		12/22	122	90,89																																																																									
		11/22	126	92,67																																																																									
		10/22	84	71,89																																																																									
		09/22	72	67,05																																																																									
		08/22	64	61,78																																																																									
		07/22	69	63,12																																																																									
		06/22	58	66,20																																																																									
		05/22	84	82,15																																																																									
Maiores detalhes estão disponíveis em www.edponline.com.br																																																																													
Datas Importantes																																																																													
* Leit. Atual:02/06/2023 Emissão/Apresentação:02/06/2023 +07/2023 Numeração:01/06/2023 Número dias de Faturamento: 29 dias																																																																													
Detalhes de Faturamento																																																																													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Quantidade</th> <th>X</th> <th>Tarifa (R\$)</th> <th>Total R\$</th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Fornecimento de energia elétrica</td> <td></td> <td>X</td> <td></td> <td>33,71</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Cons. até 30 kWh</td> <td>30 kWh</td> <td>X</td> <td>0,19239160</td> <td>5,77</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Cons. de 31 a 100 kWh</td> <td>54 kWh</td> <td>X</td> <td>0,32981400</td> <td>17,81</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Tributos</td> <td>B. Cálculo</td> <td>X</td> <td>Aliquota</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>PIS</td> <td>24,06</td> <td>X</td> <td>0,36%</td> <td>= 0,08</td> <td></td> </tr> <tr> <td>COFINS</td> <td>24,06</td> <td>X</td> <td>1,68%</td> <td>= 0,40</td> <td></td> </tr> <tr> <td>ICMS</td> <td>28,99</td> <td>X</td> <td>17,00%</td> <td>= 4,93</td> <td></td> </tr> <tr> <td>ICMS Desc. T.Social</td> <td>27,78</td> <td>X</td> <td>17,00%</td> <td>= 4,72</td> <td></td> </tr> <tr> <td>C.DE TODOS 0800 283 8916</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>29,70</td> <td></td> </tr> <tr> <td>SEGURO 0800 726 8654</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>6,71</td> <td></td> </tr> <tr> <td>CONTRIBUIÇÃO DE ILUM. PÚBLICA – LEI MUNICIPAL 4376/2006</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>7,26</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						Descrição	Quantidade	X	Tarifa (R\$)	Total R\$		Fornecimento de energia elétrica		X		33,71		Cons. até 30 kWh	30 kWh	X	0,19239160	5,77		Cons. de 31 a 100 kWh	54 kWh	X	0,32981400	17,81		Tributos	B. Cálculo	X	Aliquota			PIS	24,06	X	0,36%	= 0,08		COFINS	24,06	X	1,68%	= 0,40		ICMS	28,99	X	17,00%	= 4,93		ICMS Desc. T.Social	27,78	X	17,00%	= 4,72		C.DE TODOS 0800 283 8916				29,70		SEGURO 0800 726 8654				6,71		CONTRIBUIÇÃO DE ILUM. PÚBLICA – LEI MUNICIPAL 4376/2006				7,26	
Descrição	Quantidade	X	Tarifa (R\$)	Total R\$																																																																									
Fornecimento de energia elétrica		X		33,71																																																																									
Cons. até 30 kWh	30 kWh	X	0,19239160	5,77																																																																									
Cons. de 31 a 100 kWh	54 kWh	X	0,32981400	17,81																																																																									
Tributos	B. Cálculo	X	Aliquota																																																																										
PIS	24,06	X	0,36%	= 0,08																																																																									
COFINS	24,06	X	1,68%	= 0,40																																																																									
ICMS	28,99	X	17,00%	= 4,93																																																																									
ICMS Desc. T.Social	27,78	X	17,00%	= 4,72																																																																									
C.DE TODOS 0800 283 8916				29,70																																																																									
SEGURO 0800 726 8654				6,71																																																																									
CONTRIBUIÇÃO DE ILUM. PÚBLICA – LEI MUNICIPAL 4376/2006				7,26																																																																									
Detalhes do Valor Faturado (R\$)																																																																													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>ENER.ELETÉRICA</th> <th>TRANSMISSÃO</th> <th>DISTRIBUIÇÃO</th> <th>ENC SETORIAIS</th> <th>IMPOSTOS/TRIBUTOS</th> <th>TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>12,48</td> <td>2,35</td> <td>7,49</td> <td>1,26</td> <td>10,13</td> <td>33,71</td> </tr> </tbody> </table>						ENER.ELETÉRICA	TRANSMISSÃO	DISTRIBUIÇÃO	ENC SETORIAIS	IMPOSTOS/TRIBUTOS	TOTAL	12,48	2,35	7,49	1,26	10,13	33,71																																																												
ENER.ELETÉRICA	TRANSMISSÃO	DISTRIBUIÇÃO	ENC SETORIAIS	IMPOSTOS/TRIBUTOS	TOTAL																																																																								
12,48	2,35	7,49	1,26	10,13	33,71																																																																								
Mensagens																																																																													
Desconto obtido com a Tarifa Social: R\$ 22,59																																																																													
DÉBITO AUTOMÁTICO: CONSIDERAR A CONTA QUITADA SOMENTE APÓS O DÉBITO EM CONTA CORRENTE.																																																																													
<h3>REAVISO DE DÉBITOS</h3> <p>As faturas estão em débito. A EDP pode suspender o fornecimento a partir de 17/06/2023, se os débitos não forem pagos. O atraso acarreta PROTESTO e NEGATIVAÇÃO. Decorridos 2 ciclos de faturamento sem o pagamento, o contrato pode ser encerrado. Caso tenha pago, desconsidere este aviso que não altera, contudo, os anteriores. Se dia 17/06/2023 for uma 6ª-feira, véspera de feriado, feriado ou fim de semana, considere o primeiro dia útil seguinte.</p> <p>ACORDO MÉS/ANO/PG VENCIMENTO VALOR(R\$)</p> <table border="1"> <tr> <td>12/2022</td> <td>16/12/2022</td> <td>Indo 90,39</td> </tr> <tr> <td>02/2021</td> <td>18/02/2021</td> <td>Indo 76,09</td> </tr> </table> <p>Referência para Débito Automático: 140112762234</p>						12/2022	16/12/2022	Indo 90,39	02/2021	18/02/2021	Indo 76,09																																																																		
12/2022	16/12/2022	Indo 90,39																																																																											
02/2021	18/02/2021	Indo 76,09																																																																											
<p>PAGUE COM pix</p> 																																																																													
<p>Pagamento até o vencimento evita-se multa de 2% juros de 1% ao mês e atualização de IPCA.</p> <table border="1"> <tr> <td>Consumo Mês (kWh)</td> <td>Data de Vencimento</td> <td>Valor Total a Pagar</td> </tr> <tr> <td>84</td> <td>19/06/2023</td> <td>R\$ 77,38</td> </tr> </table> <p>Dados Complementares</p> <p>CPF: 5782220772</p> <p>Reservado ao Fisco</p> <p>3951.902B.0CA2.B2F5.2A4F.46F5.451C.5FF0</p> <p>EMISSÃO AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL REOA N.021/2020 – PROCESSO N.2020-90846</p>						Consumo Mês (kWh)	Data de Vencimento	Valor Total a Pagar	84	19/06/2023	R\$ 77,38																																																																		
Consumo Mês (kWh)	Data de Vencimento	Valor Total a Pagar																																																																											
84	19/06/2023	R\$ 77,38																																																																											
<table border="1"> <tr> <th>Instalação</th> <th>Conta do Mês</th> <th>Data do Vencimento</th> <th>Valor Total a Pagar</th> </tr> <tr> <td>1127622</td> <td>JUN/2023</td> <td>19/06/2023</td> <td>R\$ 77,38</td> </tr> </table> <p>A05.36z Autenticação no verso 3434 -** 84-02-11:57 83610000000 - 6 77380051300 - 6 06235623391 - 6 40112762234 - 8</p> <p>DÉBITO AUTOMÁTICO BANCÁRIO</p>						Instalação	Conta do Mês	Data do Vencimento	Valor Total a Pagar	1127622	JUN/2023	19/06/2023	R\$ 77,38																																																																
Instalação	Conta do Mês	Data do Vencimento	Valor Total a Pagar																																																																										
1127622	JUN/2023	19/06/2023	R\$ 77,38																																																																										

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica N.114.364.224																																																																																			
Fatura calculada com base na Tarifa Social criada pela Lei n.º10.438, de 26/04/2002. EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. Rua Florentino Faller, 80 - 1º, 2º e 3º andar - Sl. 101, 102, 201, 202, 301 e 302 Edifício Maxxi I, Enseada do Suá - Vitória/ES - CEP 29050 310 CNPJ 28.152.650/0001-71 - Inscrição Estadual 080.250.16-5																																																																																			
Dados Cadastrais		Instalação																																																																																	
EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS		1127622 Conta do Mês AGOSTO/2023																																																																																	
AV CENTRAL 61		Histórico de Faturamento																																																																																	
CAIXA 02 29141-020 VALE DA ESPERANCA / CARACICA - ES Cod.Fiscal Oper: 5258 Grupo/subg: B/B1 Tp.fornec.: Monofásico Classe/Subclasse:RESIDENCIAL BAIXA RENDA Mod.Tarif.:Convencional Tensão Nominal:127 V U.L.:B31CR52C.52		Mês / Ano	kWh																																																																																
		08/23	107																																																																																
		07/23	104																																																																																
		06/23	84																																																																																
		05/23	123																																																																																
		04/23	132																																																																																
		03/23	137																																																																																
		02/23	118																																																																																
		01/23	118																																																																																
		12/22	122																																																																																
		11/22	126																																																																																
		10/22	84																																																																																
		09/22	84																																																																																
		08/22	84																																																																																
		07/22	69																																																																																
Maiores detalhes estão em www.edponline.com.br																																																																																			
Datas Importantes																																																																																			
Leit.Anter:05/07/2023 Leit. Atual:04/08/2023 Emissão/Apresentação:04/08/2023 Prev.Prox.Leritura:04/09/2023 Numeração:01/08/2023 Número dias de Faturamento: 30 dias																																																																																			
Detalhes de Faturamento																																																																																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Quantidade</th> <th>X</th> <th>Tarifa (R\$)</th> <th>Total R\$</th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Fornecimento de energia elétrica</td> <td></td> <td>X</td> <td></td> <td>33,71</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Cons. até 30 kWh</td> <td>30 kWh</td> <td>X</td> <td>0,19239150</td> <td>5,77</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Cons. de 31 a 100 kWh</td> <td>70 kWh</td> <td>X</td> <td>0,32981400</td> <td>23,09</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Cons. de 101 a 220 kWh</td> <td>7 kWh</td> <td>X</td> <td>0,49472100</td> <td>3,47</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Tributos</td> <td>B. Cálculo</td> <td>X</td> <td>Aliquota</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>PIS</td> <td>34,19</td> <td>X</td> <td>0,97%</td> <td>= 0,33</td> <td></td> </tr> <tr> <td>COFINS</td> <td>34,19</td> <td>X</td> <td>4,49%</td> <td>= 1,53</td> <td></td> </tr> <tr> <td>ICMS</td> <td>41,19</td> <td>X</td> <td>17,00%</td> <td>= 7,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>ICMS Desc. T.Social</td> <td>38,74</td> <td>X</td> <td>17,00%</td> <td>= 5,74</td> <td></td> </tr> <tr> <td>C.DE TODOS 0800 283 8916</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>SEGURO 0800 726 8654</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>CONTRIBUIÇÃO DE ILUM. PÚBLICA – LEI MUNICIPAL 4376/2006</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						Descrição	Quantidade	X	Tarifa (R\$)	Total R\$		Fornecimento de energia elétrica		X		33,71		Cons. até 30 kWh	30 kWh	X	0,19239150	5,77		Cons. de 31 a 100 kWh	70 kWh	X	0,32981400	23,09		Cons. de 101 a 220 kWh	7 kWh	X	0,49472100	3,47		Tributos	B. Cálculo	X	Aliquota			PIS	34,19	X	0,97%	= 0,33		COFINS	34,19	X	4,49%	= 1,53		ICMS	41,19	X	17,00%	= 7,00		ICMS Desc. T.Social	38,74	X	17,00%	= 5,74		C.DE TODOS 0800 283 8916						SEGURO 0800 726 8654						CONTRIBUIÇÃO DE ILUM. PÚBLICA – LEI MUNICIPAL 4376/2006					
Descrição	Quantidade	X	Tarifa (R\$)	Total R\$																																																																															
Fornecimento de energia elétrica		X		33,71																																																																															
Cons. até 30 kWh	30 kWh	X	0,19239150	5,77																																																																															
Cons. de 31 a 100 kWh	70 kWh	X	0,32981400	23,09																																																																															
Cons. de 101 a 220 kWh	7 kWh	X	0,49472100	3,47																																																																															
Tributos	B. Cálculo	X	Aliquota																																																																																
PIS	34,19	X	0,97%	= 0,33																																																																															
COFINS	34,19	X	4,49%	= 1,53																																																																															
ICMS	41,19	X	17,00%	= 7,00																																																																															
ICMS Desc. T.Social	38,74	X	17,00%	= 5,74																																																																															
C.DE TODOS 0800 283 8916																																																																																			
SEGURO 0800 726 8654																																																																																			
CONTRIBUIÇÃO DE ILUM. PÚBLICA – LEI MUNICIPAL 4376/2006																																																																																			
Detalhes do Valor Faturado (R\$)																																																																																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th>ENER.ELETÉRICA</th> <th>TRANSMISSÃO</th> <th>DISTRIBUIÇÃO</th> <th>ENC.SETORIAIS</th> <th>IMPOSTOS/TRIBUTOS</th> <th>TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>17,11</td> <td>3,22</td> <td>10,27</td> <td>1,73</td> <td>14,60</td> <td>44</td> </tr> </tbody> </table>						ENER.ELETÉRICA	TRANSMISSÃO	DISTRIBUIÇÃO	ENC.SETORIAIS	IMPOSTOS/TRIBUTOS	TOTAL	17,11	3,22	10,27	1,73	14,60	44																																																																		
ENER.ELETÉRICA	TRANSMISSÃO	DISTRIBUIÇÃO	ENC.SETORIAIS	IMPOSTOS/TRIBUTOS	TOTAL																																																																														
17,11	3,22	10,27	1,73	14,60	44																																																																														
Mensagens																																																																																			
Desconto obtido com a Tarifa Social: R\$ 26,48																																																																																			
DÉBITO AUTOMÁTICO: CONSIDERAR A CONTA QUITADA SOMENTE APÓS O DÉBITO EM CONTA CORRENTE																																																																																			
Agradecemos a pontualidade no pagamento.																																																																																			
<p>PAGUE</p> 																																																																																			
<p>Pagamento até o vencimento evita-se multa de 2% juros de 1% ao mês e atualização de IPCA.</p> <table border="1"> <tr> <td>Consumo Mes (kWh)</td> <td>Data de Vencimento</td> <td>Valor Total</td> </tr> <tr> <td>107</td> <td>17/08/2023</td> <td>R\$ 91</td> </tr> </table> <p>Dados Complementares</p> <p>CPF: 5782220772</p> <p>Reservado ao Fisco</p> <p>D909.37C0.491D.138D.3E78.E2E5.4ADE.4418</p> <p>EMISSÃO AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL REOA N.003/2023 – PROCESSO N.2022-C21</p>						Consumo Mes (kWh)	Data de Vencimento	Valor Total	107	17/08/2023	R\$ 91																																																																								
Consumo Mes (kWh)	Data de Vencimento	Valor Total																																																																																	
107	17/08/2023	R\$ 91																																																																																	
<table border="1"> <tr> <th>Instalação</th> <th>Conta do Mês</th> <th>Data do Vencimento</th> <th>Valor Total a Pagar</th> </tr> <tr> <td>1127622</td> <td>AGO/2023</td> <td>17/08/2023</td> <td>R</td> </tr> </table> <p>A05.38r Autenticação no verso * 62-107-04 83610000000 - 6 91640051300 - 5 08107000681 - 2 40112762234</p> <p>DÉBITO AUTOMÁTICO BANCÁRIO</p>						Instalação	Conta do Mês	Data do Vencimento	Valor Total a Pagar	1127622	AGO/2023	17/08/2023	R																																																																						
Instalação	Conta do Mês	Data do Vencimento	Valor Total a Pagar																																																																																
1127622	AGO/2023	17/08/2023	R																																																																																



Assinado eletronicamente por: BRENTA RAMOS POMPERMAYER - 10/10/2023 16:13:05
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2310101613048500000030810591>
 Número do documento: 2310101613048500000030810591

Num. 32181511 - Pág. 6



Scanned with CamScanner



Assinado eletronicamente por: BRENDÁ RAMOS POMPERMAYER - 10/10/2023 16:13:05
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101016130528000000030810592>
Número do documento: 23101016130528000000030810592

Num. 32181512 - Pág. 1

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

OUTORGANTE: EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS, brasileiro, desempregado, inscrito no CPF 578.222.207-72, RG - ES 445.677, e o telefone com número (27)99870-1944, residente domiciliada na Av. Central, 61, Vale da Esperança, Cariacica-ES, CEP: 29141-020.

OUTORGADA: BRENDA RAMOS POMPERMAYER, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/ES 33455, com endereço profissional localizado na Rua 32, nº260, Santa Mônica, Vila Velha-ES CEP: 29105-520, telefone (27) 99950-3718 e e-mail: brpompermayer@gmail.com.

PODERES: Para o foro em geral, em Juízo ou fora dele, com cláusula *ad judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, até final decisão, conferindo-lhe poderes, para usar os recursos legais e acompanhando-lhe, ainda, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, receber valores, bem como poderes especiais para efetuar o levantamento de alvará judicial, podendo ainda estabelecer para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Vila Velha - ES, 14 de setembro de 2023.

Assinatura: X 



DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS, brasileiro, desempregado, inscrito no CPF 578.222.207-72, RG - ES 445.677, e o telefone com número (27)99870-1944, residente domiciliada na Av. Central, 61, Vale da Esperança, Cariacica-ES, CEP: 29141-020, vem através desta, declarar, com base na Lei 7.115/83, e para finalidade do disposto no art. 98, da Lei 13.105/15 e da Constituição Federal art. 5º, LXXIV, que não possui condições de arcar com as custas e despesas processuais, sem prejuízo do seu sustento e de sua família.

Vila Velha - ES, 14 de setembro 2023.

ASSINATURA:





CESAN - CNPJ : 28.151.363/0001-47

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO

Extrato do Parcelamento

Titular do Parcelamento:

Cliente: EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS

CPF: 578.222.207-72

Código: 424388 - 9

Endereço: AVN EDUARDO LARANJA GOMES, 61, VALE ESPERANÇA, CARIACICA - ES.

Matrícula 0164964-7

End. Imóvel: AVN EDUARDO LARANJA GOMES, 61, VALE ESPERANÇA,

Faturas Negociadas:

Referência	Origem	Valor(R\$)	Referência	Origem	Valor(R\$)
10/2017	1	R\$ 60,98	11/2017	1	R\$ 53,56
12/2017	1	R\$ 53,56	01/2018	1	R\$ 55,80
02/2018	1	R\$ 51,89	03/2018	1	R\$ 61,38
04/2018	1	R\$ 55,80	05/2018	1	R\$ 59,14
06/2018	1	R\$ 53,56	07/2018	1	R\$ 53,56
08/2018	1	R\$ 59,14	09/2018	1	R\$ 59,73
10/2018	1	R\$ 61,47	11/2018	1	R\$ 55,67
12/2018	1	R\$ 55,67	01/2019	1	R\$ 63,80
02/2019	1	R\$ 55,67	03/2019	1	R\$ 69,73
04/2019	1	R\$ 53,93	05/2019	1	R\$ 61,47
06/2019	1	R\$ 55,67	07/2019	1	R\$ 55,67
08/2019	1	R\$ 66,88	09/2019	1	R\$ 60,80
10/2019	1	R\$ 64,44	11/2019	1	R\$ 58,36
12/2019	1	R\$ 58,36	01/2020	1	R\$ 68,70
02/2020	1	R\$ 58,36	03/2020	1	R\$ 58,36
04/2020	1	R\$ 64,44	05/2020	1	R\$ 60,80
06/2020	1	R\$ 66,88	07/2020	1	R\$ 58,36
08/2020	1	R\$ 60,80	09/2020	1	R\$ 66,88
10/2020	1	R\$ 58,36	11/2020	1	R\$ 58,36
12/2020	1	R\$ 58,21	01/2021	1	R\$ 70,73
02/2021	1	R\$ 58,34	03/2021	1	R\$ 64,47





EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.
Praco Costa Pereira, 210 - 3º Andar
Cep: 29010-080 - Centro - Vitória/ES
CNPJ 28.152.650/0001-71 Insc. Estadual 080.250.16-5

Emissor Autorizado pelo
Regime Especial REOA N.
G10/2016 Processo N.º 73491268

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica n.º 000.135.101
Fatura calculada com base na Tarifa Social criada pela Lei nº 10.438 de 26/04/2002 Página: 001/001

Cliente / Endereço de Entrega	
EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS	
AV. CENTRAL 61	
CAIXA 02	
29141-020 VALE DA ESPERANÇA / CARIACICA - ES	
CLASSIFICAÇÃO: 130-RESIDENCIAL SAÍDA RENDA RES. 407 - NOVO	
COD. IDENT. 400901008 COD. FISCAL OPERAÇÃO: 5268	
TENSÃO NOMINAL: 127 V MONOFÁSICO	
ROTINA DE LEITURA: 033CR08CDG140	

Período de Faturamento	Número da Instalação
Leitura anterior 06/09/2016	
Leitura atual 06/10/2016	1127622
Prevista Proxima leitura 06/11/2016	

Central de Atendimento
0800 721 0707

Data de Vencimento	Conta do Mês
20/10/2016	Outubro/2016

SEGUNDA-VIA
Sem Fins Fiscais

Bandeiras Tarifárias	
Bandeira Tarifária Vigente na Data de Faturamento: VERDE	
Nº das Faz. Bandeira Verde: 30 dias (07/09/2016 à 06/10/2016)	

Informações sobre o sistema de bandeiras tarifárias estão disponíveis no site da ANEEL (www.aneel.gov.br)

Reservado ao Fisco: 8682.8295.D0CC.2982.995A.D188.3E24.3EE4

Descrição de Consumo						Datas																																																			
Descrição	Nº de Medidor	Ler Anterior	Ler Atual	Consumo	Outros	Nascimento	Emissão	Apresentação																																																	
Descrição de Consumo																																																									
Descrição N.º de Medidor ECU26699 Ler Anterior 8.074 Ler Atual 8.349 Consumo 1.00000 Outros/Hab/meds 275,00																																																									
Detalhes de Faturamento																																																									
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Quantidade x (TUSD + TE)</th> <th>Tarifa (R\$)</th> <th>Total(R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Fornecimento de energia elétrica</td> <td></td> <td>144,57</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Con. até 30 kWh</td> <td>30,00 kWh</td> <td>0,07361560 + 0,08176360</td> <td>4,66</td> </tr> <tr> <td>Con. de 31 a 100 kWh</td> <td>70,00 kWh</td> <td>0,12619800 + 0,14016800</td> <td>18,64</td> </tr> <tr> <td>Con. de 101 a 220 kWh</td> <td>120,00 kWh</td> <td>0,18929700 + 0,21024900</td> <td>47,08</td> </tr> <tr> <td>Con. acima de 220 kWh</td> <td>60,00 kWh</td> <td>0,21033200 + 0,23381000</td> <td>24,42</td> </tr> <tr> <td>Tributos</td> <td>B. Cálculo</td> <td>Aliquota</td> <td>=</td> <td>Total(R\$)</td> </tr> <tr> <td>IR</td> <td>134,28</td> <td>X 0,67%</td> <td>=</td> <td>0,90</td> </tr> <tr> <td>COFINS</td> <td>134,28</td> <td>X 3,00%</td> <td>=</td> <td>4,12</td> </tr> <tr> <td>ICMS</td> <td>134,28</td> <td>X 25,00%</td> <td>=</td> <td>33,56</td> </tr> <tr> <td>ICMS Desc. Tarifa Social</td> <td>41,29</td> <td>X 28,00%</td> <td>=</td> <td>10,32</td> </tr> </tbody> </table>									Descrição	Quantidade x (TUSD + TE)	Tarifa (R\$)	Total(R\$)	Fornecimento de energia elétrica		144,57		Con. até 30 kWh	30,00 kWh	0,07361560 + 0,08176360	4,66	Con. de 31 a 100 kWh	70,00 kWh	0,12619800 + 0,14016800	18,64	Con. de 101 a 220 kWh	120,00 kWh	0,18929700 + 0,21024900	47,08	Con. acima de 220 kWh	60,00 kWh	0,21033200 + 0,23381000	24,42	Tributos	B. Cálculo	Aliquota	=	Total(R\$)	IR	134,28	X 0,67%	=	0,90	COFINS	134,28	X 3,00%	=	4,12	ICMS	134,28	X 25,00%	=	33,56	ICMS Desc. Tarifa Social	41,29	X 28,00%	=	10,32
Descrição	Quantidade x (TUSD + TE)	Tarifa (R\$)	Total(R\$)																																																						
Fornecimento de energia elétrica		144,57																																																							
Con. até 30 kWh	30,00 kWh	0,07361560 + 0,08176360	4,66																																																						
Con. de 31 a 100 kWh	70,00 kWh	0,12619800 + 0,14016800	18,64																																																						
Con. de 101 a 220 kWh	120,00 kWh	0,18929700 + 0,21024900	47,08																																																						
Con. acima de 220 kWh	60,00 kWh	0,21033200 + 0,23381000	24,42																																																						
Tributos	B. Cálculo	Aliquota	=	Total(R\$)																																																					
IR	134,28	X 0,67%	=	0,90																																																					
COFINS	134,28	X 3,00%	=	4,12																																																					
ICMS	134,28	X 25,00%	=	33,56																																																					
ICMS Desc. Tarifa Social	41,29	X 28,00%	=	10,32																																																					
Multa Ref.: Set/16 Contribuição de Itum: Pública SEG 08007223000																																																									
Local de Consumo Endereço: EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS CNPJ/CPF/C: 57822220772 MSE: Estadual: AV. CENTRAL 61 CEP: 29141-020 VALE DA ESPERANÇA / CARIACICA - ES																																																									
AVISO																																																									
Débito automático																																																									
Valor Total a Pagar																																																									
R\$ 158,15																																																									
Consumo mês / kWh																																																									
275																																																									

Atenção

Desconto obtido com a Tarifa Social: R\$ 29,42
Serviços de terceiros: a cobrança via fatura-de-energia elétrica pode ser interrompida a qualquer tempo junto ao atendimento EDP. Menos papel, mais vantagens para você! Acesse www.edp.com.br e cadastre-se em conta por e-mail.

Caro Cliente REAVISO DE VENCIMENTO

As(s) fatura(s) abaixo estão(s) pendente(s) de pagamento. Não sendo quitadas(até o 15º dia deste Aviso (Lei 8.987/95), o fornecimento poderá ser suspenso e sujeito à cobrança do custo de disponibilidade. Após 02 ciclos de faturamento, a relação contratual pode ser encerrada (REN ANEEL 414/10). Caso tenha pago, favor desconsiderar. Este reaviso não anula os anteriores.

Mês/Año	Vencimento	Valor R\$	Mês/Año	Vencimiento	Valor R\$	Mês/Año	Vencimento	Valor R\$
08/2016	22.08.2016	15,62	09/2016	22.09.2016	39,56			

EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS

AV. CENTRAL 61	Nº da Instalação	Vencimento	Total a Pagar
29141-020 VALE DA ESPERANÇA / CARIACICA - ES	1127622	20/10/2016	R\$ 158,15

Referência para Débito Automático: 140112762234

Considerar esta conta quitada somente após o débito em sua conta corrente. Caso contrário, pague na rede bancária credenciada. Após o vencimento sujeito a multa de 2%, juros de 1% ao mês e correção pelo IGPM.

8368000000017 581500513006 041010840712 401127622348



CNPJ 28.151.363/0001-47

CLINTE TITULAR EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS	MES / ANO 07/2018	MATRÍCULA 0424388-9
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS		

ENDERECO AVN EDUARDO LARANJA GOMES FUNDOS						NÚMERO 61
BAIRRO VALE ESPERANCA	LOCALIDADE / MUNICÍPIO CARIACICA				CNPJ / CPF 578.***.***-72	
CLASSIFICAÇÃO RESIDENCIAL SOCIAL			Nº DE ECONOMIAS 1	ORIGEM 01	CICLO/SEQUÊNCIA 8/1270	
HIDROMETRO Y16F227143	LEITURA ANTERIOR 143	LEITURA ATUAL 148	OCORR. LEIT. 1 0	OCORR. LEIT. 2 0	DATA DA LEIT. ANT. 13/06/2018	DATA DA LEIT. 12/07/2018
TIPO LIGAÇÃO água e esgoto	CONSUMO 5.0	DIAS DE CONSUMO 29	DIAS DE VENDA 29	MÉDIA/DIA (m³) 0.210	PREÇO MÉDIO (Água) 1,23	PREÇO MÉDIO (Esgoto) 0,99
LANC. 1111 1161 1405 1421	DESCRIPÇÃO AGUA RESIDENCIAL ESGOTO RESIDENCIAL ACRESC POR ATRASO PAGTO JUROS DE MORA	TIPO DE FATURAMENTO IMPORTE MÍNIMO	CONSUMO FATURADO m³ 9.6 9.6	VALOR R\$ 11,90 9,50 0,92 0,43		
1 (um) metro cúbico (m³) equivale a 1000(mil) litros			VENCIMENTO 07/08/2018	TOTAL A PAGAR R\$ 22,75		

INFORMAÇÃO DE DÉBITO

Atendendo Lei 12.007/09 declaramos Não Constar Débitos na matrícula relativos a 2017
 Esta declaração substitui comprovantes de quitações referentes ao faturamento do período citado,
 ressalvando direito de cobrança por dívidas de períodos anteriores.
 Total Aprox. Impostos R\$2,10(9,25%)

Qualidade de Água Distribuída (referente ao mês anterior) - Decreto 5440/05

HISTÓRICO DOS 6 ÚLTIMOS MESES			Ligue 115 e fale com a CESAN ARSP - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Espírito Santo www.arsp.es.gov.br ou telefone 0800 280 8080
MES / ANO 06/2018	CONSUMO/m³ 6.0	TIPO FATURAMENTO IMPORTE MÍNIMO	
05/2018	7.0	IMPORTE MÍNIMO	
04/2018	6.0	IMPORTE MÍNIMO	
03/2018	7.0	IMPORTE MÍNIMO	
02/2018	7.0	IMPORTE MÍNIMO	
01/2018	7.0	IMPORTE MÍNIMO	

Atendimento ao Cliente

Rod Leste-Oeste, 154, Santo André, Cariacica. Tel: 11 5 08:00 às 17:00

Qualidade de Água Distribuída (referente ao mês anterior) - Decreto 5440/05

Parâmetro	Turbidez	Cor	Cloro	Escherichia Coli	Coli. Totais
No. Mínimo de Amostras Exigidas	175	48	175	175	175
No. de Amostras Realizadas	196	74	197	196	196
No. de Amostras que Atendem à	181	66	196	196	193
Conclusão	Anomalias detectadas já foram solucionadas				

--- DESTAQUE AQUI ---

MATRÍCULA 0424388-9	VENCIMENTO 07/08/2018
MES / ANO 07/2018	ORIGEM 01

CNPJ 28.151.363/0001-47



826200000006 227500160428 438890718010 0000000000018



Assinado eletronicamente por: BRENDÁ RAMOS POMPERMAYER - 10/10/2023 16:13:05
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101016130582400000030810596>
 Número do documento: 23101016130582400000030810596

Num. 32181516 - Pág. 3

PARA USO DO CORREIO
1º 2º Comprovante de Não Entrega

- Ausente
- Desconhecido
- Endereço Insuficiente
- Mudou-se
- Não procurado
- Não foi atendido
- Número Inexistente
- Recusou-se a receber
- Outros / Especificar no verso

 Data 1ª tentativa Entregador

 Data 2ª tentativa Entregador



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Central de Atendimento ao Contribuinte
CARIACICA, 0 KM 3,5 CARIACICA
CARIACICA ES Telefones (027) 3346-6100

CONTRATO
ETCDR/SP
X
PREFEITURA

COMPROVANTE DE ENTREGA E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Crc

96406

Processo

IdGuia:

4063448



Destinatário: EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS

Endereço: 29141-020 - AVE CENTRAL,

Barro: VALE ESPERANÇA

Cidade: CARIACICA

ES

Recebido em

Assinatura do Recebedor

SMARapid Informática LTDA - (016) 610 9898



PREFEITURA DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ordem: 107756

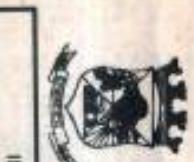
**IPTU E TAXAS 2013
COMPROVANTE DE ENTREGA**

NÚMERO DO RECIPO:
34251-13-99-0012-001

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

CONTRIBUINTE EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS	TIPO DE IMPOSTO Predial	CÓDIGO 09549400	INSCRIÇÃO 08-008-006A-0061-001
LOGRADOURO AVE. CENTRAL	NÚMERO D	COMPLEMENTO	
MUNICÍPIO VALE ESPERANÇA	ESTADO ES	CEP 29141-020	
COMPROMISSO DO ENTREGADOR			
<input type="checkbox"/> Visando	<input type="checkbox"/> Frete desnecessário	<input type="checkbox"/> Número incorreto	Declaro ter recebido a notificação-receibo a que se refere este canhoto
<input type="checkbox"/> Não foi atendido	<input type="checkbox"/> Mudou-se/insuficiente	<input type="checkbox"/> Recusou-se a receber	
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/> Mudou-endereçabilidade	<input type="checkbox"/> Outros/inspecionar no verso	
ASSINATURA DO ENTREGADOR		NOME EM EXTERNO	
		ASSINATURA	
		DATA	



IPTU E TAXAS 1998

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

08.008.006A.0081.001 | 09549400

EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS

RUA ALDO ALVES PRUDENCIO
CONDOMÍNIO DA PRAIA

BAIRRO: VALÉ ESPERANÇA | CEP: 29140-000

BAIRRO: VALÉ ESPERANÇA | CEP: 29140-000

BAIRRO: VALÉ ESPERANÇA | CEP: 29140-000

**PREFEITURA
CARIACICA
ALIADA DO Povo**

CONTRIBUINTE, COBRAR SERVIÇOS É UM DIREITO
PAGAR IMPOSTOS É UM EXERCÍCIO DE CIDADANIA.

PAGE SEU IPTU.

PAGUE QUALQUER TRIBUTO MUNICIPAL
ESTADUAL OU FEDERAL NO BANCO QUE
INVESTE NO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DO ESTADO.

BANESTES

COTA 01 / ÚNICA

COTA 02

COORDENADORIA DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS
DIVISÃO DE CONTROLE DE IPTU



Companhia Energetica Sistemas de Saneamento
CNPJ 28.151.263/0001-41

FATURA

Mês/Ano: 01/2015 Conta: 01 Número: 0424388-9

Direito Titular:
EDIVALDO DIAS DOS SANTOS

Proprietário do Imóvel:
EDIVALDO DIAS DOS SANTOS

Endereço:
AVN CENTRAL, 61 FUNDOS
VALE ESPERANCA CARIACICA - ES
CEP: 290141-020

Tipo de Ligação	Data da Entrega	Histórico	ÚltimoGessino
ÁGUA / ESGOTO	14/01/2015	YD7N309887	08/0000001270
Classificação		CRA/CRB	
RESIDENCIAL	Econômicas: 1	578.***.**7-72	

Leit. Anterior (real) 493 Histórico Consumo / UL
 Leit. Atual (Real) 500 12/2014 9,0 00:00 MIN
 Consumo Médio (UL) 7 11/2014 10,6 00:00 MIN
 Data Última Leitura 01/09 10/2014 9,6 00:15 MIN
 Data Leitura Anterior 15/12/2014 09/2014 11,0 00:00 MIN
 Dias Consenso/Venda 30/30 08/2014 9,3 07:15 MIN
 Hora Última Real 0,264 07/2014 9,3 00:15 MIN
 Tipo Faturamento IMPORTE MÍNIMO
 Val. fat. Água (ul) 10,0
 Val. fat. Esgoto (ul) 10,0

Atendendo à Lei 12.837/2009 declaro que não cometi erros neste extrato, nem anterior a 31/12/2014. Esta declaração substitui as declarações de quitações anteriores referentes aos faturamentos citados.

SERVIÇO	VALOR
1114-ÁGUA RESIDENCIAL	24,30
1164-ESGOTO RESIDENCIAL	19,40
1405-ACRESC POR ATRASO PAGTO	0,98
1421-JUROS DE MORA	1,19

VENCIMENTO	07/02/2015	VALOR A PAGAR R\$
		45,87

PREVISÃO DA PRÓXIMA LEITURA: 11/02/2015
IMPOSTO APROX. R\$ 2,25 TOTALIZANDO R\$ 4,84

Endereço: Rua Santos, 500, Santo André, Tel: 115 08:00 R\$ 17,00

Qualidade da Água Distribuída* (referente ao mês anterior) Decreto 5440/05					
Parâmetros	Unidades	Car	Gele	Subscrição Gele	Val. Total
MP-Minerais Dissolvidos	mg/l	81	283	283	283
MP-Amoníaco Dissolvidos	mg/l	96	302	302	302
MP-Amoníaco dissolvidos (pH)	mg/l	96	302	302	302
Conclusão					

Observações no verso:

CESAN
qualidade em saneamento
CNPJ 28.151.263/0001-47

Mês/Ano:	0424388-B	UltimoGessino:	07/02/2015
Mês/Ano:	01/2015	Origem:	TOTAL A PAGAR R\$
	01		*****

DEBITO EM CONTA CORRENTE NA DATA 07/02/2015.
CONTA INFORMATIVA



escelsa

ESPRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
Propri. Costa Pinto, 270 - 3º andar
Cariacica - Vitória/ES - CEP 29030.080
CNPJ 28.152.250/0001-71 - Inscrito Estadual 080.350.16-3

Notificação	Cartão de Mês

Dados Cadastrais

Consumo Mês	Consumo Ano	Consumo Último

Descrição do Consumo	Histórico de Consumo

Data Importante	Indicadores e Qualidade

Dados Completos

Detalhes de Faturamento

Consumo Mês	Consumo Ano	Consumo Último

Consumo Mês	Consumo Ano	Consumo Último

Consumo Mês	Consumo Ano	Consumo Último

Consumo Mês	Consumo Ano	Consumo Último

Consumo Mês	Consumo Ano	Consumo Último

Consumo Mês	Consumo Ano	Consumo Último

Consumo Mês	Consumo Ano	Consumo Último

Consumo Mês	Consumo Ano	Consumo Último

Consumo Mês	Consumo Ano	Consumo Último

Consumo Mês	Consumo Ano	Consumo Último

Consumo Mês	Consumo Ano	Consumo Último

Consumo Mês	Consumo Ano	Consumo Último

Consumo Mês	Consumo Ano	Consumo Último

Consumo Mês	Consumo Ano	Consumo Último

Consumo Mês	Consumo Ano	Consumo Último

Consumo Mês	Consumo Ano	Consumo Último



Assinado eletronicamente por: BRENDÁ RAMOS POMPERMAYER - 10/10/2023 16:13:05
<https://pje.tjej.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101016130582400000030810596>
 Número do documento: 23101016130582400000030810596

Num. 32181516 - Pág. 5



Assinado eletronicamente por: BRENDA RAMOS POMPERMAYER - 10/10/2023 16:13:05
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2310101613058240000030810596
Número do documento: 2310101613058240000030810596

Num. 32181516 - Pág. 6



Companhia Espírito-Santense de Saneamento
CNPJ 28.151.363/0001-47 Insc. Estadual: 080.247.319

Mês/Ano	Origem	Métrica
06/2019	03	0024103

Cliente Titular

EDUARDO DE SOUZA GOMES - 28037

Proprietário do imóvel

EDUARDO DE SOUZA GOMES - 28037

Endereço

AVN EDUARDO GOMES, 61 FUNDOS

VILA ESPERANÇA CEP: 29141-020

CARATINGA - ES

Tipo de Ligação	Data da Leitura	Hidrômetro	Código/Seqüência
Residencial	11/11/2019	00000000000000000000000000000000	CPF/CNPJ

INFORMAMOS A EXISTÊNCIA DE DÉBITO JUNTO À CESAN, DECORRENTE DA PRESTAGEM DE SERVIÇO DE ÁGUA E / OU ESGOTO. O PAGAMENTO PODERÁ SER EFETUADO PELAS DIFERENTES FORMAS DE PAGAMENTO DA CESAN, COM INSCRIÇÃO PELO CEFIR.

O NÃO PAGAMENTO DO DÉBITO PODERÁ ACARRETRAR O Corte DO FORNECIMENTO DE ÁGUA INCLUSO NO CREDITO DO SPC DO SERASA E FICARÁ NO DIREITO DA MELHOR COTAÇÃO EM CONTA FUTURA.

A CESAN SE RESERVA AO DIREITO DE EFETUAR COBRANÇA PUNITIVA, DE DÉBITO APÓS O NÃO PAGAMENTO DESSE DÉBITO.

REF.: Objeto: UNIFIC-01 VENI-01/10/2019

VENCIMENTO → 11/11/2019 | TOTAL A PAGAR R\$ 21,11

INFORMAMOS A EXISTÊNCIA DE DÉBITO JUNTO À CESAN, DECORRENTE DA PRESTAGEM DE SERVIÇO DE ÁGUA E / OU ESGOTO. O PAGAMENTO PODERÁ SER EFETUADO PELAS DIFERENTES FORMAS DE PAGAMENTO DA CESAN, COM INSCRIÇÃO PELO CEFIR.

Atendimento ao Cliente

Rod. Leste-Oeste, 154 - Santo André, Cariacica, Tel: 11 32181516

Qualidade da Água Distribuída* (referente ao mês anterior) Decreto 5440/05

Parâmetro	Turbidez	Cor	Cloro	Bactericida Colif.	Colif. Totais
MP Mínimo de Amostras Testadas:					
MP Mínima de Relevância:					
MP Máximas que Atendem Legislação:					

Observações no item:



Companhia Espírito-Santense de Saneamento
CNPJ 28.151.363/0001-47 | Insc. Estadual: 080.247.319



Métrica	Vencimento
04/10/2019	11/11/2019
Mês/Ano	Depto:

Métrica	Vencimento
04/10/2019	11/11/2019
Mês/Ano	Depto:



Companhia Espírito-Santense de Saneamento
CNPJ 28.151.363/0001-47 | Insc. Estadual: 080.247.319

Mês/Ano	Origem	Métrica
12/2019	03	0024108

Cliente Titular

EDUARDO DE SOUZA GOMES

Proprietário do imóvel

EDUARDO DE SOUZA GOMES

Endereço

AVN EDUARDO GOMES, 61 FUNDOS

VILA ESPERANÇA CEP: 29141-020

CARATINGA - ES

Tipo de Ligação	Data da Leitura	Hidrômetro	Código	CPF/CNPJ
Residencial	11/11/2019	00000000000000000000000000000000	Vini 7e144	***-***-***

INFORMAMOS A EXISTÊNCIA DE DÉBITO JUNTO À CESAN, DECORRENTE DA PRESTAGEM DE SERVIÇO DE ÁGUA E / OU ESGOTO. O PAGAMENTO PODERÁ SER EFETUADO ATTRAZES DESSE MÉTODO DE PAGAMENTO NA REDE VAREJISTA VISA PELA CESAN.

O NÃO PAGAMENTO DO DÉBITO PODERÁ ACARRETRAR O Corte DO FORNECIMENTO DE ÁGUA INCLUSO NO CREDITO DO SPC DO SERASA E FICARÁ NO DIREITO DA MELHOR COTAÇÃO EM CONTA FUTURA.

A CESAN SE RESERVA AO DIREITO DE EFETUAR COBRANÇA PUNITIVA, DE DÉBITO APÓS O NÃO PAGAMENTO DESSE DÉBITO.

REF.: Objeto: UNIFIC-01 VENI-01/11/2019

VENCIMENTO → 11/11/2019 | TOTAL A PAGAR R\$ 25,75

INFORMAMOS A EXISTÊNCIA DE DÉBITO JUNTO À CESAN, DECORRENTE DA PRESTAGEM DE SERVIÇO DE ÁGUA E / OU ESGOTO. O PAGAMENTO PODERÁ SER EFETUADO ATTRAZES DESSE MÉTODO DE PAGAMENTO NA REDE VAREJISTA VISA PELA CESAN.

Atendimento ao Cliente
Rod. Leste-Oeste, 154 - Santo André, Cariacica, Tel: 11 32181516

Qualidade da Água Distribuída* (referente ao mês anterior) Decreto 5440/05

Parâmetro	Turbidez	Cor	Cloro	Bactericida Colif.	Colif. Totais
MP Mínimo de Amostras Testadas:					
MP Mínima de Relevância:					
MP Máximas que Atendem Legislação:					

Observações no item:



Companhia Espírito-Santense de Saneamento
CNPJ 28.151.363/0001-47 | Insc. Estadual: 080.247.319



Métrica	Vencimento
04/10/2019	11/11/2019
Mês/Ano	Depto:

Métrica	Vencimento
04/10/2019	11/11/2019
Mês/Ano	Depto:

Observações no item:



Assinado eletronicamente por: BRENDALY RAMOS POMPERMAYER - 10/10/2023 16:13:05
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101016130582400000030810596

Número do documento: 23101016130582400000030810596

Observações no item:

Observações no item:



Companhia Espírito Soterense de Saneamento
CNPJ 28.151.363/0001-47 | Insc. Estadual 0001347-10/0000

Mês Ano	Origem	Matriz/...
06/2018	01	0824388-9

Cliente Titular

Endereço: Rua 01A, 100 - Centro

Proprietário do Imóvel

Endereço: Rua 01A, 100 - Centro

Endereço

Av. EDUARDO LAKANIA, 61 FUNDOS

MILÉSIMA - ES CEP: 29141-020

Cidade: ES

Tipo de Ligação: Data da Leitura: Mês/Ano: 06/2018

Indicativo: 01 / 00000001270

Classificação: CPF/CNPJ:

RESID. INDUSTRIAL - Residencial

Lect. Anterior (Resid.)	Matriz/...	Resid. Residencial / 01
1411. Atual (Resid.)	124	02/2018 - 00.00.018
Consumo Realizado (0)	0	08/2018 - 00.00.018
Horário da Leitura	05/2018	10.0 - 00.00.018
Data Leitura anterior	04/2018	10.0 - 00.00.018
Dias Consumo/Venda	0.000	00.00.018
Média Diária (0)	0.000	00.00.018
Total Faturamento: IMPORTE R\$100		
Vol. Est. Pausa (0)	10.0	
Vol. Est. Fugado (0)	10.0	

Atenção: A leitura anterior referente ao mês de Julho/2018 não constava dentro da data de leitura da leitura anterior. Foi feita uma leitura estimativa para o mês de Julho/2018.

SERVIÇO	VALOR
1111-AQDR RESIDENCIAL	R\$ 14
1161-ESG010-RESIDENCIAL	R\$ 43

VENCIMENTO	01/03/2018	TOTAL A PAGAR R\$ 57,00

PREVISÃO DE PRÓXIMA LEITURA: 01/04/2018
INFLATAS APÓS: 0,25% Total 120000 R\$ 2,26

Mencione ao Cliente

RIO Leste-Oeste, 154, Santo André, Carapicuíba, Tel.: 11 3000-1740

Qualidade da Água Distribuída* (referente ao mês anterior) Decreto 5440/05

Parametro	Turbidez	Cor	Clore	Escherichia Coli	Col. Total
MP Mínima de Amostras Delegadas	1,75	45	125	125	125
MP Mínima de Amostras Profissionais	1,00	00	00	00	00
MP Mínima que Atende Legislação	1,75	50	120	120	120

Conclusão: Atende Legislação, Cor e Turbidez dentro da norma.

Observações na veta:

Mês/Ano	Vencimento
04/2018-9	01/04/2018
05/2018	01



Companhia Espírito Soterense de Saneamento
CNPJ 28.151.363/0001-47 | Insc. Estadual 0001347-10/0000

DEBITO EM CONTA CORRENTE NA DATA 01/03/2018

CONTA INFORMATIVA



Companhia Espírito Soterense de Saneamento

CNPJ 28.151.363/0001-47 | Insc. Estadual 0001347-10/0000

FATURA

Mês Ano	Origem	Matriz/...
03/2018	01	0424388-9

Cliente Titular

EDUARDO DIAS DOS SANTOS

Proprietário do Imóvel

EDUARDO DIAS DOS SANTOS

Endereço

AVN EDUARDO LAKANIA, 61 FUNDOS

CEP: 29141-020

VALE ESPERANÇA

CARACICA - ES

Tipo de Ligação	Data da Leitura	Mês/Ano	Cd/o/Sequência
AGM / ESG010	14/03/2018	Y10/227/143	01/0000001270

Classificação: RESID. SOCIAL - Econômica: 1

CPF/CNPJ: 518-***-***7-72

Lect. Anterior (Resid.)	Matriz/...	Resid. Residencial / 01
1411. Atual (Resid.)	124	02/2018 - 00.00.018
Consumo Realizado (0)	0	01/2018 - 00.00.018
Horário da Leitura	05/2018	12/2017 - 00.00.018
Data Leitura anterior	04/2018	12/2017 - 00.00.018
Dias Consumo/Venda	13/31	10/2017 - 00.00.018
Média Diária (0)	0.000	05/2017 - 00.00.018
Total Faturamento: IMPORTE R\$100		
Vol. Est. Pausa (0)	11.0	
Vol. Est. Fugado (0)	11.0	

Atenção: a lei 12.807/2008 declarou que não constam débitos neste ato anteriores a 05/03/2018. Esta declaração substitui as constatações de débitos anteriores, referentes aos faturamentos citados.

SERVIÇO	VALOR
1111-AQDR RESIDENCIAL	R\$ 11
1161-ESG010-RESIDENCIAL	R\$ 10,
1405-ACBSC POR AÉREO PAGO	R\$ 0,
*421-JUROS DE MORA	R\$ 0,

VENCIMENTO	01/04/2018	TOTAL A PAGAR R\$

PREVISÃO DE PRÓXIMA LEITURA: 01/05/2018

INFLATAS APÓS: 0,25% Total 120000 R\$ 2,26

Mencione ao Cliente

RIO Leste-Oeste, 154, Santo André, Carapicuíba, Tel.: 11 3000-1740

08:00

Parametro	Turbidez	Cor	Clore	Escherichia Coli	Col. Total
MP Mínima de Amostras Delegadas	1,75	45	125	125	125
MP Mínima de Amostras Profissionais	1,00	00	00	00	00
MP Mínima que Atende Legislação	1,75	50	120	120	120

Conclusão: Atende Legislação, Cor e Turbidez dentro da norma.

Observações na veta:

Mês/Ano	Vencimento
04/2018-9	01/04/2018
05/2018	01



qualidade em saneamento

CNPJ: 28.151.363/0001-47

Mês/Ano	Vencimento
04/2018-9	01/04/2018
05/2018	01

DEBITO EM CONTA CORRENTE NA DATA 01/04/2018

CONTA INFORMATIVA



Assinado eletronicamente por: BRENDÁ RAMOS POMPERMAYER - 10/10/2023 16:13:05

<https://pje.tes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101016130582400000030810596>

Número do documento: 23101016130582400000030810596

Num. 32181516 - Pág. 8



escelsa

Espírito Santo Centrais Elétricas S.A.
 Praça Costa Pereira, 210 – 3º Andar
 Centro – Vitória/ES – 29010-080
 CNPJ 28.152.650/0001-71 - Insc. Estadual 080.250.16-5

Emissão Autorizada pelo
 Regime Especial REOA N.º 010/2016
 Processo N.º 73491268

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica n.º 000.135.10

Fatura calculada com base na Tarifa Social criada pela Lei nº 10.438 de 26/04/2002 Página: 001/00

Cliente / Endereço de Entrega	Período de Faturamento	Número da Instalação
EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS		1127622
AV CENTRAL 61	Última anterior 06/09/2016	
CAIXA 02	Lâmina atual 06/10/2016	
29141-020 VALE DA ESPERANÇA / CARIACICA - ES	Próxima: Próxima leitura 05/11/2016	
CLASSIFICAÇÃO: 130-RESIDENCIAL BAIXA RENDA RES. 407 - NOVO		
COD. IDENT. 400301006		
COO.FISCAL OPERAÇÃO: 5258		
TENSÃO NOMINAL: 127 V MONOFÁSICO		
NOTERO DE LEITURA: 833CROS00140		
Sem Fins Fiscais		

Central de Atendimento
0800 721 0707

Data de Vencimento
20/10/2016

Conta do Mês
Outubro/2016

Bandeiras Tarifárias

Bandeira Tarifária Vigente na Data de Faturamento: VERDE
 N.º da Faz. Bandeira Verde: 30 dias/107/09/2016 a 06/10/2016

Informações sobre o sistema de bandeiras tarifárias estão disponíveis no site da ANEEL: www.aneel.gov.br

Reservado ao Fisco: B682.8295.D0CC.2982.995A.D188.3E24.3EE4

Descrição	N.º do Medidor	Ult. Anterior	Ult. Atual	Const. Mult.	Qtd./Unidade	Datas		
	ECJ26699	6.074	6.349	1.00000	275.00	Numerado 04/10/2016		
Detalhes de Faturamento								
Descrição Quantidade x (Tarifa (R\$) Total (R\$)								
Fornecimento de energia elétrica					144,57			
Cons. até 30 kWh	30,00 kWh	(0,07361550 + 0,06176350)	4,86					
Cons. de 31 a 100 kWh	70,00 kWh	(0,12619800 + 0,14016600)	18,64					
Cons. de 101 a 220 kWh	120,00 kWh	(0,18929700 + 0,21024900)	47,95					
Cons. acima de 220 kWh	55,00 kWh	(0,21033000 + 0,23396100)	24,42					
Tributos	B. Cálculo	Alíquota						
PIS	134,25	X 0,67%	=	0,90				
COFINS	134,25	X 3,07%	=	4,12				
ICMS	134,25	X 20,00%	=	33,66				
ICMS-Disc. Tarifa Social	41,29	X 25,00%	=	10,32				
Multa Ref.: Set/16				0,67				
Contribuição de Imp. Pública				5,30				
SEG 08007223060				8,71				
Atenção								
Desconto obtido com a Tarifa Social: R\$ 29,42								
Serviço de terceiros: a cobrança via fatura de energia elétrica pode ser interrompida a qualquer tempo junto ao atendimento EDP								
Merce papel, mais vantagem para você. Acesse www.edp.com.br e cadastre-se em conta por e-mail.								
Caro Cliente								
REAVISO DE VENCIMENTO								
A(s) fatura(s) abaixo está(ão) pendente(s) de pagamento. Não sendo quitada(s) até o 15º dia deste Aviso (Lei 8.987/95), o fornecimento poderá ser suspenso e sujeito à cobrança do custo de disponibilidade. Após 02 ciclos de faturamento, a relação contratual pode ser encerrada (REN ANEEL 414/10). Caso tenha pago, favor desconsiderar. Este reaviso não anula os anteriores								
Mês/Ano	Vencimento	Valor R\$	Mês/Ano	Vencimento	Valor R\$	Mês/Ano	Vencimento	Valor R\$
08/2016	22-08-2016	15,62	08/2016	22-09-2016	39,56			

EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS

AV CENTRAL 61
 29141-020 VALE DA ESPERANÇA / CARIACICA - ES

N.º da Instalação	Vencimento	Total a Pagar
1127622	20/10/2016	R\$ 158,15

ATENÇÃO:

Referência para Débito Automático: 14011276223

Considerar esta conta quitada somente após o débito em sua conta corrente. Caso contrário, pague na rede bancária credenciada. Após o vencimento sujeito a multa de 2%, juros de 1% ao mês e correção pelo IGPM.

8368000000017 5B1500513006 041010840712 401127622348



Cliente/Endereço de Entrega	Número da Instalação:	1127622
Nome EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS	Documento	
Endereço AV CENTRAL 61	Documento	
CX 02	Classificação	
29141-020 VALE DA ESPERANCA / CARIACICA - ES	RESIDENCIAL BAIXA RENDA RES. 407 - NOVO127 V	
Roteiro de Leitura B33CR05C	Tensão Nominal	
Emissão 11.09.2015	Monofásico	
Apresentação 16.09.2015		
Cliente/Local de Consumo		
Nome EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS	Endereço	
CNPJ/CPF 57822220772	AV CENTRAL 61	
	CX 02	
	29141-020 VALE DA ESPERANCA / CARIACICA - ES	

RECLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA - ALTERAÇÃO TARIFÁRIA

Prezado Cliente,

Em conformidade com o Art. 7º da Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 09 de setembro de 2010, informamos a v.s.a, que efetuamos a reclassificação da sua unidade consumidor conforme a seguir:

De: RESIDENCIAL
Para: RES BX RENDA

Tarifa: 0.46452000 R\$/kWh
Tarifa: 0.45883000 R\$/kWh

Desta forma, a tarifa de fornecimento aplicada, considerando a nova classificação, vigorará partir da próxima fatura de energia elétrica.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações, através da nossa Central Atendimento pelo telefone nº 0800 721 0707.

Atenciosamente,

Espírito Santo Centrais Elétricas S/A - ESCELSA





CNPJ 28.151.363/0001-47

CLIENTE TITULAR EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS	MES / ANO 06/2018	MATRÍCULA 0424388-9
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS		

ENDERECO AVN EDUARDO LARANJA GOMES FUNDOS							NÚMERO 61
BAIRRO: VALE ESPERANCA		LOCALIDADE / MUNICÍPIO CARACICA					CNPJ / CPF 578.***.**7-72
CLASSIFICAÇÃO RESIDENCIAL SOCIAL			Nº DE ECONOMIAS 1		ORIGEM 01		CICLO/SEQUÊNCIA B/1270
HIDROMETRO Y16F227143	LEITURA ANTERIOR 137	LEITURA ATUAL 143	OCORR. LEIT. 1 0	OCORR. LEIT. 2 0	DATA DA LEIT. ANT. 15/06/2018	DATA DA LEIT. 13/06/2018	DATA PRÓX.LEIT. 12/07/2018
TIPO LIGAÇÃO água e esgoto	CONSUMO 6,0	DIAS DE CONSUMO 29	DIAS DE VENDA 29	MÉDIA/DIA (m³) 0,211	PREÇO MÉDIO (Água) 1,23	PREÇO MÉDIO (Esgoto) 0,99	
LANC. 1111 1161 1405 1421	DESCRIPÇÃO AGUA RESIDENCIAL ESGOTO RESIDENCIAL ACRESC POR ATRASO PAGTO JUROS DE MORA	TIPO DE FATURAMENTO IMPORTE MINIMO	CONSUMO FATURADO m³ 9,6 9,6			VALOR R\$ 11,90 9,50 0,51 0,42	
1 (um) metro cúbico (m³) equivale a 1000(mil) litros				VENCIMENTO 07/07/2018	TOTAL A PAGAR R\$ 22,33		

INFORMAÇÃO DE DÉBITO

Atendendo Lei 12.007/09 declaramos Não Constar Débitos na matrícula relativos a 2017.

Esta declaração substitui comprovantes de quitações referentes ao faturamento do período citado, ressalvando direito de cobrança por dívidas de períodos anteriores.

Total Aprox. Impostos R\$2,07[9,25%]

Qualidade de Água Distribuída (referente ao mês anterior) - Decreto 5440/05

HISTÓRICO DOS 6 ÚLTIMOS MESES			Ligue 115 e fale com a CESAN ARSP - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Espírito Santo www.arsp.es.gov.br ou telefone 0800 280 8080		
MES / ANO 05/2018	CONSUMO/m³ 7,0	TIPO FATURAMENTO IMPORTE MINIMO			
04/2018	6,0	IMPORTE MINIMO			
03/2018	7,0	IMPORTE MINIMO			
02/2018	7,0	IMPORTE MINIMO			
01/2018	7,0	IMPORTE MINIMO			
12/2017	7,0	IMPORTE MINIMO			

Atendimento ao Cliente

Rod Leste-Oeste, 154, Santo André, Caracica, Tel: 115 08:00 às 17:00

Qualidade de Água Distribuída (referente ao mês anterior) - Decreto 5440/05

Parâmetro	Turbidez	Cor	Cloro	Escherichia Coli	Coli. Totais
No. Mínimo de Amostras Exigidas	175	48	175	175	175
No. de Amostras Realizadas	178	66	178	178	178
No. de Amostras que Atendem à	171	58	178	178	171
Conclusão	Anomalias detectadas já foram solucionadas				

--- DESTAQUE AQUI ---

MATRÍCULA 0424388-9	VENCIMENTO 07/07/2018
MES / ANO 06/2018	ORIGEM 01

CNPJ 28.151.363/0001-47



826400000004 223300160429 438890618012 0000000000018

Assinado eletronicamente por: BREnda RAMOS POMPERMAYER - 10/10/2023 16:13:05
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101016130582400000030810596>

Num. 32181516 - Pág. 12

Número do documento: 23101016130582400000030810596

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Cariacica - Comarca da Capital - 2ª Vara Cível, Órfãos e Sucessões
Rua São João Batista, 1000, Fórum Doutor Américo Ribeiro Coelho, Alto Laje, CARIACICA - ES - CEP: 29151-230
Telefone:(27) 32465643

PROCESSO N° **5016339-45.2022.8.08.0012**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

REQUERENTE: JOHNNY DOS SANTOS TOMAZ, MANOEL DIAS DOS SANTOS JUNIOR

REQUERIDO: EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS

CERTIDÃO

Certifico que a **Contestação, Id nº 32180950** foi apresentada TEMPESTIVAMENTE.

CARIACICA-ES, 24 de outubro de 2023



Assinado eletronicamente por: JOCIMARO SANTOS COSTA - 24/10/2023 17:30:24
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23102417302376800000031453223>
Número do documento: 23102417302376800000031453223

Num. 32860180 - Pág. 1

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Cariacica - Comarca da Capital - 2^a Vara Cível, Órfãos e Sucessões

Rua São João Batista, 1000, Fórum Doutor Américo Ribeiro Coelho, Alto Laje, CARIACICA - ES - CEP: 29151-230
Telefone:(27) 32465643

PROCESSO Nº 5016339-45.2022.8.08.0012

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

REQUERENTE: JOHNNY DOS SANTOS TOMAZ, MANOEL DIAS DOS SANTOS JUNIOR

REQUERIDO: EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Cariacica - Comarca da Capital - 2^a Vara Cível, Órfãos e Sucessões, foi encaminhada a *intimação eletrônica* ao(à) advogado(a) da parte autora para apresentar, caso queira, réplica à contestação Id nº 32180950, no prazo legal.

Cariacica, 24 de outubro de 2023.

DIRETOR DE SECRETARIA



Assinado eletronicamente por: JOCIMARO SANTOS COSTA - 24/10/2023 17:32:15
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23102417321548800000031453248>
Número do documento: 23102417321548800000031453248

Num. 32860755 - Pág. 1

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2^a VARA
CÍVEL, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CARIACICA-ES.**

PROCESSO N° 5016339-45.2022.8.08.0012

JOHNNY DOS SANTOS TOMASZ e MANOEL DIAS DOS SANTOS JUNIOR, partes já qualificadas, nos autos da Ação supra referenciada, que movem em face de **EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, através de sua advogada, apresentar sua manifestação em forma de **REPLICA**, à contestação apresentada pela parte Requerida:

Primeiramente cabe destacar a dificuldade desta causídica em preparar sua manifestação, haja vista tanta inverdade lançada na peça contestatória, com alegações trazidas como fatos que seriam inimagináveis na cabeça de pessoas normais, mais que, somente poderiam ser fruto e ter saído da cabeça do Requerido.

Exa., como já demonstrado e imensamente provado na peça inicial e documentos que a instruem, o imóvel objeto de partilha entre os herdeiros, está sendo habitado por um (o Requerido) sem consentimento das demais partes interessadas.

O imóvel sempre pertenceu ao genitor e à genitora dos herdeiros e aqui, partes litigantes, porém, o Sr. Ediovaldo teima em ficar no imóvel, impedindo assim, que se possa alugar o mesmo e, assim, auferir renda para pagar o inventário.

O requerido está utilizando o imóvel sem o devido pagamento de aluguel aos demais herdeiros e sem a aprovação destes.

Desde meados de 2006, um pouco antes da morte do seu genitor, que o Requerido e sua companheira viviam em uns cômodos na parte dos fundos do imóvel principal, porém, foram ali permitidos a morar por força de ajuda dos seus genitores, eis que ambos não tinham onde residir, por estar desempregados.

Quando o genitor do requerido faleceu em agosto de 2006, ele residia juntamente com sua esposa no imóvel principal, tendo assim continuado a viver a Sra. Alice (esposa) e sua filha Maria da Penha, no imóvel , após a morte do Sr. Manoel.



A Sra. Alice, residiu no imóvel com sua filha Maria da Penha, por mais 10 (dez) anos, após a morte de seu esposo e, com a morte da sra. Alice, quem passou a viver no imóvel foi a filha do casal.

Infelizmente, 01(um) ano e ½ (meio) depois do falecimento da sua genitora , a Sra. Maria da Penha, veio a falecer em 16/09/2017.

Durante, 03 (três) anos, o imóvel ficou vazio, **mas não abandonado**, pois principalmente o Sr. Johnny (requerente), sempre esteve no imóvel, fazendo a limpeza do mesmo (INTERNA E EXTERNAMENTE) para assim conservá-lo.

Foram muitas as tentativas de alugar o imóvel e não deixá-lo fechado, porém, em todas as tentativas, o requerido e sua companheira interviriam no sentido de embargar a empreitada, pois já planejavam invadir o bem.

Foi quando em 2020, se aproveitaram e foram trocando - sem percepção dos demais herdeiros – os cadeados e fechaduras, bem como ligaram água e luz, burlando assim, o direito dos demais herdeiros de adentrar no imóvel. A única vez que o Sr. Johnny esteve no local após tais acontecimentos, a companheira do Requerente chamou a polícia e fez queixa dizendo que ele perturbava o casal, sendo que ele somente queria exercer seu direito.

A partir de tal incidente, os Requerentes resolveram não agir como o Requerido (de forma ilegal) e sim, fazer tudo dentro da legalidade. Foi então, que contrataram esta causídica e enviaram ao Requerido, o documento hábil para notificá-los de sua oposição ao uso do imóvel.

A primeira notificação, foi aceita, porém, a segunda foi recusada pela companheira do requerido, conforme se prova pela documentação acostada com a inicial.

Tendo em vista que o requerido não deixou o imóvel ou pagou os aluguéis devidos, deu o mesmo causa à propositura da persente ação.

Em tese de contestação o Requerido simplesmente junta documento de anos atrás, contas de quando ainda estava nos cômodos dos fundos do imóvel, para justificar sua tese de USUCAPIÃO.

Os demais documentos juntados, qualquer herdeiro com a cópia da Certidão de óbito poderia obtê-los junto aos órgãos competentes, ou seja, estes nada provam.

Não se sabe como o Requerido adentrou no imóvel, visto que fez tudo na surdina. Fato é que estão dilapidando patrimônio, eis que sua companheira derrubou o muro que separava os cômodos do imóvel principal e cortou árvores frutíferas preservadas desde há muitos anos no quintal do imóvel . Podem ter feito gato para ligação clandestina da energia e água. Isso tudo preocupa os Requerentes.

O muro derrubado era feito de blocos e que agora está no chão, um grande prejuízo. As fotos e o Boletim Unificado produzido pelo Requerente Johnny, estão nos autos.

Exa., o que os Requerentes pretendem é exclusivamente ter os seus direitos garantidos.



Ou o Requerido deixa o imóvel e paga até aqui os valores devidos, ou continua no mesmo até que se ingresse com ação de inventário, porém, pagando aluguel até ulterior determinação de partilha e venda do bem.

Exa., quanto a tese de defesa, não deve está ser apreciada até porque, não há que se falar em USUCAPIÃO. Os Requerentes estavam sempre na busca de conservação do imóvel e interviram em oposição ao Requerido. Tudo será provado através da prova testemunhal, apesar da documental já destacada nos autos.

E mais, não está presente nesta ação, além de outros, um dos principais requisitos para USUCAPIR IMÓVEL DE HERENÇA, que é o prazo. A tese de defesa do Requerido deve ser rechaçada.

Impugna-se por imaginativas e frágeis as teses da defesa, bem como os documentos que a acompanham

Por todo exposto, impugna a parte Requerente a Contestação trazida pela parte Requerida em todos seus termos, ao tempo em que reitera todos os termos contidos na peça exordial.

Esperam as partes Requerentes, seja a ação julgada procedente, condenado o Requerido no pagamento dos aluguéis vencidos e vincendos no curso desta ação, bem como os que vencerão após o deslinde desta. Condene-se o requerido em custas e honorários advocatícios, tudo por ser de direito e justiça.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Cariacica/ES, 28 de novembro de 2023.

ROSANGELA CALMON DOS SANTOS BRITO

OAB/ES 21.220



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Cariacica - Comarca da Capital - 2ª Vara Cível, Órfãos e Sucessões
Rua São João Batista, 1000, Fórum Doutor Américo Ribeiro Coelho, Alto Laje, CARIACICA - ES - CEP: 29151-230
Telefone:(27) 32465643

PROCESSO N° 5016339-45.2022.8.08.0012

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

REQUERENTE: JOHNNY DOS SANTOS TOMAZ, MANOEL DIAS DOS SANTOS JUNIOR

REQUERIDO: EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: ROSANGELA CALMON DOS SANTOS BRITO - ES21220
Advogado do(a) REQUERENTE: ROSANGELA CALMON DOS SANTOS BRITO - ES21220

Advogado do(a) REQUERIDO: BRENDA RAMOS POMPERMAYER - ES33455

DESPACHO

Vistos em inspeção.

Determino a devolução dos autos a Serventia para regularização no cadastro do CPF/CNPJ das partes, atendendo à determinação do Tribunal de Justiça, disposta no ato normativo conjunto nº 006/2024.

Não havendo CPF/CNPJ informado nos autos, intimem-se as partes, para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar o número correto.

Após, voltem-me os autos conclusos para regular prosseguimento do feito.

Diligencie-se.

CARIACICA-ES, 26 de abril de 2024.

Juiz(a) de Direito



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Cariacica - Comarca da Capital - 2ª Vara Cível, Órfãos e Sucessões

Rua São João Batista, 1000, Fórum Doutor Américo Ribeiro Coelho, Alto Laje, CARIACICA - ES - CEP: 29151-230
Telefone:(27) 32465643

PROCESSO N° 5016339-45.2022.8.08.0012

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

REQUERENTE: JOHNNY DOS SANTOS TOMAZ, MANOEL DIAS DOS SANTOS JUNIOR

REQUERIDO: EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao r. despacho Id nº 42169365, foi regularizado o cadastro do CPF/CNPJ das partes.

CARIACICA-ES, 20 de maio de 2024.



Assinado eletronicamente por: JOCIMARO SANTOS COSTA - 20/05/2024 14:43:30
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24052014433052800000041422377>
Número do documento: 24052014433052800000041422377

Num. 43470652 - Pág. 1

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Cariacica - Comarca da Capital - 2ª Vara Cível, Órfãos e Sucessões
Rua São João Batista, 1000, Fórum Doutor Américo Ribeiro Coelho, Alto Laje, CARIACICA - ES - CEP: 29151-230
Telefone:(27) 32465643

PROCESSO N° 5016339-45.2022.8.08.0012

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

REQUERENTE: JOHNNY DOS SANTOS TOMAZ, MANOEL DIAS DOS SANTOS JUNIOR

REQUERIDO: EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: ROSANGELA CALMON DOS SANTOS BRITO - ES21220
Advogado do(a) REQUERENTE: ROSANGELA CALMON DOS SANTOS BRITO - ES21220

Advogado do(a) REQUERIDO: BRENDA RAMOS POMPERMAYER - ES33455

DESPACHO

Intimem-se as partes, para dizer se desejam produzir outras provas e, nesse caso, especificá-las de forma a propiciar a análise do seu deferimento, ou não, fazendo saber que o silêncio será interpretado como pedido de julgamento antecipado da lide.

Transcorrido o prazo, certifique-se e façam os autos conclusos.

Diligencie-se.

CARIACICA-ES, ato proferido na data de movimentação no sistema.

Juiz(a) de Direito



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2^a VARA
CÍVEL, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CARIACICA-ES.**

PROCESSO N° 5016339-45.2022.8.08.0012

JOHNNY DOS SANTOS TOMASZ e OUTRO, partes já qualificadas, nos autos da Ação supra referenciada, que movem em face de **EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, através de sua advogada, para informar que pretende produzir as seguintes provas: TESTEMUNHAL e DEPOIMENTO PESSOAL.

As provas são relevantes para provar as alegações dos autores e corroborar as provas documentais e as alegações trazidas com a inicial.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Cariacica/ES, 30 de novembro de 2024

ROSANGELA CALMON DOS SANTOS BRITO

OAB/ES 21.220



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Cariacica - Comarca da Capital - 2ª Vara Cível, Órfãos e Sucessões
Rua São João Batista, 1000, Fórum Doutor Américo Ribeiro Coelho, Alto Laje,
CARIACICA - ES - CEP: 29151-230
Telefone:(27) 32465643

PROCESSO Nº **5016339-45.2022.8.08.0012**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

REQUERENTE: JOHNNY DOS SANTOS TOMAZ, MANOEL DIAS DOS SANTOS JUNIOR

REQUERIDO: EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: ROSANGELA CALMON DOS SANTOS BRITO - ES21220

Advogado do(a) REQUERIDO: BRENDA RAMOS POMPERMAYER - ES33455

INTIMAÇÃO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Cariacica - Comarca da Capital - 2ª Vara Cível, Órfãos e Sucessões, foi encaminhada a **intimação eletrônica** ao(à/s) Sr(a/s). patrono(a/s) da parte requerida **para ciência do inteiro teor do(a) R. Despacho** Id nº 51686455.

CARIACICA-ES, 4 de novembro de 2024.

JOCIMARO SANTOS COSTA
Diretor de Secretaria



**EXELENTE SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL,
ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA COMARCA DE CARIACICA-ES.**

Processo nº 5016339-45.2022.8.08.0012

EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS, devidamente qualificados nos autos da **AÇÃO DE ARBITRAMENTO DE ALUGUEL c/c COBRANÇA** que lhe move **JOHNNY DOS SANTOS TOMAZ e OUTROS**, vem, respeitosamente, através de sua advogada infra firmada, à elevada presença de Vossa Excelência requerer

O requerido tem total interesse na instrução processual, a fim de ver provadas as suas alegações já apresentadas no processo. Em atendimento ao respectivo despacho, o réu vem expor que são as seguintes provas a serem produzidas:

1) Prova testemunhal:

A oitiva das testemunhas é imprescindível para que fique provada a alegação de usucapião demonstrada no tópico III.1, como matéria de defesa na presente demanda. A prova testemunhal é essencial para comprovar que sua posse é mansa e pacífica desde 2006 até o ano de 2021, ou seja, 15 anos. Desta forma, o requerido pugna pela produção de prova testemunhal.

ROL DE TESTEMUNHAS:

a) **Douglas Trindade**, Rua Honduras, 58, Jardim América - Cariacica -ES, CEP 29140-320

**NESTES TERMOS
P. ESPERA DEFERIMENTO**

Vila Velha – ES 08 de janeiro de 2025

**Brenda Ramos Pompermayer
OAB/ES 33455**



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL
DE CARIACICA-ES.

PROCESSO N° 5016339-45.2022.8.08.0012

JOHNNY DOS SANTOS TOMAZ e OUTROS, por sua advogada, vem, nos autos da ação supra referenciada, requer fazer a juntada do seu ROL DE TESTEMUNHAS, para a audiência a ser designada.

ROL DE TESTEMUNHAS:

1 – GISLENE SILVA BANDEIRA COSTA – Rua Onze, 08 – Vale Esperança – Cariacica – ES 029141-033.

2 – WALDECIR BARCELOS – Avenida Eduardo Laranja Gomes, 74 – Vale Esperança – Cariacica – ES – 29141-020.

Requer seja dado à parte Requerente o direito de levar outra testemunha se necessário, independente de intimação ou mesmo para substituir quaisquer destas acima descritas.

Nestes termos,

pede deferimento.

Vila Velha/ES, 04 de fevereiro 2025.

ROSANGELA CALMON DOS SANTOS BRITO

OAB/ES 21.220



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Cariacica - Comarca da Capital - 2ª Vara Cível

Rua São João Batista, 1000, Fórum Doutor Américo Ribeiro Coelho, Alto Laje, CARIACICA - ES - CEP: 29151-230

Telefone:(27) 32465643

PROCESSO N° 5016339-45.2022.8.08.0012

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

REQUERENTE: JOHNNY DOS SANTOS TOMAZ, MANOEL DIAS DOS SANTOS JUNIOR

REQUERIDO: EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: ROSANGELA CALMON DOS SANTOS BRITO - ES21220

Advogado do(a) REQUERIDO: BRENDA RAMOS POMPERMAYER - ES33455

DESPACHO

Designo a audiência de instrução e julgamento para o **dia 02/09/2025**, às **16h**, a ser realizada na sala de audiências deste Juízo.

Segue o link da audiência para participação, sendo esta facultativa, de forma remota: Join Zoom Meeting - <https://tjes-jus-br.zoom.us/j/85965440528> OU ID: 859 6544 0528.

Intimem-se as partes e seus procuradores para ciência da data, bem como para que providenciem a intimação das testemunhas eventualmente arroladas.

Cumpra-se.

CARIACICA-ES, ato proferido na data de movimentação no sistema.

FELIPE BERTRAND SARDENBERG MOULIN

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: FELIPE BERTRAND SARDENBERG MOULIN - 10/07/2025 17:25:11
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071017251133900000064581153>
Número do documento: 25071017251133900000064581153

Num. 72720000 - Pág. 1

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Muqui - Vara Única

Rua Coronel Marcondes, 100, Fórum Desembargador José Horácio Costa, Centro, MUQUI - ES - CEP: 29480-000

Telefone:(28) 35541331

PROCESSO N.º 5016339-45.2022.8.08.0012

REQUERENTE: JOHNNY DOS SANTOS TOMAZ, MANOEL DIAS DOS SANTOS JUNIOR

Advogado do(a) REQUERENTE: ROSANGELA CALMON DOS SANTOS BRITO - ES21220

REQUERIDO: EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERIDO: BRENDA RAMOS POMPERMAYER - ES33455

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2025, nesta Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, Comarca da Capital deste Estado e na sala de audiência deste Juízo, às 16 horas, onde presente se achavam o **Dr. FELIPE BERTRAND SARDENBERG MOULIN**, MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível. Presentes os demandantes, acompanhados pela Dra. Rosangela Calmon dos Santos Brito, OAB/ES 21220. Presente a parte demandada acompanhada pela Dra. Brenda Ramos Pompermayer - OAB/ES 33.455. **Aberta a audiência** foi verificada a presença das partes e dos seus respectivos Patronos. Tentada a conciliação, não foi possível. Pela ordem a patrona da parte requerida assim se manifestou: "MM. Juiz, informo desde já a opção pela participação da nova audiência na modalidade virtual." Pelo MM. Juiz foi proferido o seguinte **DESPACHO: REDESIGNO** a Audiência de Instrução e Julgamento para o **dia 15/09/2025, às 16 horas**, a ser realizada preferencialmente de forma presencial, nas dependências deste Juízo, situado no Fórum Doutor Américo Ribeiro Coelho, Rua São João Batista, nº 1000, Alto Laje, Cariacica/ES. Em citado ato serão ouvidas as testemunhas arroladas, na forma do art. 455 do CPC. Faculta-se, contudo, às partes e respectivas testemunhas, caso assim optem, a participação por videoconferência, por meio da plataforma ZOOM, no seguinte link: <https://tjes-jus-br.zoom.us/j/81496003517> ID da reunião: 814 9600 3517. As partes que optarem pela participação remota deverão comunicar previamente ao Juízo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para fins de organização e conferência de acesso. As partes e testemunhas saem devidamente cientes e intimadas. Cumpra-se. Diligencie-se. Nada mais havendo, encerrou-se a presente audiência, da qual lavrei este termo que, lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, Mariana Vieira Fernandes, Estagiária, que digitei.

FELIPE BERTRAND SARDENBERG MOULIN



Assinado eletronicamente por: FELIPE BERTRAND SARDENBERG MOULIN - 03/09/2025 15:01:30
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090315013044900000073520530>
Número do documento: 25090315013044900000073520530

Num. 77566778 - Pág. 1

JUIZ DE DIREITO



Assinado eletronicamente por: FELIPE BERTRAND SARDENBERG MOULIN - 03/09/2025 15:01:30
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090315013044900000073520530>
Número do documento: 25090315013044900000073520530

Num. 77566778 - Pág. 2

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Cariacica - Comarca da Capital - 2^a Vara Cível

Rua São João Batista, 1000, Fórum Doutor Américo Ribeiro Coelho, Alto Laje, CARIACICA - ES - CEP: 29151-230
Telefone:(27) 32465643

PROCESSO Nº 5016339-45.2022.8.08.0012

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

REQUERENTE: JOHNNY DOS SANTOS TOMAZ, MANOEL DIAS DOS SANTOS JUNIOR

REQUERIDO: EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS

CERTIDÃO

Certifico que, decorrido o prazo legal, até a presente data, não foi apresentada resposta para o(s) seguinte(s) expediente(s):

ID Expediente	ID Documento Vinculado	Nome	Prazo Legal	Data do Expediente	Data da Ciência	Prazo Processual
13589702	72720000	EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS	5 dias	26/08/2025 14:28	28/08/2025 00:00	04/09/2025 23:59
13589710	72720000	EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS	5 dias	26/08/2025 14:31	28/08/2025 00:00	04/09/2025 23:59

CARIACICA-ES, 6 de setembro de 2025.



Assinado eletronicamente por: Usuário do sistema - 06/09/2025 02:18:48, Usuário do sistema - 06/09/2025 02:18:48
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090602184879100000073840288>

Número do documento: 25090602184879100000073840288

Num. 77915785 - Pág. 1

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Cariacica - Comarca da Capital - 2^a Vara Cível

Rua São João Batista, 1000, Fórum Doutor Américo Ribeiro Coelho, Alto Laje, CARIACICA - ES - CEP: 29151-230
Telefone:(27) 32465643

PROCESSO Nº 5016339-45.2022.8.08.0012

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

REQUERENTE: JOHNNY DOS SANTOS TOMAZ, MANOEL DIAS DOS SANTOS JUNIOR

REQUERIDO: EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS

CERTIDÃO

Certifico que, decorrido o prazo legal, até a presente data, não foi apresentada resposta para o(s) seguinte(s) expediente(s):

ID Expediente	ID Documento Vinculado	Nome	Prazo Legal	Data do Expediente	Data da Ciência	Prazo Processual
13589700	72720000	JOHNNY DOS SANTOS TOMAZ	5 dias	26/08/2025 14:28	28/08/2025 00:00	04/09/2025 23:59
13589701	72720000	MANOEL DIAS DOS SANTOS JUNIOR	5 dias	26/08/2025 14:28	28/08/2025 00:00	04/09/2025 23:59
13589702	72720000	EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS	5 dias	26/08/2025 14:28	28/08/2025 00:00	04/09/2025 23:59
13589710	72720000	EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS	5 dias	26/08/2025 14:31	28/08/2025 00:00	04/09/2025 23:59

CARIACICA-ES, 7 de setembro de 2025.





**EXCELENTESSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA 2^a VARA CÍVEL
DE CARIACICA/ES.**

PROCESSO N° 5016339-45.2022.8.08.0012

EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS, já qualificado nos autos dessa Ação movida por **JOHNNY DOS SANTOS TOMAZ e outros**, igualmente qualificado, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a juntada de substabelecimento em anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

Vila Velha/ES, 15 de setembro de 2025.

BRENDA RAMOS POMPERMAYER
OAB/ES 33.455



Assinado eletronicamente por: BRENDA RAMOS POMPERMAYER - 15/09/2025 14:07:44
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091514074401400000074413786>
Número do documento: 25091514074401400000074413786

Num. 78540149 - Pág. 1



SUSTABELECIMENTO COM RESERVAS DE PODERES

BRENDA RAMOS POMPERMAYER, inscrita na OAB/ES nº 33.455, com escritório localizado na Rua Professor Almeida Cousin, n.º 125, Enseada Trade Center, salas 914/915, Enseada do Suá, Vitória/ES CEP 29.050-565, substabelece, COM RESERVAS, os poderes conferidos pelo outorgante EDIOVALDO DIAS DOS SANTOS, à advogada **SABRINA NASCIMENTO ZANELATO**, inscrita na OAB/ES 41.425, para exercer todos os poderes inerentes ao mandato.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Vitória/ES, 15 de setembro de 2025.

BRENDA RAMOS POMPERMAYER

OAB/ES 33.455



Assinado eletronicamente por: BRENDA RAMOS POMPERMAYER - 15/09/2025 14:07:44
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091514074426100000074413797>
Número do documento: 25091514074426100000074413797

Num. 78541710 - Pág. 1